



OCEANPACT SERVIÇOS MARITIMOS S.A.

Companhia aberta de capital aberto

CNPJ 09.114.805/0001-30

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 30.04.2021

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	4
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	8
ANEXO I À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - COMENTÁRIOS DOS DIRETORES DA COMPANHIA.....	9
ANEXO II À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12, I, DA INSTRUÇÃO CVM 481	61
ANEXO III À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12, II, DA INSTRUÇÃO CVM 481	62
ANEXO IV À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, I, DA INSTRUÇÃO CVM 481	84
ANEXO V À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - RELATÓRIO DE REFORMA DO ESTATUTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, II, DA INSTRUÇÃO CVM 481	109

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

A Administração da OceanPact Serviços Marítimos S.A. (“OceanPact” ou “Companhia”), conforme Edital divulgado nesta data, convoca os acionistas da Companhia a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2021, às 10 horas, de forma **exclusivamente digital** (“AGO/E”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer emitido pelos Auditores Independentes e do Parecer emitido pelo Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) o montante global da remuneração anual dos administradores; e (iii) a alteração do *caput* da Cláusula 5ª e exclusão da Cláusula 58 do Estatuto Social da Companhia.

Diante disso, no intuito de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da AGO/E e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a administração da Companhia preparou o presente Manual de Participação (“Manual”), contendo as orientações e procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na AGO/E, bem como as informações e documentos relativos à proposta da Administração da Companhia para a deliberação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Os acionistas poderão participar da AGO/E (i) por meio de sistema eletrônico, utilizando-se da plataforma digital *Zoom*, de acordo com as instruções para participação remota da AGO/E detalhadas mais adiante neste Manual, ou (ii) por meio do Boletim de Voto a Distância, de acordo com as instruções para preenchimento e envio detalhadas no próprio boletim e neste Manual.

A Administração esclarece que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham o presente Manual e foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“CVM”), encontrando-se à disposição de V.Sas. no *website* da CVM (gov.br/cvm), na sede social da Companhia e em seu *website* (ri.oceanpact.com) e no *website* da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Cordialmente,

Conselho de Administração

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Poderão participar da AGO/E todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária, na forma da Cláusula 12 do Estatuto Social da Companhia e art. 126, II, da Lei 6.404/76. A participação dos acionistas na AGO/E poderá se dar (i) por meio de sistema eletrônico, através da plataforma digital *Zoom*; ou (ii) por meio do Boletim de Voto a Distância, conforme melhor detalhado abaixo.

A instalação, em primeira convocação, da assembleia com relação às matérias de AGO observará o quórum legal previsto no art. 125 da Lei nº 6.404/1976, sendo certo que, caso não seja alcançado o quórum qualificado de instalação, em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) do capital votante, previsto no art. 135 da Lei nº 6.404/1976, para que a alteração do estatuto social da Companhia seja submetida à deliberação dos acionistas, tal item ficará sujeito à deliberação em nova assembleia geral extraordinária a ser realizada em segunda convocação.

Os tópicos seguintes deste Manual descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGO/E.

1. Participação por meio de sistema eletrônico

O acionista poderá participar da AGO/E remotamente, por meio da plataforma digital *Zoom*.

A fim de viabilizar operacionalmente esse procedimento, os acionistas que desejarem participar da AGO/E por meio eletrônico deverão enviar tal solicitação à Companhia pelo e-mail ri@oceanpact.com, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGO/E (ou seja, até o dia 28 de abril de 2021), a qual deverá ainda ser devidamente acompanhada de cópia da seguinte documentação:

Pessoas Físicas	<ul style="list-style-type: none">• Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
Pessoas Jurídicas	<ul style="list-style-type: none">• Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.• Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
Fundos de Investimento	<ul style="list-style-type: none">• Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente).• Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação.• Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Adicionalmente, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão apresentar comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da OceanPact, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, expedido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da AGO/E.

A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGO/E aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma Zoom será considerado presente à AGO/E (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 21-V, III e parágrafo único da Instrução CVM nº 481/09.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGO/E até as 15 horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2021, deverá então entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (21) 3032-6700 - em qualquer cenário, antes das 8:30 horas do dia 30 de abril de 2021 - a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia, no entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGO/E por meio eletrônico.

Os acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital Zoom, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Por fim, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGO/E, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da AGO/E a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

1.1. Orientações para participação por meio de procurador

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento**, por sua vez, poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.¹

As procurações devem ser outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei 10.406/02, deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, dispensado o reconhecimento da firma do outorgante.

2. Participação por meio de boletim de voto a distância

O acionista poderá, ainda, encaminhar instrução de voto por meio de boletim de voto a distância para as matérias da ordem do dia da

¹ Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578.

AGO/E, das seguintes formas:

(i) por meio do envio de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou

(ii) por meio do envio de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou

(iii) em qualquer caso, por meio do envio diretamente à Companhia de boletim de voto a distância devidamente preenchido.

(a) Envio por intermédio de prestadores de serviços. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da OceanPact, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO/E, ou seja, até **23 de abril de 2021** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(b) Envio direto à OceanPact. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhá-lo acompanhado de toda a documentação relacionada ao acionista para participação na AGO/E conforme detalhado no item 1 acima, e de quaisquer outras indicadas no próprio boletim, preferencialmente por meio eletrônico, ao e-mail ri@oceanpact.com, e recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO/E, ou seja, até **23 de abril de 2021** (inclusive).

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Para que o boletim de voto seja considerado válido é imprescindível que (i) seus campos estejam devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas estejam rubricadas; e (iii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim.

Nos termos do artigo 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio do boletim também deverão ser feitos até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO/E.

Conforme estabelece o artigo 21-W, §2º da Instrução CVM 481/09, caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

Caso um acionista que já tenha enviado o boletim de voto opte por participar e votar na AGO/E via sistema eletrônico, deverá cumprir todos os procedimentos e prazos previstos no item 1 acima - inclusive quanto ao envio de documentação para credenciamento -, sendo certo que as instruções de votos recebidas por meio do respectivo boletim de voto serão desconsideradas, sendo computados os votos proferidos pelo acionista durante a AGO/E por meio do sistema eletrônico.

O boletim de voto a distância para participação da AGO/E encontra-se disponível nos endereços eletrônicos da B3 (b3.com.br), da CVM (cvm.gov.br), e da Companhia (ri.oceanpact.com).

3. Orientações finais

Não poderá participar da AGO/E o acionista que não apresentar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGO/E (ou seja, até o dia 28 de abril de 2021), os documentos apropriados para a verificação de sua identidade e respectiva posição acionária, conforme indicados no item 1 acima.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, e não exige a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso o acionista opte pela entrega física de documentos, estes deverão ser depositados na sua sede social, na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, CEP: 20.241-180, Rio de Janeiro - RJ, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, respeitando-se os mesmos prazos estabelecidos para a entrega por meio eletrônico.

Por fim, o acionista que desejar fazer questionamentos, dirimir quaisquer dúvidas ou obter informações adicionais a respeito deste Manual ou de qualquer procedimento relacionado à participação na AGO/E poderá fazê-lo entrando em contato com o Departamento de Relação com Investidores da OceanPact, preferencialmente por meio de mensagem endereçada ao seguinte e-mail: ri@oceanpact.com.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 481/09, a administração da OceanPact (“Administração”) vem apresentar as seguintes informações e recomendações relativas às matérias incluídas na ordem do dia da AGO/E (“Proposta da Administração” ou simplesmente “Proposta”):

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

1. *As contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer emitido pelos Auditores Independentes e do Parecer emitido pelo Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:*

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de março de 2021, a Administração submete à apreciação de V.Sas. o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes e do parecer emitido pelo Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, que serão publicadas nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Monitor Mercantil, na forma da Lei nº 6.404/76 (“LSA”).

A Administração propõe a aprovação, sem ressalvas, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Os documentos acima referidos e a ata da reunião do Conselho de Administração que sobre eles deliberou estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu *website* (ri.oceanpact.com) e nos *websites* da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Os comentários dos administradores da Companhia, na forma do item 10 do Formulário de Referência encontram-se no ANEXO I à presente Proposta.

2. *A remuneração anual e global para os administradores:*

A Administração propõe a aprovação do montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2021, no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos dos ANEXOS II e III à presente Proposta.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

4. *A reforma do estatuto social:*

A Administração propõe a aprovação (a) da alteração do *caput* da cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2021, o qual passou de R\$ 42.999.411,44 (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 842.999.412,29 (oitocentos e quarenta e dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos), e (b) a exclusão da cláusula 58 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e do Contrato de Escrituração celebrado com o escriturador, nos termos dos ANEXOS IV E V à presente Proposta.

A Administração

ANEXO I

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA SOBRE O DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO -ITEM 10 (10.1 A 10.9) DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/09 (FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

10.1 Condições financeiras/patrimoniais

As informações financeiras incluídas nos itens 10.1 a 10.9 deste Formulário de Referência, devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, as quais foram elaboradas de acordo com as IFRS, emitidas pelo IASB, e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela CVM.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Neste item são apresentadas, pelo corpo diretivo da Companhia, informações que se destinam a auxiliar investidores e partes interessadas no entendimento e análise das condições financeiras e patrimoniais da Companhia.

Certas tabelas do item 10 deste Formulário de Referência contém os termos “AH” e “AV”, que significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica entre um período e o outro. A Análise Vertical representa (i) o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou (ii) em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido, nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

Os valores constantes deste item 10.1 foram extraídos das informações contábeis consolidadas da Companhia, contidas nas demonstrações contábeis consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, que estão disponíveis no site da Companhia (ri.oceanpact.com) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

10.1.a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os diretores entendem que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar o seu plano de negócios e cumprir as suas obrigações de curto e longo prazo. Ademais, a Diretoria acredita que a geração de caixa da Companhia é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Os diretores entendem que a Companhia vem evoluindo fortemente no seu plano de expansão, aproveitando o momento positivo de crescimento de demanda no mercado de apoio marítimo no Brasil. Como exemplo disso, foram adicionadas quatro novas embarcações com especificações de alto padrão à frota na área de atuação Subsea do tipo RSV (*ROV support vessel*), que operam ROVs (*remotely operated vehicle*) - robôs submarinos para inspeção, manutenção e reparo de estruturas em até três mil metros de profundidade. Estas quatro embarcações foram alocadas em quatro novos contratos de três anos de duração, podendo ser estendidos por mais um ano,

com a Petrobras. Destas quatro embarcações, duas foram adquiridas (Parcel das Timbebas e Parcel das Paredes) e duas estão afretadas com opção de compra e venda (Parcel do Bandolim e Havila Harmony, a ser renomeada para Parcel dos Meros). Além dessas 4 embarcações

RSV a OceanPact afretou a embarcação UP Água Marinha, do tipo PSV 4200, no final de 2020 totalizando 24 embarcações em 31 de dezembro de 2020 embarcações em sua frota.

No terceiro trimestre de 2020 foi renovado um importante contrato de serviços de monitoramento ambiental com a Petrobras através de uma nova licitação. Este contrato estava em vigor desde 2015 e foi renovado por mais quatro anos, com um *backlog* estimado de R\$ 234 milhões. Também foram assinados novos contratos com os clientes Exxon, Karoon, AET, Petrório e Trident, sendo dois deles para as embarcações do tipo OSRV (*Oil Spill Recovery Vessel*), Martin Vaz e Didi-K, no valor de R\$ 72 milhões, um para embarcação PSV (*Plataform Supply Vessel*) Ilha de São Sebastião, no valor de R\$ 76 milhões, e três contratos de serviços de *Oil Spill* com *backlog* de R\$ 82 milhões.

A tabela abaixo demonstra o backlog da Companhia por tipo de embarcação:

Tipo	# embarcações ⁽¹⁾	Diária média bruta USD 000 ⁽⁶⁾	Backlog R\$ milhões ⁽⁶⁾	Prazo
Segmento de Embarcações				
OSRV/PSV/BH/LH ⁽²⁾	13	15,7	664	até 4 anos
RSV/MPSV/SDSV ⁽³⁾	6	28,4	637	até 3 anos
AHTS ⁽⁴⁾	2	30,5	485	4 Anos
Total Embarcações	21		1.786	
Segmento de Serviços				
RV	2	NA	234	4 Anos
Outros	NA	NA	398	Até 3 anos
Total Serviços	2		632	
Total Backlog	23		2.418	

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia fechou o exercício com um robusto saldo de caixa e equivalentes de caixa, que, somado aos títulos e valores mobiliários, equivale a R\$ 197,3 milhões, fruto de duas emissões de debêntures que totalizaram R\$ 265,0 milhões em 2020. Além de permitir a captação de recursos necessários para o CAPEX em novos contratos de afretamento de embarcações, as emissões de debêntures alongaram para 5 anos o vencimento de empréstimos no montante de cerca de R\$ 105,0 milhões, os quais possuíam vencimento em até 2 anos. Em 31 de dezembro de 2019, a posição de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante) da Companhia era de R\$ 51,1 milhões e, em 31 de dezembro de 2018, de R\$22,4 milhões. O aumento desse saldo de caixa e equivalentes de caixa, somado ao valor de títulos e valores mobiliários de 2018 a 2020, tem como objetivo (i) suportar o crescimento operacional e (ii) novos investimentos com volumes maiores.

Em 31 de dezembro de 2020, a dívida líquida (representada pela soma dos empréstimos e financiamentos a pagar do passivo circulante e não circulante, debêntures a pagar circulante e não circulante e dos passivos de arrendamentos do circulante e não circulante, deduzido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e títulos de valores mobiliários do ativo circulante e não circulante) totalizava R\$ 607,1 milhões, enquanto a dívida líquida/EBITDA ajustado foi de 3,8x. O aumento do endividamento líquido ao final do exercício de 2020, quando comparado com 31 de dezembro de 2019, deve-se ao aumento dos investimentos na compra e adequação de embarcações e equipamentos, além do arrendamento de novas embarcações.

Em 31 de dezembro de 2019, a dívida líquida foi de R\$ 374,4 milhões, enquanto a dívida líquida/EBITDA ajustado foi de 3,6x. Em 31 de dezembro de 2018, os mesmos indicadores eram de, respectivamente, R\$ 248,9 milhões e 4,1x. O aumento da dívida líquida no período deve-se ao aumento do EBITDA ajustado.

O quadro a seguir apresenta os principais indicadores da Companhia, de forma resumida:

Destaques Financeiros/Operacionais(em R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro		
	2020	2019	2018
Receita líquida	642,3	443,2	301,3
EBITDA ⁽¹⁾	151,1	103,6	60,7
Margem EBITDA ⁽²⁾	23,5%	23,4%	20,1%
EBITDA Ajustado ⁽³⁾	160,5	103,6	60,7
Margem EBITDA Ajustada ⁽⁴⁾	25,0%	23,4%	20,1%
Dívida Bruta ⁽⁵⁾	804,4	425,6	271,3
Dívida Líquida ⁽⁶⁾	607,1	374,4	248,9
Dívida líquida/EBITDA Ajustado ⁽⁷⁾	3,8	3,6	4,1
Patrimônio Líquido	158,1	150,4	147,6
Capex ⁽⁸⁾	179,2	80,6	45,8
Frota de embarcações	24	20	15
ROIC Ajustado ⁽⁹⁾	13,9%	8,15%	7,66%
Colaboradores	1.734	1.739	1.452

(1) EBITDA (earnings before interest, taxation, depreciation and amortization), sigla em inglês para denominar LAJIDA (lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social, das despesas financeiras líquidas e da depreciação e amortização) é uma medida não contábil calculada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2021, conforme alterada ("Instrução CVM 527"), e consiste no lucro líquido ajustado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização, conciliada com as demonstrações financeiras consolidadas e informações financeiras consolidadas intermediárias da Companhia. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards ("IFRS"), não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza o EBITDA como indicador adicional de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

(2) Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida. A Margem EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards ("IFRS"), não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza a Margem EBITDA como indicador adicional de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

(3) EBITDA ajustado é o valor do EBITDA somado ao valor da despesa não recorrente de R\$ 9,3 milhões em 2020.

(4) Margem EBITDA ajustada é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita líquida. A Dívida Bruta da Companhia é uma medida não contábil calculada pela Companhia e conciliada com as demonstrações financeiras consolidadas e informações financeiras consolidadas intermediárias da Companhia, a qual é composta pelo saldo de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras (circulante e não circulante) somado aos saldos das debêntures (circulante e não circulante) e de arrendamentos a pagar (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza a Dívida Bruta como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

(6) A Dívida Líquida da Companhia é uma medida não contábil calculada pela Companhia e conciliada com as demonstrações financeiras consolidadas e informações financeiras consolidadas intermediárias da Companhia, a qual é composta pelo saldo da Dívida Bruta menos os saldos de caixas e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza a Dívida Líquida como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

(7) O índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado considera a Dívida Líquida em 31 de dezembro de 2020 dividida pelo EBITDA Ajustado. O índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado não é um indicador de desempenho financeiro reconhecidos pelas IFRS, nem pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco devem ser consideradas isoladamente. O índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado não possui um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza o índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado como medidas adicionais de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

(8) Capex é o investimento efetuado pela companhia utilizando variação do imobilizado bruto do período.

(9) O ROIC Ajustado (Return on Invested Capital) é uma medida de rentabilidade sobre o capital alocado, utilizado pela Companhia. O ROIC Ajustado compreende a razão entre o NOPLAT Ajustado e o capital investido médio. O ROIC Ajustado não é um indicador de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecido pelas IFRS, nem pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco deve ser considerado isoladamente. O índice ROIC Ajustado não possui um significado padrão e podem não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza o índice ROIC Ajustado como medida adicional de desempenho por entender ser útil para a medição do resultado e do retorno da Companhia em relação aos seus investimentos, sendo uma ferramenta comparativa significativa para mensurar, periodicamente, o desempenho operacional da Companhia, para embasar determinadas decisões de natureza administrativa e cálculo de indicadores.

10.1.b. Estrutura de capital

A Diretoria acredita que a estrutura de capital da Companhia é adequada para atender às demandas e necessidades das operações e continuar executando seu plano de crescimento, seja por meio de expansão orgânica ou da realização de novas aquisições.

Em 31 de dezembro de 2020, o capital próprio (patrimônio líquido) totalizava R\$ 158,1 milhões ou 14% do capital total.

Em 31 de dezembro de 2019, o capital próprio (patrimônio líquido) totalizava R\$ 150,4 milhões ou 22% do capital total.

Em 31 de dezembro de 2018, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ 147,6 milhões ou 31% do capital total.

A Companhia utiliza capital próprio e de terceiros para o financiamento de suas atividades, sendo que a utilização de capital de terceiros com objetivo de otimizar sua estrutura de capital. A Companhia monitora sua estrutura de capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas. A Companhia apresentou a seguinte estrutura de capital em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018:

(em R\$ mil)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	965.411	544.628	334.257
Capital Próprio (patrimônio líquido)	158.120	150.389	147.592
Capital Total (terceiros + próprio)	1.123.531	695.017	481.849
Capital próprio / capital total	14%	22%	31%

10.1.c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Conforme demonstrado na relação dívida líquida/EBITDA ajustado de 3,8x a Diretoria acredita ter plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos até a presente data, sendo possível ainda a captação de recursos adicionais, via novos empréstimos bancários, emissão de debêntures e oferta pública inicial de ações da Companhia caso haja necessidade.

Nos últimos exercícios sociais, as necessidades de recursos da Companhia foram financiadas pela sua capacidade de geração de caixa operacional e por meio de recursos de terceiros. Assim, considerando o endividamento e o seu fluxo de caixa, a Companhia acredita que terá liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os seus custos, despesas operacionais e financeiras, dívidas e investimentos pelos próximos 12 meses, embora a Companhia não possa garantir que tal situação permanecerá inalterada, especialmente considerando a incerteza oriunda dos impactos da COVID-19 na economia brasileira, nas operações e nos fluxos de caixa futuros da Companhia. Caso entenda necessário contrair empréstimos adicionais para financiar as suas atividades e investimentos, a Companhia acredita ter capacidade para contratá-los.

10.1.d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, as principais fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes da Companhia foram os empréstimos e financiamentos de terceiros e debêntures emitidas, conforme descritos no item 10.1(f) abaixo.

10.1.e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

A Companhia pretende continuar utilizando o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais e, caso necessários, em caso de deficiências de liquidez, pretende buscar obter empréstimos e financiamentos de terceiros como fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes.

10.1.f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas:

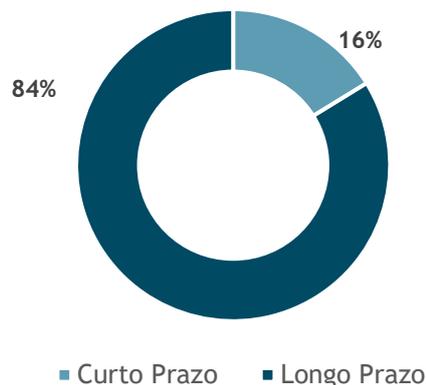
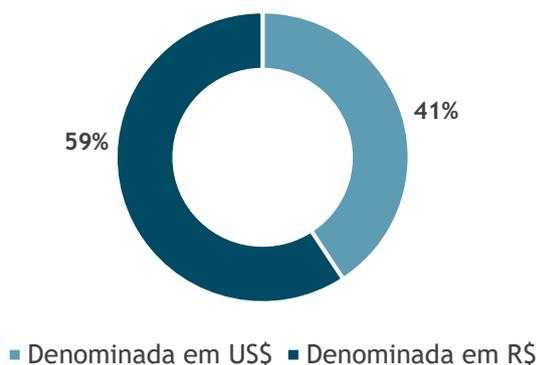
As principais características da Dívida Líquida da Companhia, com base em suas informações financeiras anuais consolidadas, estão indicadas na tabela abaixo:

(Em R\$ mil, exceto %)	Moeda	Taxa de juros mensal	Ano de vencimento	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Aymoré	R\$	1,15%	abr/23	242	-	-
ABC	R\$	0,17% a 0,41% + CDI	nov/24	10.020	23.252	16.354
Santander	R\$	0,51% + TJLP + 0,21% a 0,42% + CDI	nov/20 a set/23	17.378	30.607	651
Banco do Brasil	R\$	0,54% + CDI	abr/21	4.453	-	-
BNDES	USD	0,23% a 0,32% + variação do dólar	abr/32	274.372	203.432	212.080
Itaú	R\$	0,22 a 0,37% + CDI + 0,17 + TLP	ago/25	4.371	39.962	13.452
Banco Bradesco	R\$	0,17% a 0,20% + CDI	nov/22	152	50.141	9.553
Banco Daycoval	R\$	13,22% por operação	jan/19	-	-	389
Banco Votorantim	R\$	0,38% + CDI	nov/23	9.950	6.877	9.871
Bocom BBM	R\$	0,14% a 0,37% + DI	set/25	29.439	6.877	9.871
CCB	R\$	0,23% + CDI	dez/22	12.983	17.735	-
FINEP	R\$	TJLP	abr/31	16.585	16.504	-
Caixa Econômica	R\$	0,36% + CDI	abr/23 jun/23	29.866	-	-
Guanabara	R\$	0,32% + CDI	set/22	6.822	6.444	-
Total empréstimos e financiamentos				416.633	394.945	204.867
Debêntures a pagar	R\$	5,50% + CDI	set/25	256.456	-	-
Passivo de arrendamento				131.308	30.600	1.818
Dívida Bruta				804.397	425.554	206.685
(-) Caixa e equivalentes de caixa				(166.539)	(44.008)	(21.880)
(-) Títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante)				(30.771)	(7.100)	(14.891)
Dívida Líquida				607.087	374.446	169.914

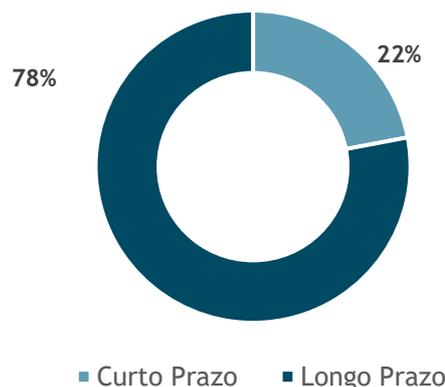
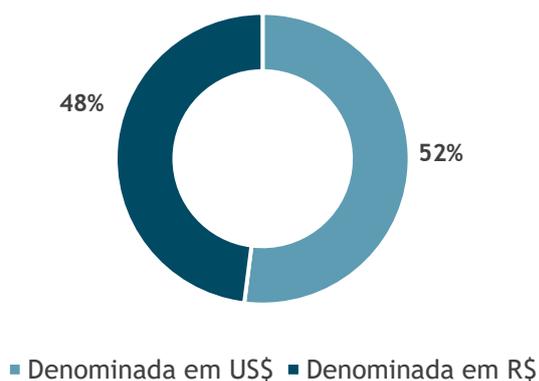
Endividamento Bancário

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía R\$274,4 milhões (41%) de seu endividamento bancário em dólar com o BNDES/FMM com vencimento de longo prazo até 2031. A despeito da variação contábil do estoque da dívida associada a variação cambial, a Companhia busca se manter neutra no seu fluxo de caixa ao equilibrar receitas e desembolsos em dólar. Enquanto o custo médio das dívidas em dólar é de USD+3,5% a.a., os empréstimos em reais, em sua maioria, têm um custo entre CDI+4 a 6% a.a.

O gráfico a seguir apresenta a composição de empréstimos financiamentos e debêntures da Companhia em 31 de dezembro de 2020.



O gráfico a seguir apresenta a composição de empréstimos financiamentos e debêntures da Companhia em 31 de dezembro de 2019.



(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Primeira Emissão de Debêntures

Em 11 de setembro de 2020 foi celebrada a escritura referente à primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da CVM nº 476/2009, da Companhia, as quais possuem data de emissão em 23 de setembro de 2020. No âmbito da referida emissão foram emitidas 204 mil debêntures, com valor nominal unitário de R\$1 mil reais, na data de emissão, totalizando R\$204.000 mil, com vencimento em 23 de setembro de 2025.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”) acrescida de uma sobretaxa de 5,50% ao ano, conforme disposto na escritura de emissão. O pagamento do principal será feito em parcelas trimestrais a serem realizadas sempre no dia 23 dos meses de março, junho, setembro, e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 23 de setembro de 2021 e a última na data do vencimento. O pagamento dos juros remuneratórios das debêntures será feito trimestralmente, sendo o primeiro

pagamento devido em 23 de dezembro de 2020 e os demais pagamentos devidos sempre no dia 23 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, até a data do vencimento.

As debêntures da primeira emissão contam com as seguintes garantias: (i) cessão fiduciária de (a) totalidade dos direitos creditórios da Companhia oriundos de 5 (cinco) contratos de prestação de serviços marítimos e/ou de afretamento celebrados com a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; e (b) totalidade dos direitos sobre conta vinculada onde transitarão os direitos creditórios mencionados no item (a) acima; (ii) alienação fiduciária das seguintes embarcações de propriedade da Companhia: (a) Macaé, Austral Abrolhos, Ilha da Trindade, Martin Vaz e Seabulk Angra (embarcação que no exercício de 2020 passou a ser denominada Ilha de São Sebastião); e (iii) fiança do Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Diretor Presidente da Companhia.

Nesta data, a fiança prestada pelo Diretor Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade no âmbito deste contrato não é remunerada pela Companhia. A Companhia estuda a substituição desta fiança por outras garantias bancárias, ou, alternativamente, em caso de inviabilidade da substituição, a adoção de remuneração compatível com os padrões de mercado consideradas as condições da garantia prestada, o que deverá ser devidamente aprovado nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Os recursos obtidos por meio da primeira emissão de debêntures da Companhia foram destinados (i) à quitação de empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas; (ii) à aquisição e adequação da embarcação Parcel do Bandolim, RSV (*ROV Support Vessel*); e (iii) à recomposição de caixa.

Segunda Emissão de Debêntures

Em 25 de setembro de 2020 foi celebrada a escritura referente à segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da CVM nº 476/2009, da Companhia, as quais possuem data de emissão em 28 de setembro de 2020. No âmbito da referida emissão foram emitidas 61 mil debêntures, com valor nominal unitário de R\$1 mil, totalizando R\$61.000 mil, com vencimento em 28 de setembro de 2025. Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação do CDI acrescida de uma sobretaxa de 5,50% ao ano. O pagamento do principal será feito em parcelas trimestrais a serem realizadas sempre no dia 28 dos meses de março, junho, setembro, e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 28 de setembro de 2021 e a última na data do vencimento. O pagamento de juros das debêntures será feito trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de dezembro de 2020 e os demais pagamentos devidos sempre no dia 28 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, até a data do vencimento.

As debêntures da segunda emissão contam com as seguintes garantias: (i) cessão fiduciária de (a) todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios decorrentes de certificados de depósito bancário - CDBs no valor de R\$16.000 mil, de titularidade da Companhia; (b) totalidade dos direitos creditórios da Companhia oriundos de um contrato de prestação de serviços marítimos e/ou de afretamento celebrado com a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; e (c) totalidade dos (x) direitos sobre conta vinculada onde transitarão os direitos creditórios mencionados no item (b) acima; e (y) direitos sobre a referida conta vinculada; e (ii) fiança do Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Diretor Presidente da Companhia.

Nesta data, a fiança prestada pelo Diretor Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade no âmbito deste contrato não é remunerada pela Companhia. A Companhia está obrigada, nos termos de sua Política de Transações com Partes Relacionadas, a buscar a substituição ou liberação desta fiança por outras garantias bancárias, ou, alternativamente, em caso de inviabilidade da substituição, a adotar remuneração compatível com os padrões de mercado consideradas as condições da garantia prestada, o que deverá ser devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, conforme preceitua a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Os recursos obtidos por meio da segunda emissão de debêntures da Companhia foram destinados (i) ao alongamento do perfil do passivo da Companhia; e (ii) à recomposição de caixa e capital de giro da Companhia.

Para mais informações sobre as debêntures, veja o item 18.5 deste Formulário de Referência.

Contratos de Financiamento

Contrato de Financiamento FINEP nº 0465/18

Em 10 de outubro de 2019 a Companhia celebrou com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Contrato de Financiamento, com o objetivo de custear, parcialmente, despesas incorridas na elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação (referência 0465/18), no valor de R\$34.834.482,57, tendo a Companhia se obrigado a participar dos custos de elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação com recursos próprios, no valor mínimo de R\$3.870.498,06. Sobre o principal da dívida incidem, *pro rata temporis*, juros compostos de TJLP.

O referido contrato prevê uma carência de 48 meses, devendo o principal da dívida decorrente do instrumento ser pago à FINEP em 97 parcelas mensais e sucessivas, resultando em vencimento em abril de 2031. Em garantia ao contrato, a Companhia contrata fiança bancária emitida pelo Banco BOCOM BBM S.A. e apólice de seguro emitida por sociedade seguradora registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0390.1

Em 17 de julho de 2014, a OceanPact Navegação Ltda., subsidiária da Companhia, celebrou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a Escritura de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0390.1, no montante de R\$ 141.920.502,18, subdividido em subcréditos remunerados por juros que variam de 2,81% a 3,81% ao ano, sendo o saldo devedor diariamente atualizado pelo índice de variação da taxa de câmbio, para a venda, do dólar norte-americano. O principal da dívida foi dividido em 186 parcelas mensais e sucessivas, tendo a primeira prestação vencido em 10 de março de 2017.

Em garantia ao referido financiamento, a Companhia deu ao BNDES a propriedade fiduciária de duas embarcações, no valor de R\$ 83.178.413,00 cada, bem como constituiu cessão fiduciária sobre todos os contratos que sejam firmados com relação a tais embarcações e sobre a conta centralizadora e conta reserva prevista no contrato. Por fim, o financiamento conta com fiança da Companhia e do Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Diretor Presidente da Companhia.

Nesta data, a fiança prestada pelo Diretor Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade no âmbito deste contrato não é remunerada pela Companhia. A Companhia está obrigada, nos termos de sua Política de Transações com Partes Relacionadas, a buscar a substituição ou liberação desta fiança por outras garantias bancárias, ou, alternativamente, em caso de inviabilidade da substituição, a adotar remuneração compatível com os padrões de mercado consideradas as condições da garantia prestada, o que deverá ser devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, conforme preceitua a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 03.2.086.3.1

Em 20 de abril de 2020, a Companhia, por meio do Aditivo nº 3 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 03.2.086.3.1, contratou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, financiamento no montante de R\$20.485.846,98, remunerados por juros de 5,5% ao ano, sendo o saldo devedor diariamente atualizado pelo índice de variação da taxa de câmbio, para a venda, do dólar norte-americano. A dívida deverá ser paga em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento em setembro de 2023.

Em garantia ao referido financiamento, o BNDES recebeu a propriedade fiduciária de embarcação, no valor de R\$58.716 mil, bem como fiança do Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Diretor Presidente da Companhia.

Nesta data, a fiança prestada pelo Diretor Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade no âmbito deste contrato não é remunerada pela Companhia. A Companhia está obrigada, nos termos de sua Política de Transações com Partes Relacionadas, a buscar a substituição ou liberação desta fiança por outras garantias bancárias, ou, alternativamente, em caso de inviabilidade da substituição, a adotar remuneração compatível com os padrões de mercado consideradas as condições da garantia prestada, o que deverá ser devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, conforme preceitua a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Cédulas de Crédito Bancário BNDES FINAME nº 167487, 167488, 167776 e 168992

Entre 21 de março de 2018 e 14 de junho de 2018, a Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor do Itaú Unibanco S.A., quatro Cédulas de Crédito Bancário, para fins de obtenção de financiamento, no âmbito da linha de financiamento MPME Ônibus e Caminhões - TLP (PO2018), nos montantes de R\$ 609 mil, R\$ 406 mil, R\$1.750 mil e R\$ 1.806 mil, a serem amortizados em 58 parcelas mensais, com vencimento em 15 de abril de 2023, sobre os quais incide juros remuneratórios de TLP acrescido de 5,6% ao ano. Em garantia desses instrumentos, foi constituída alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, bem como aval pela Companhia.

Contrato de Financiamento nº 20032716332

Em 18 de maio de 2020, a Companhia contratou com Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. financiamento no valor de R\$ 239.884,79, remunerados por juros de 14,71% ao ano. A dívida será paga em 36 parcelas mensais e sucessivas, com vencimento final em 30 de abril de 2023.

Contrato de Financiamento nº 80390877/003

Em 05 de novembro de 2020, a Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda., subsidiária da Companhia, contratou empréstimo com o Banco Itaú no valor de R\$ 1.461.000,00, remunerados por juros de 9,25% ao ano, com prazo total de 48 meses. O financiamento tinha por objetivo permitir a aquisição de veículo pela Servmar que está como garantia da operação. Além do bem adquirido, esse empréstimo conta com aval da OceanPact Navegação Ltda., subsidiária da Companhia.

Contratos de Empréstimo

Cédula de Crédito à Exportação nº 210177119

Em 28 de maio de 2019, a Companhia emitiu, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., a Cédula de Crédito à Exportação nº 210177119, no montante de R\$ 10.000.000,00, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 2,55% ao ano, a ser amortizado em parcelas mensais, com vencimento em 30 de maio de 2022. Esse empréstimo conta com garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios advindos de contrato de afretamento entre a Companhia e Petrobras.

Cédula de Crédito à Exportação nº 210177519

Em 30 de maio de 2019, a Servymar Serviços Técnicos Ambientais Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., Cédula de Crédito à Exportação nº 210177519, no montante de R\$3.500 mil, desembolsado em 31 de maio de 2019, remunerada por CDI acrescido de 2,55% ao ano, com vencimento em 31 de maio de 2022, tendo como objeto o financiamento a atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação. O referido instrumento conta com garantia de (i) aval da Companhia; e (ii) cessão fiduciária de conta vinculada ao financiamento.

Cédulas de Crédito Bancário nº 1295987

Em 12 de novembro de 2019, a Companhia emitiu, em favor do China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 1295987, no valor total de R\$12.000 mil, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 11 parcelas trimestrais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 11 de maio de 2020 e o vencimento da última parcela se dará em 14 de novembro de 2022. Sobre o valor da cédula incidirá CDI acrescido de uma remuneração de 2,85% ao ano. No âmbito do referido instrumento foi constituída como garantia propriedade fiduciária no valor de R\$12.000 mil sobre a embarcação NS Loreto.

Cédula de Crédito Bancário nº 1296574

Em 23 de dezembro de 2019, a Companhia emitiu, em favor do China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 1296574, no valor total de R\$6.000 mil, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 12 parcelas trimestrais, sendo que o vencimento da primeira parcela deu-se em 23 de março de 2020 e o vencimento da última parcela se dará em 23 de dezembro de 2022. Sobre o valor da cédula incidirá CDI acrescido de uma remuneração de 2,85% ao ano.

Cédula de Crédito à Exportação nº 690.187/2020

Em 22 de abril de 2020 a OceanPact Navegação Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor da Caixa Econômica Federal, a Cédula de Crédito à Exportação nº 690.187/2020, no valor total de R\$ 10.000 mil. O pagamento do principal dar-se-á em 30 parcelas, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 22 de novembro de 2020 e o vencimento da última parcela se dará em 22 de abril de 2023. Sobre o valor da cédula incidirá CDI acrescido de uma remuneração de 4,4% ao ano.

No âmbito do referido instrumento foram constituídas garantias de (i) cessão de direitos creditórios de aplicação financeira de renda fixa, equivalente a 15% do saldo devedor; e (ii) aval da Companhia.

Cédula de Crédito Bancário nº 330.900.957

Em 8 de abril de 2020, a Companhia emitiu, em favor do Banco do Brasil S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 330.900.957, no valor de R\$ 10.000 mil, a ser amortizado em nove parcelas mensais, com vencimento em 6 de abril de 2021. Sobre o valor da cédula incidirá CDI acrescido de uma sobretaxa de 6,5% ao ano. O referido instrumento conta com aval da Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda., subsidiária da Companhia,

Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 000270070019

Em 14 de março de 2019, a OceanPact Geociências Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., a Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 000270070019, no montante de R\$ 5.000 mil, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 2,89% ao ano, a ser amortizado em parcelas mensais, com vencimento em 15 de março de 2021. Esse empréstimo conta com garantia de (i) aval da Companhia; e (ii) cessão fiduciária de conta vinculada.

Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 000270356119

Em 23 de outubro de 2019, a OceanPact Geociências Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., a Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 000270356119, aditada em 17 de abril 2020, 17 de agosto de 2020 e 16 de setembro de 2020, no montante de R\$10.000 mil, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 3,5% ao ano. O empréstimo tem juros mensal, com o principal sendo amortizado em uma parcela única com vencimento em 15 de setembro de 2023. Esse empréstimo conta com garantia de (i) aval da Companhia; e (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios.

Cédula de Crédito Bancário nº 35351

Em 10 de setembro de 2019, a OceanPact Geociências Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor do Banco Guanabara S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 35351, no valor total de R\$7.123.429,34, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 4,0% ao ano. O pagamento do principal dar-se-á em 36 parcelas, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 10 de outubro de 2019 e o vencimento da última parcela se dará em 12 de setembro de 2022. Esse empréstimo conta com aval da Companhia.

Cédula de Crédito Bancário nº 35696

Em 6 de maio de 2020 a OceanPact Geociências Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor do Banco Guanabara S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 35696, no valor total de R\$4.794.000,00, recursos que foram disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 16 parcelas, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 8 de junho de 2020 e o vencimento da última parcela se dará em 6 de setembro de 2021. Sobre o valor da cédula incidirá CDI acrescido de uma remuneração

de 6,8% ao ano, que deverão ser pagos mensalmente quando do pagamento das parcelas do principal. Esse empréstimo é garantido por (i) aval da Companhia; e (ii) cessão de direitos creditórios.

Cédula de Crédito Bancário nº 19.4263.737.00000051-50

Em 25 de agosto de 2020, a Companhia emitiu, em favor da Caixa Econômica Federal, a Cédula de Crédito Bancário nº 19.4263.737.00000051-50, no montante de R\$ 20.000 mil, remunerada por CDI acrescido de 4,40% ao ano, a ser amortizado em 28 parcelas mensais (observado o prazo de carência por 34 meses), com vencimento em 26 de junho de 2023. O referido empréstimo é garantido por (i) aval do Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Diretor Presidente da Companhia; e (ii) cessão de direitos creditórios de recebíveis, equivalente a 380% do valor da operação, referente a Contrato de Prestação de Serviços LOGM_001 _20_Barco PSV Seabulk Angra, celebrado em 22 de abril de 2020, com a Petro Rio O&G Exploração e Produção de Petróleo Ltda.

Nesta data, o aval prestado pelo Diretor Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade no âmbito deste contrato não é remunerado pela Companhia. A Companhia está obrigada, nos termos de sua Política de Transações com Partes Relacionadas, a buscar a substituição ou liberação deste aval por outras garantias bancárias, ou, alternativamente, em caso de inviabilidade da substituição, a adotar remuneração compatível com os padrões de mercado consideradas as condições da garantia prestada, o que deverá ser devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, conforme preceitua a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Cédula de Crédito Bancário nº 602.338

Em 28 de outubro de 2020, a Companhia emitiu, em favor do Banco BOCOM BBM, a Cédula de Crédito nº 602.338, no valor total de R\$ 10.000.000,00, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 4,4% ao ano. Esse empréstimo visa a obtenção de recursos para capital de giro, possui carência de 7 meses e prazo total de 59 meses. O referido empréstimo é garantido por (i) aval do Servmar; e (ii) cessão de direitos creditórios de recebíveis.

Cédula de Crédito Bancário nº 7751320

Em 13 de novembro de 2020, a Companhia emitiu, em favor do Banco ABC, a Cédula de Crédito Bancário nº 7751320, no valor total de R\$ 10.000.000,00, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 4,5% ao ano. Esse empréstimo visa a obtenção de recursos para capital de giro, possui carência de 12 meses e prazo total de 48 meses. O referido empréstimo é garantido por: (i) aval da Servmar; (ii) BNDES (PEAC - Programa Emergência de Acesso a Crédito) e do FGI (Fundo Garantidor para Investimentos); e (iii) pela cessão de direitos creditórios de recebíveis.

Cédula de Crédito Bancário nº 2030890 / 10237238

Em 26 de novembro de 2020, a Companhia emitiu, em favor do Banco Votorantim, a Cédula de Crédito Bancário nº 2030890 / 10237238, no valor total de R\$ 10.000.000,00, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 4,5% ao ano. Esse empréstimo visa a obtenção de recursos para capital de giro, possui carência de 12 meses e prazo total de 36 meses. O referido empréstimo tem garantia do BNDES (PEAC - Programa Emergência de Acesso a Crédito) e do FGI (Fundo Garantidor para Investimentos).

Cédula de Crédito Bancário nº 602.526

Em 26 de novembro de 2020, a Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor do Banco BOCOM BBM, a Cédula de Crédito Bancário nº 602.526, no valor total de R\$ 10.000.000,00, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 4,4% ao ano. Esse empréstimo visa a obtenção de recursos para capital de giro, possui carência de 7 meses e prazo total de 60 meses. O referido empréstimo é garantido por (i) aval do Companhia; (ii) garantia do BNDES (PEAC - Programa Emergência de Acesso a Crédito) e do FGI (Fundo Garantidor para Investimentos); e (iii) cessão de direitos creditórios de recebíveis.

Cédula de Crédito Bancário nº 602.528

Em 26 de novembro de 2020, a OceanPact Geociências Ltda., subsidiária da Companhia, emitiu, em favor do Banco BOCOM BBM, a Cédula de Crédito Bancário nº 602.526, no valor total de R\$ 10.000.000,00, remunerado por CDI acrescido de uma sobretaxa de 4,4% ao ano. Esse empréstimo visa a obtenção de recursos para capital de giro, possui carência de 7 meses e prazo total de 60 meses. O referido empréstimo é garantido por (i) aval do Companhia; (ii) garantia do BNDES (PEAC - Programa Emergência de Acesso a Crédito) e do FGI (Fundo Garantidor para Investimentos); e (iii) cessão de direitos creditórios de recebíveis.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Além das operações de longo prazo descritas no item anterior, em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía contratos de arrendamento mercantil de imóveis e embarcações, com passivo de arrendamento no valor total de R\$ 131.308 mil.

A Diretoria da Companhia esclarece ainda que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras estabelecidas têm suprido adequadamente as necessidades de financiamento na expansão do negócio da Companhia. Para o futuro, novas possíveis relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

(iii) Grau de subordinações entre as dívidas

Os contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis da Companhia são garantidos por meio de diversos instrumentos, incluindo avais das empresas do grupo econômico da Companhia, nota promissória e ações, carta fiança e depósitos dados em garantia.

As operações garantidas por alienação fiduciária de bens foram classificadas como sendo de garantia real e estariam excluídas em caso de concurso de credores. As demais obrigações foram classificadas como garantia quirografária e não há subordinação entre elas.

Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com o disposto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme em vigor: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) créditos com garantia real; (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Nesta data, a Companhia cumpre com todas as obrigações materiais constantes nos contratos de empréstimos e financiamentos firmados pela Companhia junto às instituições financeiras. Tais contratos possuem cláusulas restritivas (*covenants*), inclusive em relação à manutenção de índices financeiros, como a Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado e despesa financeira líquida sobre EBITDA Ajustado.

Essas obrigações referem-se a determinadas restrições, incluindo alienação de ativos, alienação de controle societário e reorganização societária, dentre outras cláusulas usuais de mercado, conforme descrito abaixo:

Debêntures	
Primeira e Segunda Emissões	<p>As debêntures poderão ser consideradas automaticamente vencidas, dentre outras, nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • mudança do controle acionário direto ou indireto da Companhia, sem prévia aprovação dos debenturistas, exceto se resultante de reorganização societária realizada exclusivamente dentro do grupo econômico da Companhia e que mantenha o Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade como seu controlador direto/ou indireto; • declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou obrigação de responsabilidade da Companhia, de suas controladas e/ou do Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, cujo valor individual e/ou agregado seja igual ou superior a R\$5.000 mil ou, ainda, ao seu valor equivalente em moeda estrangeira; • cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações da, ou pela, Companhia ou quaisquer operações ou reestruturações societárias envolvendo a Companhia, sem que haja a prévia aprovação dos debenturistas, excetuando-se desse item, de forma irrevogável e irretroatável, inclusive para fins do disposto no artigo 231 da Lei nº6.404/1976 e independentemente de assembleia geral de debenturistas, quaisquer reorganizações societárias realizadas dentro do grupo econômico da Companhia e desde que o Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade permaneça como controlador direto e/ou indireto; e • venda, alienação ou constituição de ônus sobre os bens dados em garantia. <p>Em 26 de janeiro de 2021, debenturistas titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia aprovaram a anuência e a renúncia prévia ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia.</p> <p>Em 29 de janeiro de 2021, debenturistas titulares das debêntures da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia aprovaram a anuência e a renúncia prévia ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia.</p> <p>Os debenturistas poderão declarar o vencimento antecipado das debêntures, dentre outras, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • resgate ou amortização de ações, distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Companhia, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, que não deverão superar o mínimo legal de 25% do lucro líquido da Companhia; • mora ou inadimplemento de qualquer dívida ou obrigação de responsabilidade da Companhia, de determinadas controladas ou das suas controladoras, cujo valor individual e/ou agregado seja igual ou superior a R\$5.000 mil ou, ainda, ao seu valor equivalente em moeda estrangeira; • mora ou inadimplemento de qualquer dívida ou de obrigação do Sr. Flavio Nogueira

	<p>Pinheiro de Andrade, cujo valor individual e/ou agregado seja igual ou superior a R\$50 mil ou, ainda, ao seu valor equivalente em moeda estrangeira; e</p> <ul style="list-style-type: none"> a Companhia não observe, em cada período de apuração anual, o <i>covenant</i> financeiro da relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA, a ser apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Companhia, a qual deverá ser igual ou inferior a (i) 3,00 em dezembro de 2020; (ii) 2,00 em dezembro de 2021; e (iii) 1,50 em dezembro dos anos subsequentes até a data de vencimento das debêntures. <p>Em 26 de março de 2021, debenturistas titulares de debêntures da 2ª Emissão da Companhia aprovaram a não declaração do vencimento antecipado das debêntures em razão do descumprimento de determinadas obrigações não pecuniárias, como a não observância do prazo estipulado para o início do fluxo de recebíveis decorrentes da prestação de serviços marítimos no âmbito do Contrato de Afretamento nº 5900.0114608.20.2. e a cessão do referido contrato de afretamento, pela Companhia, à Maráú Navegação Ltda., sua subsidiária integral.</p>
	<p>Para fins destas emissões:</p> <ul style="list-style-type: none"> – “Dívida Líquida” significa o valor da dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras de curto prazo e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) de curto prazo. Dívida é a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, as fianças e avais prestados (*), arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, conforme o IFRS vigente na data de emissão das debêntures, excetuando o IFRS 16 que trata de arrendamento mercantil do cálculo e considerando o valor dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, as fianças e avais prestados, em dólar calculados para reais utilizando-se o dólar médio do ano (média simples do dólar de fechamento do final de cada mês) como fator de conversão, em vez da regra contábil que utiliza o valor do dólar apurado ao final do ano. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos). (*) fianças ou avais prestados para garantir dívidas de empresas do grupo econômico que já estejam contempladas no endividamento consolidado serão desconsiderados para evitar duplicidade desses valores na posição de endividamento; – “EBITDA” significa o somatório apurado em um determinado período de 12 meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Companhia); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como “não recorrentes” as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros; – “Despesa Financeira” significa o somatório, relativo aos 12 meses anteriores à data de apuração, dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a hedge/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio; – “Receitas Financeiras” significa o somatório, relativo aos 12 meses anteriores à data de apuração, dos juros sobre aplicações financeiras, sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas, receitas relacionadas a hedge/derivativos; e – “Despesa Financeira Líquida” significa o total das Despesas Financeiras menos total das Receitas Financeiras, conforme definições acima.
Contratos de Financiamento	
<p><i>Contrato de Financiamento FINEP nº 0465/18</i></p>	<p>A FINEP poderá declarar vencido antecipadamente o referido contrato, em qualquer momento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, dentre outras, na hipótese de alteração de controle efetivo, direto ou indireto, da Companhia, sem prévia e expressa anuência da FINEP.</p> <p>Em 19 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência da FINEP para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>

<p><i>Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0390.1</i></p>	<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o referido contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, dentre outras hipóteses, em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fusão, cisão, dissolução, incorporação (na qualidade de incorporadora ou incorporada), redução ou fechamento de capital ou alteração no controle efetivo, direto ou indireto da OceanPact Navegação Ltda. ou de seus sucessores, sem a prévia e expressa anuência do BNDES; e • inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que a OceanPact Navegação Ltda. pertença. <p>Em 23 de dezembro de 2020, a Companhia obteve a expressa anuência do BNDES para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<p><i>Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 03.2.086.3.1</i></p>	<p>Sem prévia autorização do BNDES, a Companhia se obriga a, dentre outras restrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não alienar nem onerar bens de seu ativo não circulante que, cumulativamente, ultrapassem o valor de R\$18.000 mil, salvo quando se tratar: (a) de bens inservíveis ou obsoletos; (b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade; (c) de prestação de garantia real em virtude de determinação legal, para garantia do juízo em caso de ações judiciais e/ou processos administrativos, em que a Companhia figure no polo passivo; e/ou (d) de propriedade fiduciária constituída em garantia a financiamentos para aquisição de equipamentos junto aos próprios fornecedores ou aos respectivos financiadores; • não conceder preferência a outros créditos, não emitir debêntures e partes beneficiárias, nem assumir novas dívidas, que cumulativamente, ultrapassem o valor de R\$18.000 mil, ressalvado: (a) os empréstimos para atender aos negócios de gestão ordinária da Companhia ou com a finalidade de mera reposição ou substituição de material; (b) os descontos de efeitos comerciais de que a Companhia seja titular, resultantes de venda ou prestação de serviços; e (c) operações de crédito realizadas com o BNDES, incluindo eventuais financiamentos contratados ou dívidas de terceiros assumidas; e • inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que a Companhia pertença. <p>Adicionalmente, por meio de obrigações aplicáveis ao Sr. Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, deverá ser submetida à aprovação do BNDES quaisquer propostas concernentes à oneração a qualquer título, de ação direta ou indiretamente de sua propriedade, de emissão da Companhia, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da Companhia ou em transferência do controle acionário da Companhia, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da Companhia, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404/1976.</p> <p>Em 23 de dezembro de 2020, a Companhia obteve a expressa anuência do BNDES para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<p><i>Cédulas de Crédito Bancário BNDES FINAME nos 167487, 167488, 167776 e 168992</i></p>	<p>O BNDES poderá decretar o vencimento antecipado do contrato, e exigir imediatamente a dívida, dentre outras, nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que a Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda. pertença; e • o controle efetivo, direto ou indireto, da Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda. sofra modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do BNDES. <p>Em 23 de dezembro de 2020, a Companhia obteve a expressa anuência do BNDES para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia e, consequentemente, da Servmar, em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>

<p><i>Cédula de Crédito à Exportação nº 210177519</i></p>	<p>O Santander terá o direito de considerar a cédula antecipadamente vencida e exigir da Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda. e da Companhia, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente da presente, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, dentre outras, nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda., a Companhia e/ou quaisquer sociedades diretamente ligadas, controladoras ou controladas por elas, excetuando-se o FIP Dyna II, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio Santander e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo Santander, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda. e/ou da Companhia e/ou quaisquer sociedades diretamente ligadas, controladoras ou controladas por elas, excetuando-se o FIP Dyna II; • se a Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda., a Companhia e/ou quaisquer sociedades diretamente ligadas, controladoras ou controladas por elas, excetuando-se o FIP Dyna II, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, em valor, individual ou superior a R\$1.000 mil, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda. e/ou da Companhia e/ou quaisquer sociedades diretamente ligadas, controladoras ou controladas por elas, excetuando-se o FIP Dyna II; e • se Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda. e/ou a Companhia tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de seus ativos operacionais para outra entidade sem que o Santander tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente o financiamento, antes de tais eventos. <p>Em 12 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Santander para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia e, consequentemente, da Servmar, em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
Contratos de Empréstimo	
<p><i>Cédula de Crédito à Exportação nº 210177119</i></p>	<p>O Santander terá o direito de considerar a cédula antecipadamente vencida e exigir da OceanPact Serviços Marítimos S.A., independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente do instrumento, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, dentre outras hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a OceanPact Serviços Marítimos S.A. e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas por elas, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua(s) responsabilidade(s) decorrente(s) de outras cédulas, outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio Santander e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo Santander, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da OceanPact Serviços Marítimos S.A e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas por elas; • se a OceanPact Serviços Marítimos S.A. e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas por elas, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua(s) responsabilidade(s) decorrente(s) de outras cédulas, outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo Santander, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da OceanPact Serviços Marítimos S.A. e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas por elas; e • se a OceanPact Serviços Marítimos S.A. tiver o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que o Santander tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter a referida cédula, antes de tal transferência. <p>Em 12 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Santander para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização</p>

	<p>da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 1295987</i></p>	<p>A dívida contida no referido instrumento poderá ser considerada antecipadamente vencida e imediatamente exigível pelo China Construction Bank (CCB), independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, na ocorrência, dentre outros, dos seguintes eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Companhia e/ou qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou coligada da Companhia, inadimplir, no todo ou em parte, qualquer outro contrato, desconto, nota, título, cédula ou dívida celebrado com o CCB e/ou com qualquer outra sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou coligada do CCB e/ou celebrado com qualquer outros credores ou contrapartes, neste último caso, desde que em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$1.000 mil cujo inadimplemento não tenha sido sanado em cinco dias úteis contados do evento de inadimplemento; • se houver alteração do controle societário da Companhia, entendendo-se como alteração de controle societário (i) qualquer alteração ou modificação da composição do capital social da Companhia; ou (ii) qualquer alteração contratual, seja nos atos constitutivos da Companhia ou em instrumentos apartados, que acarrete a alteração da pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que detém a maioria dos votos nas deliberações sociais, o poder de eleger a maioria dos administradores Companhia, e de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos Companhia, com exceção à operações societárias realizadas entre as empresas de seu grupo econômico; e • a incorporação, fusão ou cisão da Companhia, ou se ocorrer a transferência de ativos operacionais da Companhia, sem a prévia anuência do CCB, com exceção a operações societárias realizadas entre as empresas de seu grupo econômico. <p>Em 29 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do CCB para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 1296574</i></p>	<p>A dívida contida no referido instrumento poderá ser considerada antecipadamente vencida e imediatamente exigível pelo China Construction Bank (CCB), independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, na ocorrência, dentre outros, dos seguintes eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Companhia e/ou qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou coligada da Companhia, inadimplir, no todo ou em parte, qualquer outro contrato, desconto, nota, título, cédula ou dívida celebrado com o CCB e/ou com qualquer outra sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou coligada do CCB e/ou celebrado com qualquer outros credores ou contrapartes, neste último caso, desde que em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$1.000 mil cujo inadimplemento não tenha sido sanado em cinco dias úteis contados do evento de inadimplemento; • se houver alteração do controle societário da Companhia, entendendo-se como alteração de controle societário (i) qualquer alteração ou modificação da composição do capital social da Companhia; ou (ii) qualquer alteração contratual, seja nos atos constitutivos da Companhia ou em instrumentos apartados, que acarrete a alteração da pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que detém a maioria dos votos nas deliberações sociais, o poder de eleger a maioria dos administradores Companhia, e de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos Companhia, com exceção à operações societárias realizadas entre as empresas de seu grupo econômico; e • a incorporação, fusão ou cisão da Companhia, ou se ocorrer a transferência de ativos operacionais da Companhia, sem a prévia anuência do CCB, com exceção a operações societárias realizadas entre as empresas de seu grupo econômico. <p>Em 29 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do CCB para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>

<p><i>Cédula de Crédito à Exportação nº 690.187/2020</i></p>	<p>A CEF poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante da referida operação de crédito, quando for imputada a ocorrência, dentre outras, dos seguintes eventos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a OceanPact Navegação Ltda. tornar-se inadimplente em outras operações mantidas junto à CEF; • ocorrer o vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou dívida de empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas da OceanPact Navegação Ltda. e/ou da Companhia; e • alteração do controle societário da OceanPact Navegação Ltda., sem prévia e expressa anuência da CEF. <p>Em 02 de fevereiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência da CEF para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia e, conseqüentemente, da OceanPact Navegação Ltda. em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 330.900.957</i></p>	<p>O Banco do Brasil poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações assumidas não só no referido instrumento como em outros que a Companhia tenha firmado com o Banco do Brasil, e exigir o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na ocorrência, dentre outras, das seguintes situações que sejam imputadas à Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • for transferido o controle direto e/ou indireto do capital social da Companhia; • houver alteração de titularidade do capital social da Companhia, envolvendo qualquer acionista, direto ou indireto, inclusive transferências entre si, com variação superior a 10% (dez por cento) do total do capital social; e • houver alteração do capital social de qualquer das controladas da Companhia que resulte em perda de controle societário pela Companhia, direto ou indireto, dessas empresas. <p>Em 25 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Banco do Brasil para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<p><i>Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 000270070019</i></p>	<p>O Santander terá o direito de considerar a cédula antecipadamente vencida e exigir da OceanPact Geociências Ltda. e/ou da Companhia, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente do instrumento, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, dentre outras hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a OceanPact Geociências Ltda. e/ou Companhia e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas por elas, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua(s) responsabilidade(s) decorrente(s) de outras cédulas, outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio Santander e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo Santander, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da OceanPact Geociências Ltda. e/ou da Companhia e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas por elas; • se a OceanPact Geociências Ltda. e/ou Companhia e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas por elas, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua(s) responsabilidade(s) decorrente(s) de outras cédulas, outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo Santander, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da OceanPact Geociências Ltda. e/ou da Companhia e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas por elas; e • se a OceanPact Geociências Ltda. e/ou Companhia tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que o Santander tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter a referida cédula, antes de tal transferência. <p>Em 12 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Santander para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia e, conseqüentemente,</p>

	da OceanPact Geociências Ltda., em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.
<i>Cédulas de Crédito Bancário nos 35351 e 35696</i>	A referida cédula será considerada vencida antecipadamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser imediatamente excutidas as garantias existentes, dentre outras hipóteses, em caso de transferência de controle acionário, transformação, incorporação, fusão ou cisão da OceanPact Geociências Ltda. e/ou da Companhia, ou qualquer alteração de suas estruturas societárias, sem que seja obtida, previamente, a concordância do Banco Guanabara ou do titular da cédula com relação à operação.
<i>Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 000270356119</i>	<p>O Santander terá o direito de considerar a cédula antecipadamente vencida e exigir da OceanPact Geociências Ltda. e/ou da Companhia, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente do instrumento, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, dentre outras hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a OceanPact Geociências Ltda., a Companhia e/ou a Servmar inadimplirem suas obrigações pecuniárias ou (se não sanadas após 5 dias) não pecuniárias; • vencimento antecipado de outras cédulas, outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio Santander e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo Santander, em razão de inadimplemento pela OceanPact Geociências Ltda., a Companhia, a Servmar e/ou a OceanPact UK, no respectivo vencimento, de débito de sua(s) responsabilidade(s); • vencimento antecipado de outras cédulas, outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros em valor individual ou agregado superior a R\$1 milhão, em razão de inadimplemento pela OceanPact Geociências Ltda., a Companhia, a Servmar e/ou a OceanPact UK, no respectivo vencimento, de débito de sua(s) responsabilidade(s); • mudança de controle acionário direta ou indireta com relação à OceanPact Geociências Ltda., à Companhia, à Servmar e/ou à OceanPact UK; e • incorporação, consolidação, fusão, liquidação, extinção, dissolução ou qualquer reorganização ou reestruturação societária da OceanPact Geociências Ltda., Companhia, Servmar e/ou OceanPact UK. <p>Em 12 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Santander para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia e, consequentemente, da OceanPact Geociências Ltda., da Servmar e da OceanPact UK em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<i>Cédula de Crédito Bancário nº 19.4263.737.00000051-50</i>	<p>A CEF poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante da referida operação de crédito, quando for imputada à Companhia, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, entre outros, a ocorrência de qualquer das situações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • inadimplemento pela Companhia em outras operações mantidas junto à CEF; • ocorrência de vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou dívida de empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas da Companhia e/ou do avalista; e • alteração do controle societário da Companhia ou do domicílio bancário do contrato objeto da cessão fiduciária dos direitos creditórios, sem prévia e expressa anuência da CEF. <p>Em 02 de fevereiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência da CEF para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>

<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 602.338</i></p>	<p>O Banco BOCOM BBM poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações assumidas no referido instrumento e exigir o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na ocorrência, dentre outras, das seguintes situações que sejam imputadas à Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em caso de inadimplemento, pela Companhia e pelo Avalista, das obrigações, financeiras ou não, previstas nesta CCB ou em qualquer outra Cédula de Crédito Bancário que tenha sido emitida em favor do Banco • caso a Companhia ou o Avalista requeiram ou entrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou tiverem sua falência, liquidação, intervenção ou dissolução requerida por terceiro • caso a Companhia ou o Avalista tenham título protestado por falta de pagamento em valor individual ou agregado superior a R\$ 100.000,00; • em caso de incorporação, fusão, cisão ou mudança do controle da Companhia ou Avalista <p>Em 25 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Banco BOCOM BBM para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 7751320</i></p>	<p>O Banco ABC poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações assumidas no referido instrumento e exigir o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na ocorrência, dentre outras, das seguintes situações que sejam imputadas à Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em caso de inadimplemento, pela Companhia e pelo Avalista, das obrigações, financeiras ou não, previstas nesta CCB ou em qualquer outra Cédula de Crédito Bancário que tenha sido emitida em favor do Banco • caso a Companhia ou o Avalista requeiram ou entrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou tiverem sua falência, liquidação, intervenção ou dissolução requerida por terceiro • caso a Companhia ou o Avalista tenham título protestado por falta de pagamento em valor individual ou agregado superior a R\$ 100.000,00; • em caso de incorporação, fusão, cisão ou mudança do controle da Companhia ou Avalista <p>Em 18 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Banco ABC para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 2030890 / 10237238</i></p>	<p>O Banco Votorantim poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações assumidas no referido instrumento e exigir o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na ocorrência, dentre outras, das seguintes situações que sejam imputadas à Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em caso de inadimplemento, pela Companhia, das obrigações, financeiras ou não, previstas (i) na presente Cédula; (ii) nos instrumentos firmados para a formalização das Garantias Adicionais; (iii) em outros instrumentos relacionados à presente operação de crédito; ou (iv) em qualquer outro contrato, acordo ou instrumento de crédito celebrado, ou que venha a ser celebrado, com o Banco Votorantim • em caso de identificação de falsidade, imprecisão, incorreção ou omissão de qualquer declaração, informação ou documento que tenha sido, ou venha a ser, firmado, prestado ou entregue pela Companhia; • caso a Companhia requeira ou entre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou tenha sua falência, liquidação, intervenção ou dissolução requerida por terceiro • em caso de protesto de título que não for anulado ou remediado no prazo de 30 (trinta) dias, por cujo pagamento seja responsável a Companhia • em caso de modificação na composição do capital social da Companhia, de qualquer Avalista ou de qualquer dos Terceiros Garantidores, bem como qualquer alteração,

	<p>transferência ou cessão de seu controle societário, direto ou indireto, ou ainda, a ocorrência de incorporação, fusão ou cisão</p> <p>Em 27 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Banco Votorantim para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<i>Cédula de Crédito Bancário nº 602.526</i>	<p>O Banco BOCOM BBM poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações assumidas no referido instrumento e exigir o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na ocorrência, dentre outras, das seguintes situações que sejam imputadas à Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em caso de inadimplemento, pela Servmar, Companhia e pelo Avalista, das obrigações, financeiras ou não, previstas nesta CCB ou em qualquer outra Cédula de Crédito Bancário que tenha sido emitida em favor do Banco • caso a Servmar, a Companhia ou o Avalista requeiram ou entrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou tiverem sua falência, liquidação, intervenção ou dissolução requerida por terceiro • caso a Servmar, a Companhia ou o Avalista tenham título protestado por falta de pagamento em valor individual ou agregado superior a R\$ 100.000,00; • em caso de incorporação, fusão, cisão ou mudança do controle da Servmar, Companhia ou Avalista <p>Em 25 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Banco BOCOM BBM para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia, e, consequentemente, da Servmar, em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>
<i>Cédula de Crédito Bancário nº 602.528</i>	<p>O Banco BOCOM BBM poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações assumidas no referido instrumento e exigir o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na ocorrência, dentre outras, das seguintes situações que sejam imputadas à Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em caso de inadimplemento, pela OceanPact Geociências, Companhia e pelo Avalista, das obrigações, financeiras ou não, previstas nesta CCB ou em qualquer outra Cédula de Crédito Bancário que tenha sido emitida em favor do Banco • caso a OceanPact Geociências, a Companhia ou o Avalista requeiram ou entrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou tiverem sua falência, liquidação, intervenção ou dissolução requerida por terceiro • caso a OceanPact Geociências, a Companhia ou o Avalista tenham título protestado por falta de pagamento em valor individual ou agregado superior a R\$ 100.000,00; • em caso de incorporação, fusão, cisão ou mudança do controle da OceanPact Geociências, Companhia ou Avalista <p>Em 25 de janeiro de 2021, a Companhia obteve a expressa anuência do Banco BOCOM BBM para que a alteração do capital social e do controle acionário da Companhia, e, consequentemente, da OceanPact Geociências, em virtude da realização da oferta pública inicial de ações da Companhia não configurasse evento de inadimplemento antecipado ou pré-pagamento da dívida.</p>

10.1.g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui limite contratado e não utilizado junto à FINEP, no valor de R\$16.585 mil. Com relação a este financiamento, a Companhia informa que, até 31 de dezembro de 2020, tinha sido liberado 47,25% do valor contratado deste financiamento.

À exceção do contrato com a FINEP, todos os demais financiamentos já contratados já foram 100% disponibilizados à Companhia. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

10.1.h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

ANÁLISE COMPARATIVA DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(em R\$ mil, exceto %)	Em 31 de dezembro de				% Var 2020/2019
	2020		2019		
Receita líquida	642.582	100%	443.215	100%	45,0%
Custo dos serviços	(517.428)	-80,5%	(363.399)	-56,6%	42,4%
Lucro bruto	125.154	19,5%	79.816	12,4%	56,8%
Despesas gerais e administrativas	(77.817)	-12,1%	(50.053)	-7,8%	55,5%
Equivalência patrimonial	3.982	0,6%	4.685	0,7%	-15,0%
Outras receitas e despesas operacionais	19.745	3,1%	6.222	1,0%	217,3%
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	71.064	11,1%	40.670	6,3%	74,7%
Receitas financeiras	3.982	0,6%	1.873	0,3%	2931,1%
Despesas financeiras	(107.326)	-16,7%	(29.809)	-4,6%	437,1%
Resultado financeiro	(103.344)	-16,1%	(27.936)	-4,3%	269,9%
Lucro (prejuízo) antes dos impostos	(32.280)	-5,0%	12.734	2,0%	-353,5%
Tributos sobre o lucro					
Imposto de renda e contribuição social corrente	(23.210)	-3,6%	(9.380)	-1,5%	147,4%
Imposto de renda e contribuição social diferido	32.680	5,1%	6.262	1,0%	421,9%
	9.470	1,5%	(3.118)	-0,5%	-403,7%
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	(22.810)	-3,5%	9.616	1,5%	-337,2%

Receita Líquida

A receita líquida no ano de 2020 cresceu 45,0% (adição de R\$ 199,4 milhões) em relação a 2019 (de R\$ 443,2 milhões para R\$ 642,6 milhões). Já no 4T20, o crescimento foi de 1,8% (adição de R\$ 2,7 milhões) em relação ao 4T19 (de R\$ 153,8 milhões para R\$ 156,5 milhões). O segmento de embarcações foi o responsável pela maior parte do crescimento da receita tanto no ano de 2020 (adição de R\$ 147,0 milhões) quanto no 4T20 (adição de R\$ 4,3 milhões) em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse crescimento foi possível pela adição de 4 novas embarcações durante o ano e do aumento da diária média.

Custo dos serviços

Em 2020, os custos dos serviços prestados atingiram R\$ 517,4 milhões (80,5% da receita líquida) ante R\$ 363,4 milhões em 2019 (82,0% da receita líquida). O crescimento é devido i) ao aumento do custo com pessoal de tripulação, manutenção, afretamento e depreciação das embarcações adicionadas no ano, ii) ao custo com aluguel e serviços de parceiros de ROV (3 contratos de embarcações em que o custo do ROV estava incluído na receita), iii) consolidação integral das investidas OceanPact Geociências Ltda. e OceanPact Maritime Limited, após aquisição de controle em 4 de novembro de 2019, e (iv) custos extras com covid-19 (hora extra com pessoal, exames e logística de quarentena para tripulantes).

Lucro bruto

O lucro bruto totalizou R\$ 125.154 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o que evidencia acréscimo de R\$ 45.338 mil, ou 56,8%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou R\$ 79.816 mil. A margem bruta foi de 19,5% no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e de 18,0% no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, sendo esta variação atribuída, sobretudo, (i) ao lucro bruto gerado pelas atividades desempenhadas pela embarcação Parcel das Paredes no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, pois a Companhia auferiu receitas apenas no mês de dezembro de 2019, justificado pelo fato desta embarcação ter entrado na frota da Companhia durante o exercício de 2019, e aos custos de mobilização e preparação antes de sua entrada efetiva em operação, (ii) à aquisição da embarcação Seacor Grant (Parcel de Manuel Luís) pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, que gerou margem negativa no exercício findo nesta data, devido a custos de mobilização e preparação.

Receitas (despesas) operacionais

Despesas gerais e administrativas

Em 2020 as despesas operacionais foram de R\$ 77,8 milhões, aumento de 55,3% em relação aos R\$ 50,1 milhões de 2019, representando um percentual sobre a receita líquida de 12,1% em 2020 ante 11,3% em 2019. Se excluirmos a despesa não recorrente objeto do ajuste do EBITDA (despesa não caixa) da outorga de ações de R\$ 9,3 milhões para os executivos, a despesa operacional de 2020 seria R\$ 68,5 milhões e o percentual da receita líquida seria de 10,7% em 2020.

Equivalência patrimonial

O resultado de equivalência patrimonial totalizou uma receita de R\$ 3,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o que representa variação negativa de R\$ 0,7 milhões, ou -15%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou uma despesa de R\$ 4.685 mil devido a aquisição das controladas OceanPact Geociências e OceanPact Maritime em novembro de 2019 quando a Companhia passou a consolidá-las no resultado ao invés de por equivalência patrimonial.

Outras receitas e despesas operacionais

As outras receitas (despesas) operacionais totalizaram uma receita líquida de R\$ 19,7 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, representando uma variação de R\$ 13,5 milhões, ou 217,3%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando totalizaram uma receita líquida de R\$ 6,2 milhões. Esta variação é atribuída, sobretudo, a (i) ganho na venda de imobilizado de R\$ 11,9 milhões (ii) indenização de seguros do naufrágio da embarcação Carmen, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Lucro operacional antes do resultado financeiro

O lucro operacional antes do resultado financeiro totalizou R\$ 71,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o que demonstra aumento de R\$ 30,4 mil, ou 74,7%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou R\$ 40,7 milhões. Esta variação é atribuída, sobretudo, ao aumento do lucro bruto e outras receitas (despesas) operacionais no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Receitas financeiras

As receitas financeiras totalizaram R\$ 3,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o que representa aumento de R\$ 2,0 milhões, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando totalizaram R\$ 1,9 milhões. Esta variação é atribuída, sobretudo, à maior aplicação financeira, com a utilização dos recursos captados por meio de duas emissões de debentures em 2020.

Despesas financeiras

As despesas financeiras totalizaram R\$ 107,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, R\$ 75,4 milhões maior do que as despesas registradas em 31 de dezembro de 2019, quando totalizaram R\$ 29,8 milhões. Esta variação é atribuída, sobretudo a (i) R\$62,5 milhões à variação percebida no dólar americano nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 nos empréstimos e financiamentos atrelados ao dólar (aumento de R\$ 53,1 milhões em relação ao ano anterior), (ii) R\$ 7,3 milhões de juros e encargos sobre arrendamentos (aumento de R\$ 3,4 milhões em relação ao ano anterior) e (iii) R\$ 10,7 milhões em multas de impostos resultados dos parcelamentos em 5 anos (aumento de R\$ 9,8 milhões em relação ao ano anterior).

Lucro (prejuízo) antes dos impostos

O lucro (prejuízo) antes dos impostos foi um prejuízo de R\$ 32,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o que evidencia redução de R\$ 45,0 milhões, ou 353,5%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando a Companhia registrou lucro de R\$ 12,7 milhões. Esta variação é atribuída, sobretudo, ao aumento do resultado financeiro negativo parcialmente compensando pelo aumento do lucro operacional.

Tributos sobre o lucro (prejuízo)

Os tributos sobre o lucro totalizaram uma receita de R\$ 9,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o que representa variação de R\$ 12,6 milhões, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em que os tributos sobre o prejuízo totalizaram uma despesa de R\$ 3,1 milhões. Esta variação é atribuída, sobretudo, ao efeito contábil da variação cambial negativa em 2020 que gera um imposto diferido no resultado auferido.

Lucro líquido (prejuízo) do exercício

Devido aos fatores acima descritos, o resultado líquido do exercício foi negativo em R\$ 22,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, comparado ao lucro líquido de R\$ 9,6 milhões registrado em 31 de dezembro de 2019, redução de R\$ 32,4 milhões devido ao aumento das despesas financeiras maior do que o resultado operacional.

ANÁLISE COMPARATIVA DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de				
	2019	AV%	2018	AV%	AH%
Receita líquida	443.215	100,0%	301.333	100,0%	47,1%
Custo dos serviços	(363.399)	-82,0%	(228.079)	-75,7%	59,3%
Lucro bruto	79.816	18,0%	73.254	24,3%	9,0%
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas gerais e administrativas	(50.053)	-11,3%	(43.286)	-14,4%	15,6%
Equivalência patrimonial	4.685	1,1%	(1.971)	-0,7%	-337,7%
Outras receitas e despesas operacionais	6.222	1,4%	(7.176)	-2,4%	-186,7%
Total das receitas (despesas) operacionais	(39.146)	-8,8%	(52.433)	-17,4%	-25,3%
Lucro operacional antes do resultado financeiro	40.670	9,2%	20.821	6,9%	95,3%
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	1.873	0,4%	1.277	0,4%	46,7%
Despesas financeiras	(29.809)	-6,7%	(42.949)	-14,3%	-30,6%
Resultado financeiro, líquido	(27.936)	-6,3%	(41.672)	-13,8%	-33,0%
Lucro (prejuízo) antes dos impostos	12.734	2,9%	(20.851)	-6,9%	-161,1%
Tributos sobre o lucro (prejuízo)					
Imposto de renda e contribuição social corrente	(9.380)	-2,1%	(8.666)	-2,9%	8,2%
Imposto de renda e contribuição social diferido	6.262	1,4%	15.500	5,1%	-59,6%
Total dos tributos sobre o lucro (prejuízo)	(3.118)	-0,7%	6.834	2,3%	-145,62%
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	9.616	2,2%	(14.017)	-4,7%	-168,60%

Receita Líquida

A receita líquida totalizou R\$443.215 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$141.882 mil, ou 47,1%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizou R\$301.333 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo ao aumento de R\$85.176 mil na receita líquida da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com a receita no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. O aumento da receita na Companhia decorreu principalmente dos novos contratos das embarcações BS Camboriú, Parcel das Paredes e Seacor Grant (Parcel de Manuel Luís). A embarcação Camboriú gerou um incremento na receita de R\$10.685 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018. As embarcações Parcel das Paredes e Seacor Grant (Parcel de Manuel Luís) geraram uma receita líquida de R\$23.941 mil e R\$17.218 mil, respectivamente, em 2019, não tendo gerado receita no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Além disso, a embarcação Loreto, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, trabalhou com diárias esporádicas (regime “spot”), e no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi parte de um contrato fixo, o que gerou um incremento na receita de R\$7.890 mil. Outro impacto relevante na receita líquida auferida foi um serviço de emergência prestado à Moddec, que gerou uma receita de R\$9.866 mil, e um novo contrato de prevenção a derramamento de óleo com a Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda., o que impactou positivamente a receita do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 em R\$6.690 mil. Além do aumento percebido na receita líquida da Companhia, percebeu-se um aumento da receita líquida da investida Servmar em R\$31.613 mil, com destaque para uma construção civil de um prédio da Petrobras (“Obra LF”), o que gerou uma receita líquida de R\$40.028 mil, e novo contrato EDIVIT, também com a Petrobras, que gerou uma receita líquida de R\$10.081 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Outro impacto no incremento percebido na receita foi derivado da aquisição do controle das investidas

OceanPact Geociências e OML, que apresentaram em conjunto R\$23.084 mil de receita no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, após obtenção de controle dessas investidas pela Companhia.

Custo dos serviços

O custo dos serviços totalizou R\$363.399 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$135.320 mil, ou 59,3%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizou R\$228.079 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo, ao aumento no custo dos serviços da Companhia de R\$79.798 mil, justificado pelos novos contratos firmados com as embarcações Camboriú, Parcel das Paredes e Seacor Grant (Parcel de Manuel Luís), além da embarcação Loreto. Adicionalmente, percebe-se um aumento no custo dos serviços da investida Servmar, de R\$30.663 mil, principalmente decorrente da Obra LF e EDIVT (obras contratadas com a Petrobras), que impactaram os custos dos serviços em R\$29.310 mil e R\$ 9.986 mil, respectivamente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Outro impacto no incremento percebido no custo dos serviços foi derivado da aquisição do controle das investidas OceanPact Geociências e OML, que apresentaram R\$12.423 mil e R\$5.816 mil, respectivamente, de custo dos serviços no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, após obtenção de controle dessas investidas pela Companhia.

Lucro bruto e Margem Bruta

O lucro bruto totalizou R\$79.816 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$6.562 mil, ou 9,0%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizou R\$73.254 mil. A margem bruta foi de 24,3% no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e de 18,0% no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, sendo esta variação é atribuída, sobretudo, (i) ao lucro bruto gerado pelas atividades desempenhadas pela embarcação Parcel das Paredes no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, pois a Companhia auferiu receitas apenas no mês de dezembro de 2019, justificado pelo fato desta embarcação ter entrado na frota da Companhia durante o exercício de 2019 e, aos custos de mobilização e preparação antes de sua entrada efetiva em operação, (ii) à aquisição da embarcação Seacor Grant (Parcel de Manuel Luís) pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, que gerou margem negativa no exercício findo nesta data, devido a custos de mobilização e preparação, e (iii) à margem próxima a zero do projeto EDIVIT no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em função dos custos incorridos de mobilização do projeto no início deste exercício.

Receitas (despesas) operacionais

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas totalizaram R\$50.053 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$6.767 mil, ou 15,6%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizaram R\$43.286 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo, ao aumento de R\$5.513 mil nas despesas gerais e administrativas da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, sendo tal aumento justificado principalmente pelo aumento de aproximadamente 32% no quadro de funcionários da Companhia, entre contratações de alta diretoria, BackOffice financeiro e tecnologia da informação, representando um aumento de 78 funcionários no quadro da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para 103 funcionários no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Outro impacto no incremento percebido no total das despesas gerais e administrativas foi derivado da aquisição do controle das investidas OceanPact Geociências e OML, que apresentaram em conjunto, R\$3.206 mil, de despesas gerais e administrativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, após obtenção de controle dessas investidas pela Companhia.

Equivalência patrimonial

O resultado de equivalência patrimonial totalizou uma receita de R\$4.685 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando uma variação de R\$6.656 mil, ou 337,7%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizou uma despesa de R\$1.971 mil. Esta variação é justificada pelos maiores resultados auferidos no exercício findo em 31 de

dezembro de 2019 pelas investidas O'Brien's, OceanPact Geociências e OML, que geraram como resultado de equivalência patrimonial no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 uma receita de R\$3.035 mil e R\$2.130 mil na O'Brien's e OceanPact Geociências, respectivamente, e uma despesa de R\$480 mil na OML, quando comparados com o resultado de equivalência patrimonial no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 com essas investidas, que foram: receita de R\$58 mil e despesas de R\$43 mil e R\$1.986 mil, junto à O'Brien's, OceanPact Geociências e OML, respectivamente.

Outras receitas e despesas operacionais

As outras receitas (despesas) operacionais totalizaram uma receita líquida de R\$6.222 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando uma variação de R\$13.398 mil, ou 186,7%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizaram uma despesa líquida de R\$7.176 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo, a (i) reconhecimento de ganho na remensuração de investimento devido anteriormente, no valor de R\$2.142 mil, apurado na aquisição de controle das investidas OceanPact Geociências e OML, em novembro de 2019, (ii) ganho derivado da compra vantajosa na aquisição de controle das investidas OceanPact Geociências e OML, (iii) ganho na venda de imobilizado de R\$3.442 mil, auferido pela investida Servmar no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 com a venda de equipamentos para atendimento a prontidões dedicadas (barco de pequeno porte, guindaste, guincho, container, automóveis), e (iv) redução de despesas relacionadas a reversão de multas das embarcações Seabulk Angra (embarcação que no exercício de 2020 passou a ser denominada Ilha de São Sebastião) e Seabulk Brasil (embarcação que no ano de 2020 passou a ser denominada Ilha de Cabo Frio), que impactou positivamente o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 em R\$4.834 mil, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Lucro operacional antes do resultado financeiro

O lucro operacional antes do resultado financeiro totalizou R\$40.670 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$19.849 mil, ou 95,3%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizou R\$20.821 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo, ao aumento outras receitas (despesas) operacionais no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Receitas financeiras

As receitas financeiras totalizaram R\$1.873 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$596 mil, ou 46,7%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizaram R\$1.277 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo, (i) às receitas financeiras provenientes da investida Servmar, que apresentou uma variação positiva no valor de R\$528 mil nos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, e (ii) aumento da receita financeira decorrente de atualização monetária sobre créditos de impostos.

Despesas financeiras

As despesas financeiras totalizaram R\$29.809 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando uma redução de R\$13.140 mil, ou 30,6%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizaram R\$42.949 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo, (i) à variação percebida no dólar americano nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o que impactou as despesas financeiras da investida OceanPact Navegação, a qual possui saldo de empréstimos e financiamentos atrelado ao dólar, considerando que a variação do dólar americano frente ao Real no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi de aproximadamente 17% enquanto que esta variação no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi de aproximadamente 4%, (ii) impacto dos juros e encargos sobre arrendamentos de R\$3.928 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 quando comparado com uma despesa de R\$371 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, decorrente da adoção do novo pronunciamento CPC 06 (R2), equivalente ao IFRS 16, (iii) impacto de R\$3.307 mil decorrente de juros sobre novos empréstimos da Companhia no exercício

findo em 31 de dezembro de 2019, e (iv) efeito das despesas financeiras da OceanPact Geociências, no valor de R\$1.240 mil após a obtenção de controle dessa investida pela Companhia.

Lucro (prejuízo) antes dos impostos

O lucro (prejuízo) antes dos impostos totalizou R\$12.734 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$33.585 mil, ou 161,1%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizou um prejuízo de R\$20.851 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo, à redução das despesas financeiras e aumento de outras receitas operacionais, além de aumento no lucro bruto quando comparados os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

Tributos sobre o lucro (prejuízo)

Os tributos sobre o lucro (prejuízo) totalizaram uma despesa de R\$3.118 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando uma variação de R\$9.952 mil, ou 145,6%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando os tributos sobre o prejuízo totalizaram uma receita de R\$6.834 mil. Esta variação é atribuída, sobretudo, ao efeito fiscal na aplicação da alíquota vigente de 34% no resultado auferido nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

Lucro líquido (prejuízo) do exercício

Devido aos fatores acima descritos, o lucro líquido do exercício totalizou R\$9.616 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando uma variação de R\$23.633 mil, ou 168,6%, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quando totalizou um prejuízo de R\$14.017 mil.

ANÁLISE COMPARATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(em R\$ mil, exceto %)	Em 31/12/2020	AV%	Em 31/12/2019	AV%	AH%
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	166.539	14,8%	44.008	6,3%	278,4%
Clientes	108.872	9,7%	114.776	16,5%	-5,1%
Estoques	5.308	0,5%	730	0,1%	627,1%
Dividendos a receber	1.226	0,1%	746	0,1%	64,3%
Tributos a recuperar	20.329	1,8%	13.643	2,0%	49,0%
Outros valores a receber	30.445	2,7%	17.284	2,5%	76,1%
Total do ativo circulante	332.719	29,6%	191.187	27,5%	74,0%
NÃO CIRCULANTE					
Títulos e valores mobiliários	30.771	2,7%	7.100	1,0%	333,4%
Tributos a recuperar	335	0,0%	1.553	0,2%	-78,4%
Depósitos judiciais	1.122	0,1%	3.249	0,5%	-65,5%
Tributos diferidos	65.335	5,8%	33.288	4,8%	96,3%
Outros valores a receber	6.733	0,6%	3.889	0,6%	73,1%
Empréstimos a partes relacionadas	0	0,0%	1.470	0,2%	-100,0%
Empréstimos a terceiros	0	0,0%	5.920	0,9%	-100,0%
Investimentos	5.252	0,5%	3.706	0,5%	41,7%
Direito de uso	124.147	11,0%	27.884	4,0%	345,2%
Imobilizado	546.444	48,6%	409.124	58,9%	33,6%
Intangível	10.673	0,9%	6.647	1,0%	60,6%
Total do ativo não circulante	790.812	70,4%	503.830	72,5%	57,0%
TOTAL DO ATIVO	1.123.531	100,0%	695.017	100,0%	61,7%

Ativo circulante

O ativo circulante da Companhia aumentou 74,0% ou R\$ 141.532 mil, passando para R\$ 332.719 mil em 31 de dezembro de 2020, quando comparado com o saldo de R\$ 191.187 mil em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento é devido, principalmente, aos seguintes motivos:

- aumento de 278,4%, ou R\$ 122.531 mil, no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa, que passou de R\$ 44.008 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 166.539 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu principalmente (i) da entrada de recursos advindos de novos empréstimos e financiamentos captados pela Companhia, no valor de R\$ 104.657 mil, e (ii) da emissão de debêntures ocorrida em setembro de 2020, em razão da qual a Companhia teve entrada de recursos, líquidos dos custos de captação, no valor de R\$ 239.847 mil.
- aumento de 627,1% na conta estoques que saiu de R\$ R\$ 730 mil em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 5.308 mil em 31 de dezembro de 2020 devido ao combustível adquirido para as novas embarcações.;

- crescimento de R\$ 480 mil ou 64,3% do valor em dividendos a receber que alcançou R\$ 1.226 mil em 2019 ante R\$ 746 mil em 2018. O aumento é explicado pelo aumento do Lucro Líquido da investida Witt O'Briens no ano de 2020 contra o ano de 2019;
- evolução de 49,6%, ou R\$ 6.686 mil na conta tributos a recuperar que foi de R\$ 13.646 mil em 31 de dezembro de 2019 e de R\$ 20.329 mil em 31 de dezembro de 2020 devido ao aumento do saldo de impostos retidos de clientes; e
- adição de R\$ 13.161 mil na conta outras contas a receber que totalizou R\$ 30.445 mil em 31 de dezembro de 2020, montante 76,1% maior do que os R\$ 17.284 mil registrados na mesma conta em 31 de dezembro de 2019 devido a R\$ 8.198 mil a receber da indenização de seguros e R\$ 4.239 mil de gastos ativos com o IPO.

Ativo não circulante

O ativo não circulante da Companhia aumentou 57,0% ou R\$ 286.982 mil, passando de R\$ 503.830 mil, saldo em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 790.812 mil em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento é devido, principalmente, aos seguintes motivos:

- aumento de 333,4%, ou R\$ 23.671 mil, no saldo da conta títulos e valores mobiliários, que passou de R\$ 7.100 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 30.771 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu principalmente de (i) aumento de R\$ 9.677 mil de saldo dado como garantia em conexão com o financiamento junto à FINEP e (ii) aumento do saldo de aplicações financeiras no valor de R\$ 16.000 mil junto ao Banco Alfa e ao Banco Bocom BBM (R\$ 8.000 mil em cada instituição), dadas como garantia em conexão com a emissão de debêntures pela Companhia, ocorrida no terceiro trimestre de 2020.
- acréscimo de 96,3%, ou R\$ 32.047 mil, no saldo da conta tributos diferidos, que passou de R\$ 33.288 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 65.335 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu sobretudo da variação cambial tributada pelo regime de caixa, apurada na controlada OceanPact Navegação, do saldo de prejuízos fiscais acumulados e das bases negativas da contribuição social e provisões não dedutíveis temporalmente;
- evolução de 345,2%, ou R\$ 86.263 mil, no saldo da conta direito de uso, que passou de R\$ 27.884 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 124.147 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu sobretudo dos novos contratos de arrendamento firmados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, em especial o arrendamento da nova base no Porto do Açú e o arrendamento das embarcações Bourbon Pearl (Parcel do Bandolim), Havila Harmony (Parcel dos Meros) e UP Água Marinha.
- crescimento de 33,6%, ou R\$ 137.320 mil, no saldo da conta imobilizado, que passou de R\$ 409.124 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 546.444 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação ocorreu sobretudo devido às adições de imobilizado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 119.011 mil, ao ajuste de conversão dos saldos de ativo imobilizado das investidas que possuem moeda funcional diferente do Real, no valor de R\$ 36.348 mil, líquido da depreciação reconhecida no montante de R\$ 45.703 mil e às baixas do período no valor de R\$ 11.231 mil. As adições de imobilizado mais relevantes ocorridas no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2020 foram: (i) aquisição da embarcação Sealion Amazônia (Parcel das Timbebas) no valor de R\$ 28.939 mil, (ii) adições derivadas de adequações realizadas nas embarcações Parcel das Paredes, Parcel das Timbebas e Havila Harmony (Parcel dos Meros) para os novos contratos de prestação de serviços; e (iii) aquisição de equipamentos de recolhimento de óleo pela investida Cod Hole.

(em R\$ mil, exceto %)	Em 31/12/2020	AV%	Em 31/12/2019	AV%	AH%
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Obrigações com pessoal	43.528	3,9%	31.682	4,6%	37,4%
Fornecedores	51.816	4,6%	49.962	7,2%	3,7%
Empréstimos e financiamentos	67.257	6,0%	86.050	12,4%	-21,8%
Debêntures a pagar	28.671	2,6%	-	-	-
Passivo de arrendamento	34.288	3,1%	6.771	1,0%	406,4%

Tributos a recolher	18.198	1,6%	10.705	1,5%	70,0%
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	-	-	13.525	1,9%	-100,0%
Outras obrigações	14.638	1,3%	7.289	1,0%	100,8%
Total do passivo circulante	258.396	23,0%	205.984	29,6%	25,4%
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	349.376	31,1%	308.904	44,4%	13,1%
Debêntures a pagar	227.785	20,3%	-	-	#VALUE!
Passivo de arrendamento	97.020	8,6%	23.829	3,4%	307,2%
Empréstimos de partes relacionadas	0	0,0%	38	0,0%	-100,0%
Tributos a recolher	29.869	2,7%	2.227	0,3%	1241,2%
Tributos diferidos	712	0,1%	492	0,1%	44,7%
Provisão para perda em investimentos	-	-	-	-	-
Outras obrigações	1.822	0,2%	1.419	0,2%	28,4%
Provisão para riscos	431	0,0%	1.735	0,2%	-75,2%
Total do passivo não circulante	707.015	62,9%	338.644	48,7%	108,8%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	42.999	3,8%	34.567	5,0%	24,4%
Ações em tesouraria	-2.864	-0,3%	-	-	#-
Reservas de capital	83.589	7,4%	83.589	12,0%	0,0%
Reservas de lucros	-2.459	-0,2%	21.102	3,0%	-111,7%
Outros resultados abrangentes	36.855	3,3%	11.131	1,6%	231,1%
Total do patrimônio líquido	158.120	14,1%	150.389	21,6%	5,1%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.123.531	100,0%	695.017	100,0%	61,7%

Passivo circulante

O passivo circulante da Companhia aumentou 25,4% ou R\$ 52.418 mil, passando para R\$ 258.396 mil em 31 de dezembro de 2020, quando comparado com o saldo de R\$ 205.984 mil em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento é devido, principalmente, aos seguintes motivos:

- aumento de 37,4%, ou R\$ 11.846 mil, no saldo da conta obrigações com pessoal, que passou de R\$ 31.682 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 43.528 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu principalmente do (i) aumento percebido no quadro de funcionários da Companhia durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de aproximadamente 36%, (ii) aumento das provisões de bônus a colaboradores, e (iii) provisão para 13º salário em 31 de dezembro de 2020 (zero em 31 de dezembro de 2019);
- redução de 21,8%, ou R\$ 18.793 mil, no saldo da conta empréstimos e financiamentos do passivo circulante, que passou de R\$ 86.050 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 67.257 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu principalmente da amortização de determinadas dívidas, que foram quitadas com os recursos provenientes das emissões de debêntures;

- aumento de R\$ 28.671 mil no saldo da conta debêntures a pagar do passivo circulante, que passou de zero em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 28.671 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação deve-se às duas emissões de debêntures pela Companhia em setembro de 2020 e consequente captação com essas no valor total de R\$ 265.000 mil. Tais debêntures têm prazo de vencimento em 2025 e taxa de remuneração anual de CDI + 5,50%;
- aumento de 406,4%, ou R\$ 27.517 mil, no saldo da conta passivo de arrendamento circulante, que passou de R\$ 6.771 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 34.288 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu sobretudo dos novos contratos de arrendamento firmados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no total de R\$55.661 mil, destacando-se o arrendamento da nova base no Porto do Açú e o arrendamento das embarcações Didi K, Parcel do Bandolim, Havila Harmony (Parcel dos Meros) e UP Água Marinha, sendo classificado no passivo circulante o valor presente do saldo a vencer até 31 de dezembro de 2021; e
- Adição de R\$ 7.493 mil, ou 70,0% no saldo da conta tributos a recolher do passivo circulante, que passou de R\$ 10.705 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 18.158 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu do diferimento de impostos de natureza de imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS que aumentaram o saldo passivo em R\$ 22.309mil e de parcelamento de ISS que aumentou o saldo passivo em R\$ 4.184 mil, quando comparados os saldos de tributos a recolher em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

Passivo não circulante

O passivo não circulante da Companhia aumentou 108,8% ou R\$305.937 mil, passando para R\$ 707.015 mil em 31 de dezembro de 2020, quando comparado com o saldo de R\$ 338.644 mil em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento é devido, principalmente, aos seguintes motivos:

- aumento de 13,1%, ou R\$ 40.472 mil, no saldo da conta empréstimos e financiamentos do passivo não circulante, que passou de R\$ 308.904 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 349.376 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu da (i) nova captação de financiamento para aquisição da embarcação Sealion Amazônia (Parcel das Timbebas), junto ao BNDES, que impactou o passivo não circulante em R\$ 15.074 mil em 31 de dezembro de 2020, e (ii) desvalorização do real frente ao dólar, o que acarretou em um incremento na dívida junto ao BNDES, dado que este financiamento é atrelado ao dólar americano, parcialmente compensadas pelo pagamento integral dos saldos em aberto junto ao Banco Bocom BBM e Banco ABC Brasil, e pelas amortizações de empréstimos realizadas no período findo em 31 de dezembro de 2020;
- Incremento de R\$ 227.785 mil, no saldo da conta debêntures do passivo não circulante, que passou de zero em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 227.785 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu das emissões de debêntures pela Companhia em setembro de 2020 no valor total de R\$ 265.000 mil e sendo os montantes vencíveis após 31 de dezembro de 2021 classificados no passivo não circulante. Tais debêntures têm prazo de vencimento em 2025 e taxa de remuneração anual de CDI + 5,50%; e
- Adição de 307,2%, ou R\$ 73.191 mil, no saldo da conta passivo de arrendamento não circulante, que passou de R\$ 23.829 mil em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 97.020 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu sobretudo dos novos contratos de arrendamento firmados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no total de R\$ 55.661 mil, onde merecem destaque o arrendamento da nova base no Porto do Açú e o arrendamento das embarcações Didi K, Parcel do Bandolim, Havila Harmony (Parcel dos Meros) e UP Água Marinha, sendo classificado no passivo não circulante o valor presente do saldo a vencer após 31 de dezembro de 2020.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido da Companhia aumentou 5,1% ou R\$ 7.731 mil, passando para R\$ 158.120 mil em 31 de dezembro de 2020, quando comparado com o saldo de R\$ 150.389 mil em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento é atribuído a (i) ao aumento do resultado abrangente do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 25.724 mil e (ii) aumento de capital, em decorrência da incorporação da Tinaré Participações S.A.

ANÁLISE COMPARATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(em R\$ mil, exceto %)	Em 31/12/2019	AV%	Em 31/12/2018	AV%	AH%
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	44.008	6,3%	16.822	3,5%	161,6%
Clientes	114.776	16,5%	52.459	10,9%	118,8%
Estoques	730	0,1%	162	0,0%	350,6%
Dividendos a receber	746	0,1%	149	0,0%	400,7%
Tributos a recuperar	13.643	2,0%	7.385	1,5%	84,7%
Outros valores a receber	17.284	2,5%	10.731	2,2%	61,1%
Total do ativo circulante	191.187	27,5%	87.708	18,2%	118,0%
NÃO CIRCULANTE					
Títulos e valores mobiliários	7.100	1,0%	5.605	1,2%	26,7%
Tributos a recuperar	1.553	0,2%	1.414	0,3%	9,8%
Depósitos judiciais	3.249	0,5%	2.907	0,6%	11,8%
Tributos diferidos	33.288	4,8%	25.772	5,3%	29,2%
Outros valores a receber	3.889	0,6%	2.736	0,6%	42,1%
Empréstimos a partes relacionadas	1.470	0,2%	1.339	0,3%	9,8%
Empréstimos a terceiros	5.920	0,9%	5.594	1,2%	5,8%
Investimentos	3.706	0,5%	27.743	5,8%	-86,6%
Direito de uso	27.884	4,0%	-	0,0%	100%
Imobilizado	409.124	58,9%	314.522	65,3%	30,1%
Intangível	6.647	1,0%	6.509	1,4%	2,1%
Total do ativo não circulante	503.830	72,5%	394.141	81,8%	27,8%
TOTAL DO ATIVO	695.017	100,0%	481.849	100,0%	44,2%

Ativo circulante

O ativo circulante da Companhia aumentou 118,0% ou R\$103.479 mil, passando para R\$191.187 mil em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o saldo de R\$87.708 mil em 31 de dezembro de 2018. Esse aumento é devido, principalmente, aos seguintes motivos:

- aumento de 118,8%, ou R\$62.317 mil, no saldo da conta de clientes, que passou de R\$52.459 mil em 31 de dezembro de 2018, para R\$114.776 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu devido à receita de R\$27.591 mil auferida no mês de dezembro de 2019 com serviços prestados pela embarcação Parcel das Paredes, que entrou em operação no início do exercício social de 2020, e ainda, em razão do aumento das operações da Companhia e suas investidas percebido no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018; e
- incremento de R\$46.116 mil derivado dos saldos dos ativos circulantes das investidas OceanPact Geociências e OML em 31 de dezembro de 2019, cujo controle foi adquirido em 4 de novembro de 2019.

Ativo não circulante

O ativo não circulante da Companhia aumentou 27,8% ou R\$109.689 mil, passando para R\$503.830mil em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o saldo de R\$394.141 mil em 31 de dezembro de 2018. Esse aumento é devido, principalmente, aos seguintes motivos:

- redução de 86,6% ou R\$24.037 mil no saldo da conta de investimentos, que passou de R\$27.743 mil em 31 de dezembro de 2018, para R\$3.706 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu do investimento detido na OceanPact Geociências e OML, que era reconhecido pelo método da equivalência patrimonial das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia até a data da obtenção do controle e, portanto, fazia parte do saldo de investimentos em 31 de dezembro de 2018, sendo que nesta data representavam investimentos de R\$12.138 mil na OceanPact Geociências e R\$13.788 na OML;
- aumento de R\$27.884 mil, no saldo da conta direito de uso, que passou de zero em 31 de dezembro de 2018, para R\$27.884 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu da adoção do novo pronunciamento contábil CPC 06 (R2), equivalente ao IFRS 16, em 1º de janeiro de 2019, a partir do que os contratos de arrendamento passaram a ser contabilizados nas demonstrações financeiras dos arrendatários, impactando a rubrica de direito de uso no ativo e de passivo de arrendamento no passivo na data de adoção inicial e início de novos contratos firmados; e
- aumento de 30,1%, ou R\$94.602 mil, no saldo da conta imobilizado, que passou de R\$314.522 mil em 31 de dezembro de 2018, para R\$409.124 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa variação deve-se (i) à aquisição de controle das investidas OceanPact Geociências e OML em 4 de novembro de 2019, sendo que os valores justos dos itens de ativo imobilizado, na data da aquisição, correspondiam a R\$62.097 mil, representado principalmente por equipamentos e embarcações e docagens, (ii) aquisição da embarcação Austral Abrolhos no valor de R\$19.565 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, (iii) benfeitorias em imóveis de terceiros, decorrente da mudança de endereço da Matriz, no valor de R\$4.112 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e (iv) aquisição da embarcação Parcel das Paredes no valor de R\$9.269 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

(em R\$ mil, exceto %)	Em		Em		AH%
	31/12/2019	AV%	31/12/2018	AV%	
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Obrigações com pessoal	31.682	4,6%	18.048	3,7%	75,5%
Fornecedores	49.962	7,2%	16.338	3,4%	205,8%
Empréstimos e financiamentos	86.050	12,4%	35.161	7,3%	144,7%
Passivo de arrendamento	6.771	1,0%	3.746	0,8%	80,8%
Tributos a recolher	10.705	1,5%	6.114	1,3%	75,1%
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	13.525	1,9%	7.798	1,6%	73,4%
Outras obrigações	7.289	1,0%	5.448	1,1%	33,8%
Total do passivo circulante	205.984	29,6%	92.653	19,2%	122,3%
NÃO CIRCULANTE					
Fornecedores	-	0,0%	2.614	0,5%	-100,0%
Empréstimos e financiamentos	308.904	44,4%	227.189	47,1%	36,0%
Passivo de arrendamento	23.829	3,4%	5.236	1,1%	355,1%
Empréstimos de partes relacionadas	38	0,0%	-	0,0%	100%
Tributos a recolher	2.227	0,3%	2.290	0,5%	-2,8%
Tributos diferidos	492	0,1%	1.398	0,3%	-64,8%
Outras obrigações	1.419	0,2%	2.625	0,5%	-45,9%

Provisão para riscos	1.735	0,2%	252	0,1%	588,5%
Total do passivo não circulante	338.644	48,7%	241.604	50,1%	40,2%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	34.567	5,0%	34.567	7,2%	0,0%
Reservas de capital	83.589	12,0%	83.589	17,3%	0,0%
Reservas de lucros	21.102	3,0%	20.054	4,2%	5,2%
Outros resultados abrangentes	11.131	1,6%	9.382	1,9%	18,6%
Total do patrimônio líquido	150.389	21,6%	147.592	30,6%	1,9%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	695.017	100,0%	481.849	100,0%	44,2%

Passivo circulante

O passivo circulante da Companhia aumentou 122,3% ou R\$113.331 mil, passando para R\$205.984mil em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o saldo de R\$92.653 mil em 31 de dezembro de 2018. Esse aumento é devido, principalmente, aos seguintes motivos:

- aumento de 205,8%, ou R\$33.624 mil, no saldo da conta fornecedores, que passou de R\$16.338 mil em 31 de dezembro de 2018, para R\$49.962 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu, sobretudo de (i) serviços prestados por fornecedor com utilização de equipamento ROV (*remotely operated underwater vehicle*) na área de atuação Subsea que, em 31 de dezembro de 2019, possuía saldo em aberto na conta de fornecedores de R\$9.140 mil, sendo que não houve prestação de serviço dessa natureza no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, (ii) incremento de R\$13.821 mil derivado dos saldos de fornecedores em aberto em 31 de dezembro de 2019 das investidas OceanPact Geociências e OML, cujo controle foi adquirido em 4 de novembro de 2019, e (iii) aumento das operações da Companhia e suas investidas, que geraram um aumento no custo dos serviços prestados em 59,3% quando comparados os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 e, por consequência, gerou um aumento no saldo de fornecedores em aberto no fim do exercício;
- aumento de 144,7%, ou R\$50.889 mil, no saldo da conta empréstimos e financiamentos, que passou de R\$35.161 mil em 31 de dezembro de 2018, para R\$86.050 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu principalmente dos novos empréstimos e financiamentos captados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$121.360 mil, que gerou um aumento do passivo circulante. Dentre o aumento percebido no saldo de empréstimos e financiamentos de 31 de dezembro de 2019 quando comparado com 31 de dezembro de 2018, destaca-se (i) aumento de R\$18.372 mil no saldo a pagar ao Banco Bradesco, (ii) saldo a pagar ao Banco CCB Múltiplo no valor de R\$ 4.752 mil (zero em 31 de dezembro de 2018), (iii) incremento de R\$15.527 mil nos saldos de empréstimos e financiamentos em aberto no passivo circulante em 31 de dezembro de 2019 da investida OceanPact Geociências, cujo controle foi adquirido em 4 de novembro de 2019, e (iv) variação nos saldos a pagar do passivo circulante das dívidas junto ao Banco Itaú, Banco Santander e Banco ABC Brasil; e
- incremento de R\$37.250 mil derivados dos saldos de passivos circulantes das investidas OceanPact Geociências e OML em 31 de dezembro de 2019, cujo controle foi adquirido em 4 de novembro de 2019.

Passivo não circulante

O passivo não circulante da Companhia aumentou 40,2% ou R\$97.040 mil, passando para R\$338.644 mil em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o saldo de R\$241.604 mil em 31 de dezembro de 2018. Esse aumento é devido, principalmente, aos seguintes motivos:

- aumento de 36,0%, ou R\$81.715 mil, no saldo da conta empréstimos e financiamentos, que passou de R\$227.189 mil em 31 de dezembro de 2018, para R\$308.904 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu principalmente dos novos empréstimos e financiamentos captados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$121.360 mil, que impactou o passivo não

circulante. Dentre o aumento percebido no saldo de empréstimos e financiamentos de 31 de dezembro de 2019, quando comparado com 31 de dezembro de 2018, destaca-se (i) aumento de R\$16.504 mil no saldo a pagar à FINEP, (ii) aumento de R\$22.214 mil no saldo a pagar ao Banco Bradesco, (iii) aumento de R\$12.983 mil no saldo a pagar ao Banco CCB Múltiplo, e (iv) incremento de R\$32.275 mil nos saldos de empréstimos e financiamentos em aberto no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2019 da investida OceanPact Geociências, cujo controle foi adquirido em 4 de novembro de 2019; e

- aumento de 355,1%, ou R\$18.593 mil, no saldo da conta passivo de arrendamento, que passou de R\$5.236 mil em 31 de dezembro de 2018, para R\$23.829 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu da adoção do novo pronunciamento CPC 06 (R2), equivalente ao IFRS 16, em 1º de janeiro de 2019, em razão do qual os contratos de arrendamento passaram a ser contabilizados nas demonstrações financeiras dos arrendatários impactando a rubrica de direito de uso no ativo e de passivo de arrendamento no passivo na data de adoção inicial e início de novos contratos firmados.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido da Companhia aumentou 1,9% ou R\$2.797 mil, passando para R\$150.389 mil em 31 de dezembro de 2019, quando comparado com o saldo de R\$147.592 mil em 31 de dezembro de 2018. Esse aumento é atribuído, majoritariamente, a variação positiva de R\$1.749 mil do impacto no resultado abrangente decorrente dos efeitos cambiais sobre conversão de investimentos no exterior auferido no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, líquido da destinação do resultado, pela declaração de juros sobre capital próprio no valor de R\$8.568 mil.

10.2. Resultado operacional e financeiro

Os diretores entendem que a Companhia apresentou, no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o melhor desempenho operacional da história da Companhia, atingindo receita líquida de R\$ 642,6 milhões e EBITDA ajustado de R\$ 160,5 milhões, crescimento de 45,0% e 54,9% respectivamente, comparado com o resultado apurado no ano anterior.

Em 2019, o EBITDA apurado pela Companhia, em termos consolidados, atingiu R\$ 103,6 milhões, crescimento de 70,8% com relação a 2018 em que obteve EBITDA de R\$ 60,7 milhões.

Por meio da melhoria de sua performance operacional, com a entrada de novos contratos com margens mais altas e com a valorização do dólar frente ao real, a Companhia obteve incremento na Margem EBITDA ajustada de 1,6 p.p. (de 23,4% em dezembro de 2019 para 25,0% em dezembro de 2020). O ROIC Ajustado da Companhia cresceu para 13,9% em 2020, frente a 8,2% no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Esta melhoria de performance da Companhia reduziu o indicador de Dívida líquida bancária / EBITDA de 3,3x em 31 de dezembro de 2019 para 3,0x em 31 de dezembro de 2020.

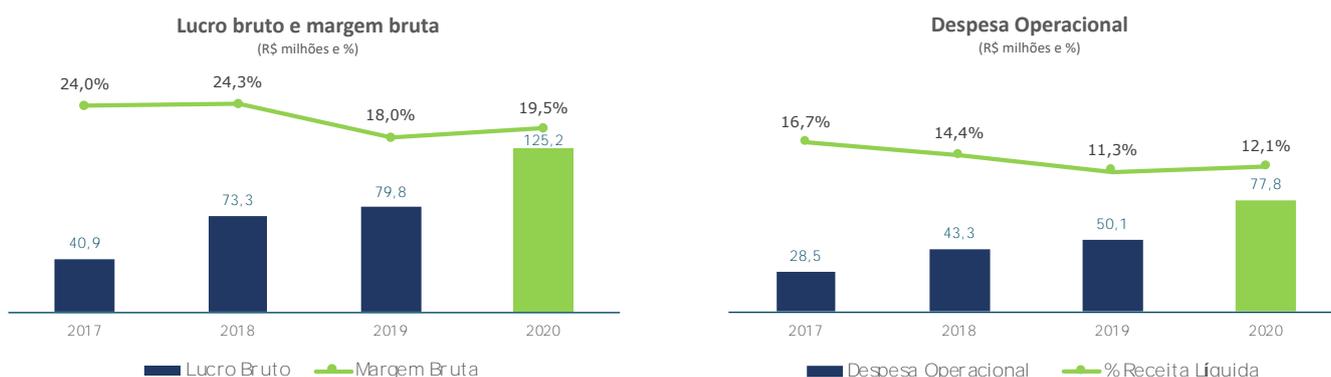
Os gráficos a seguir apresentam a evolução da receita líquida, EBITDA e margem EBITDA desde o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020.



No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o lucro bruto atingiu R\$ 125,1 milhões, o que representa aumento de 56,8% em relação ao exercício anterior, enquanto a margem bruta aumentou de 18,0% para 19,5%, nos mesmos períodos, devido à mudança no mix de receita de contratos com margens maiores.

As despesas operacionais aumentaram em linha com a receita no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com leve variação sobre a receita líquida, 8,8% em 2019 e 8,4%.

Os gráficos a seguir apresentam a evolução do lucro bruto, margem bruta, despesa operacional e receita líquida nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020.



O quadro a seguir apresenta informações da dívida bruta, dívida líquida, dívida bancária, EBITDA Ajustado, e Dívida Líquida bancária/EBITDA ajustado, conforme aplicável, em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018:

Endividamento (em R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Dívida Bruta⁽¹⁾	804,4	425,6	271,3
Curto Prazo	130,2	92,8	38,9
Longo Prazo	674,2	332,7	232,4
% Curto Prazo	16%	22%	14%
% Longo prazo	84%	78%	86%
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(166,5)	(44,0)	(16,8)
(-) Títulos e valores mobiliários circulante	-	-	-
(-) Títulos e valores mobiliários não circulante	(30,8)	(7,1)	(5,6)
Dívida Líquida⁽²⁾	607,1	374,4	248,9
(+) Arrendamentos de curto e longo prazo	131,3	30,6	9,0
Dívida líquida bancária	475,8	343,8	239,9
EBITDA Ajustado⁽³⁾	160,5	103,6	60,7
Dívida Líquida bancária/EBITDA Ajustado⁽⁴⁾	3,0	3,3	4,0

(1) A Dívida Bruta da Companhia é uma medida não contábil calculada pela Companhia e conciliada com as demonstrações financeiras consolidadas e informações financeiras consolidadas intermediárias da Companhia, a qual é composta pelo saldo de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras (circulante e não circulante) somado aos saldos das debêntures (circulante e não circulante) e de arrendamentos a pagar (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não possuem um significado

padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza a Dívida Bruta como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

- (2) A Dívida Líquida da Companhia é uma medida não contábil calculada pela Companhia e conciliada com as demonstrações financeiras consolidadas e informações financeiras consolidadas intermediárias da Companhia, a qual é composta pelo saldo da Dívida Bruta menos os saldos de caixas e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza a Dívida Líquida como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.
- (3) EBITDA (*earnings before interest, taxation, depreciation and amortization*), sigla em inglês para denominar LAJIDA (lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social, das despesas financeiras líquidas e da depreciação e amortização) é uma medida não contábil calculada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2021, conforme alterada (“**Instrução CVM 527**”), e consiste no lucro líquido ajustado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização, conciliada com as demonstrações financeiras consolidadas e informações financeiras consolidadas intermediárias da Companhia. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (“**IFRS**”), não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza o EBITDA como indicador adicional de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. O EBITDA Ajustado considera o EBITDA acima ajustado com despesas não recorrentes quando aplicável.
- (4) O índice Dívida Líquida bancária/EBITDA Ajustado considera a Dívida Líquida bancária dividida pelo EBITDA Ajustado. O índice Dívida Líquida bancária /EBITDA Ajustado não é um indicador de desempenho financeiro reconhecidos pelas IFRS, nem pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco devem ser consideradas isoladamente. O índice Dívida Líquida ajustada/EBITDA Ajustado não possui um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza o índice Dívida Líquida Bancária/EBITDA Ajustado como medidas adicionais de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

a. Resultado das operações do emissor, em especial:

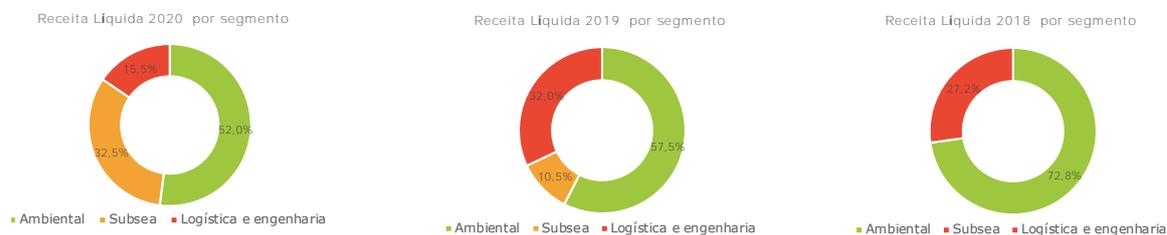
(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Companhia e suas controladas atuam em três principais áreas de atuação denominadas (i) meio ambiente; (ii) Subsea; e (iii) Logística e Engenharia.

O meio ambiente é a principal área de atuação com 52,0% do total de receitas da Companhia no em 2020 (55% no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 72,8% no exercício findo em 31 de dezembro de 2018).

Em seguida a área de subsea que está crescendo em relevância e atingiu 32,5% em 2020 ante 10,5% e zero em 2019 e 2018 respectivamente.

Os gráficos a seguir apresentam a representatividade das áreas de atuação da Companhia nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.



Permeando as três áreas de atuação mencionadas acima, a Companhia possui dois segmentos: (i) embarcações e (ii) serviços. A seguir apresentamos a receita líquida e o EBITDA de cada segmento nos anos de 2020 e de 2019.

- Embarcações: A receita líquida do segmento embarcações cresceu 61,9% em 2020, quando comparamos com o ano de 2019, passando de R\$ 242,6 milhões em 2019 para R\$ 389,6 milhões em 2020. O EBITDA ajustado cresceu 65,8% entre os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, saindo de R\$ 62,5 milhões em 2019 para R\$ 103,6 milhões em 2020, ambos em função do aumento da frota

em serviço e do crescimento da diária média. Quanto à Margem EBITDA, ocorreu um aumento de 0,8 p.p. entre o mesmo período de comparação, em função da entrada em operação de embarcações mais especializadas com valor diário mais alto.

- **Serviços:** A receita líquida do segmento serviços cresceu 24,6% em 2020, quando comparamos com o ano de 2019, passando de R\$ 200,6 milhões em 2019 para R\$ 249,9 milhões em 2020. O EBITDA cresceu 29,3% no mesmo período de comparação, passando de R\$ 41,1 milhões no em 2019 para R\$ 53,2 milhões em 2020 com aumento de 0.8 p.p. na margem EBITDA. Este crescimento se deveu: (i) à consolidação das aquisições feitas em 2019 das investidas OceanPact Geociências e OML, e (ii) à venda de equipamentos de Oil Spill que afetou apenas o EBITDA e a Margem EBITDA no período findo em 31 de dezembro de 2020.

Análise das Diárias médias e Taxa de Ocupação das embarcações

- **Frota operacional:** Em 2020, a frota média operacional foi de 14,8 embarcações equivalentes (“embarcação ou embarcações”), aumento de 3,7 embarcações com relação as 11,1 embarcações em 2019.
- **Taxa de ocupação:** Tivemos uma redução de 11,0 p.p. (de 92,7% em 2019 para 81,7% em 2020) em função de: (i) atraso da entrada em operação do novo contrato da embarcação Martin Vaz, (ii) atraso da customização do Parcel das Paredes, (iii) downtime de algumas embarcações em função da pandemia e 2,5 embarcações sem contrato em 2020 contra 1 embarcação em 2019.

Diária líquida média: No ano de 2020, a Companhia obteve crescimento de 38% da sua diária líquida média (passando de R\$ 63,8 mil para R\$ 88,1 mil), em função (i) da entrada em operação de embarcações “high spec” com diárias mais elevadas (RSV Parcel das Paredes, (ii) RSV Parcel das Timbebas e MPSV Austral Abrolhos), variação cambial de contratos antigos, (iii) e fim do contrato das embarcações Antonio David e Ilha da Trindade, com diárias mais baixas.

Os gráficos a seguir apresentam os dias disponíveis, taxa de ocupação, dias em operação e diária média da Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.



Nota 1: Dados operacionais acima não contemplam as 4 embarcações de pequeno porte que se encontram paradas (Célia, Clarisse, Norte II e Marimar, que representam 754 toneladas ou 2% da tonelagem da frota)

Nota 2: “Dias disponíveis” considera o potencial de dias trabalháveis com 100% de “taxa de ocupação”, “dias em operação” equivale a o número total de dias efetivamente trabalhados, “taxa de ocupação” = “dias em operação” / “dias disponíveis”, “diária média” = “Receita Líquida de embarcações” / “dias em operação”

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia foram e continuarão a ser influenciados pelos seguintes fatores: demanda por petróleo bruto e preços do barril do petróleo, variação das taxas de câmbio e inflação.

Os resultados da Companhia não são afetados diretamente pelo preço do barril do petróleo e demanda por petróleo bruto, uma vez que suas receitas não estão atreladas a tais indicadores. No entanto, as operações da Companhia são indiretamente impactadas pelo volume da exploração e produção de petróleo, uma vez que a menor demanda de petróleo implica na redução da atividade de exploração e produção offshore no Brasil em que estão os principais clientes da Companhia. O volume de exploração e produção, por sua vez, é diretamente afetado pelo preço do barril e demanda por petróleo.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

As principais variações observadas na receita da Companhia são derivadas de alterações no volume de serviços prestados.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

O resultado operacional e condição financeira da Companhia são afetados por fatores macroeconômicos no Brasil, onde a Companhia majoritariamente realiza suas receitas. A Companhia é afetada principalmente pela taxa de juros, pela taxa de inflação e pela variação da taxa de câmbio do real em relação ao dólar norte-americano.

Variação da taxa de juros: a redução da taxa de juros ocorrida nos últimos anos impactou positivamente o resultado operacional e resultado financeiro líquido da Companhia, (i) reduzindo o custo de captação de recursos e (ii) reduzindo o custo da dívida, atrelado ao CDI. A Companhia apresenta uma posição líquida de CDI passiva, pois apresenta saldo em aberto maior de empréstimos e financiamento do que caixa e equivalentes e aplicações financeiras remunerados pelo CDI.

Impacto da inflação: variações nas taxas de inflação impactaram diretamente o resultado operacional da Companhia, principalmente no que tange (i) às receitas nos contratos de longo prazo, (ii) às despesas de arrendamento daqueles contratos corrigidos anualmente por índices atrelados à inflação, e (iii) aos seus custos e despesas operacionais, principalmente folha de pagamento.

Taxa de câmbio: Como parte de estratégia da Companhia de proteção de seus fluxos de caixa futuros e equalização de sua exposição à taxa de câmbio, são firmados contratos de prestação de serviços com os clientes atrelando entre 0 e 70% dos valores a serem recebidos pela prestação de serviços ao dólar norte-americano. Desta forma, a Companhia cria um hedge natural para a variação da taxa de câmbio para os pagamentos de empréstimos, CAPEX e custos e despesas operacionais. A exposição do empréstimo em dólar que gera valor grande de variação cambial no demonstrativo de resultados é meramente contábil. Para maiores detalhes dos empréstimos e financiamentos mantidos pela Companhia, vide itens 10.1(f) e 10.1(g).

10.3 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia informam que não houve nos últimos três exercícios sociais a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedade de seu grupo econômico já foram disponibilizadas no item 15.7 do Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 10.1.

c. Eventos ou operações não usuais

Com exceção dos impactos provocados pela COVID-19 e do naufrágio da embarcação Carmen nos resultados da Companhia, tal como detalhado no item 10.9 deste Formulário de Referência, os Diretores da Companhia informam que não houve, nos últimos três exercícios sociais, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações contábeis ou resultados da Companhia.

10.4 Os diretores devem comentar:

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

Em 1º de janeiro de 2019, entrou em vigor o Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil (“CPC 06 (R2)”), equivalente ao International Financial Reporting Standards (“IFRS”) 16 - Leases emitido pelo International Accounting Standard Board (“IASB”) em substituição à IAS 17 - Leases (BV2010), emitido pela IASB (“IAS 17”) / Pronunciamento Técnico CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil.

A nova norma introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. As contas patrimoniais da Companhia sofreram alterações, pelo reconhecimento dos compromissos futuros originados dos contratos no escopo do arrendamento.

Na adoção inicial em 1º de janeiro de 2019, o ativo de direito de uso foi constituído tendo como contrapartida o passivo da Companhia, tendo reconhecido o efeito da adoção inicial desta nova norma, o montante de R\$39.222 mil, para fins consolidados. O patrimônio líquido da Companhia não sofreu impacto na adoção inicial devido à escolha pelo modelo de abordagem retrospectiva simplificada.

A Companhia optou por utilizar as isenções propostas pela norma para contratos de arrendamento cujo prazo se encerre em 12 meses a partir da data da adoção inicial, e contratos de arrendamento cujo ativo objeto seja de baixo valor, referentes a determinados equipamentos de escritório (como computadores pessoais, impressoras, copadoras, etc.).

A IFRS 16 / CPC 06 (R2) substituiu as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 / IAS 17 e o Interpretação Técnica CPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil / IFRIC 4 - IAS 19 - The limit on a Defined Benefit Asset, Minimum Funding Requirements and their Interaction,, SIC 15 - Operating Leases - Incentives e SIC 27 - Evaluating the Substance of Transactions Involving the Legal Form of a Lease. Tais alterações nas políticas contábeis foram refletidas nas informações consolidadas da Companhia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Adicionalmente, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2018, entrou em vigor a norma de Instrumentos Financeiros (CPC 48 / IFRS 9) emitidas pelo CPC e IASB, respectivamente. A norma inclui novos modelos para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros e a mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de hedge. A Companhia adotou o novo preceito para as perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais e concluiu que não houve efeito relevante, incluindo na classificação dos instrumentos financeiros, para os quais também não houve impacto.

Os demais pronunciamentos emitidos recentemente, tais como: ICPC 22 (IFRIC 23) - Incertezas sobre tratamentos de tributos sobre o lucro, Pronunciamento Técnico CPC 47 (IFRS 15) - Receita de Contratos com Clientes, Pronunciamento Técnico CPC 48 (IFRS 9) - Instrumentos Financeiros e ICPC 21 (IFRIC 11) Transações em moeda estrangeira e adiantamento, não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias da Companhia.

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Acima estão descritos os principais efeitos decorrentes da alteração introduzida pelo IFRS 16 / CPC 06 (R2). A norma CPC 06 (R2), aplicada a partir de 1º de janeiro de 2019, tem como objetivo unificar o modelo de contabilização do arrendamento, exigindo dos arrendatários reconhecer os passivos assumidos em contrapartida aos respectivos ativos correspondentes ao seu direito de uso para todos os contratos de arrendamento.

A Companhia optou pelo método retrospectivo simplificado e a aplicação da norma afetou substancialmente os contratos de aluguel de imóveis e afretamentos de embarcações da Companhia. Em 1º de janeiro de 2019, a Companhia passou a contabilizar 10 contratos pelo método previsto no CPC 06 (R02) - Arrendamentos.

c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Os Diretores da Companhia informam que o relatório dos auditores independentes sobre a auditoria das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 possui o seguinte parágrafo de ênfase:

“Reapresentação das demonstrações financeiras comparativas

Em 30 de março de 2021, 27 de julho de 2020, 16 de maio de 2019 e em 16 de julho de 2018, emitimos relatórios de auditoria sem modificação sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente, que ora estão sendo reapresentadas conforme mencionado na nota explicativa nº 2.2. Esse relatório de auditoria emitido nessa data considera essas reapresentações e substitui os relatórios anteriormente emitidos nas datas supracitadas. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.”

10.5 Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da

receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos

Na preparação das informações contábeis, a Administração entende que os itens abaixo são considerados políticas contábeis críticas por conter estimativas ou julgamentos considerando situações que envolvem cálculos com certa complexidade que possam resultar em alterações decorrente de circunstâncias do futuro.

As premissas utilizadas são revistas periodicamente, baseadas no conhecimento e experiência da Administração, no histórico de informações da própria Companhia, estimativas elaboradas pela Administração tendo como referência eventos futuros, e utilizando referências disponíveis no mercado e auxílio de especialista.

A Administração avalia continuamente as políticas contábeis críticas e entende que são essenciais para a melhor informação possível dos resultados e condições patrimoniais no final de cada período de relatório e acredita que as premissas e estimativas utilizadas são razoáveis.

Vidas úteis dos bens do ativo imobilizado

A Companhia e suas controladas revisam as vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado e intangível anualmente no final de cada exercício. Durante o exercício corrente, como resultado desta avaliação, a Administração estabeleceu que as vidas úteis dos seus bens imobilizados se mantiveram inalteradas quando comparadas com aquelas adotadas nos exercícios comparativos.

Tributos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia e suas controladas constituem provisões, com base em estimativas cabíveis e, quando aplicável, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e suas controladas.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia e suas controladas reconhecem provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas, quando aplicável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais, e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, este é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para essas técnicas se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de

liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar os valores justos apresentados dos instrumentos financeiros.

Avaliação do modelo de negócios

A classificação e mensuração de ativos financeiros depende dos resultados do teste de “apenas pagamentos de principal e juros” e do teste do modelo de negócios. A Companhia e suas controladas determinam o modelo de negócios em um nível que reflete como os grupos de ativos financeiros são gerenciados em conjunto para atingir um objetivo de negócios específico. Essa avaliação inclui julgamento que reflete todas as evidências relevantes incluindo a forma como o desempenho dos ativos é avaliado e como seu desempenho é mensurado, os riscos que afetam o desempenho dos ativos e como esses ativos são geridos e como os gestores dos ativos são remunerados. A Companhia e suas controladas monitoram os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes baixados antes do seu vencimento para entender o motivo para a sua alienação e se os motivos estão de acordo com o objetivo do negócio para o qual o ativo foi mantido. O monitoramento faz parte da avaliação contínua sobre se o modelo de negócios para o qual os ativos financeiros remanescentes são mantidos continua adequado e, se não for adequado, se houve alguma mudança no modelo de negócios e alguma alteração prospectiva na classificação desses ativos.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado.

Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia e suas controladas ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Cálculo da provisão para perdas

Ao mensurar as perdas de crédito esperadas, a Companhia e suas controladas usam informações sobre o futuro razoáveis e suportáveis, que se baseiam nas premissas para a movimentação futura de fatores econômicos diferentes e como esses fatores irão afetar uns aos outros.

A perda por inadimplência é uma estimativa da perda resultante de inadimplência. Ela se baseia na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos e aqueles que o credor esperaria receber, levando em consideração os fluxos de caixa de garantias e as melhorias de crédito totais.

A probabilidade de inadimplência é um dado importante para a mensuração da perda de crédito esperada. A probabilidade de inadimplência é uma estimativa da probabilidade de inadimplência durante um período específico, cujo cálculo inclui dados históricos, premissas e expectativas de condições futuras.

Aumento significativo no risco de crédito impacta a perda de crédito esperada. Ao avaliar se o risco de crédito de um ativo aumentou significativamente, a Companhia e suas controladas levam em consideração informações acerca do futuro qualitativas e quantitativas razoáveis e comprováveis.

Mensurações do valor justo e processos de avaliação

Alguns dos ativos e passivos da Companhia e suas controladas podem ser mensurados pelo valor justo para fins de elaboração das demonstrações financeiras. Ao estimar o valor justo de um ativo ou passivo, são usados dados observáveis do mercado na medida em que estejam disponíveis. Quando não há informações de Nível 1 disponíveis, outras técnicas de avaliação são utilizadas e informações adequadas ao modelo.

Os ativos adquiridos líquidos dos passivos assumidos em combinações de negócio têm seus valores justos mensurados na data da aquisição. Determinadas premissas são adotadas pelos avaliadores para determinação de tais valores justos. A contraprestação contingente em combinações de negócios e ativos financeiros não derivativos mantidos para negociação são particularmente sensíveis a mudanças em um ou mais dados observáveis considerados razoavelmente possíveis no próximo exercício.

Receitas de serviços

Com a adoção do CPC 47 - Receita de contrato com cliente, a receita de serviços passou a ser mensurada com base no valor justo da contraprestação que a Companhia espera receber em um contrato com o cliente, excluindo descontos, abatimentos e tributos ou encargos incidentes, sendo registrada no momento em que transfere o controle do produto ou presta o serviço ao cliente.

A Companhia e suas controladas fornecem serviços para terceiros, que são reconhecidos como obrigação de desempenho satisfeita ao longo do tempo. A receita é reconhecida para esses serviços com base no estágio de conclusão do contrato, quando aplicável. A Administração entende que o estágio de conclusão determinado como a proporção do período total esperado para prestação do serviço decorrido no final do período de relatório é uma medida apropriada do progresso com relação ao total cumprimento dessas obrigações de desempenho. A receita de contrato com cliente é reconhecida quando o controle dos bens ou serviços é transferido para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual a Companhia e suas controladas esperam ter direito em troca destes bens ou serviços. A Companhia conclui, de modo geral, que é o principal em seus contratos de receita porque normalmente controla os bens ou serviços antes de transferi-los para o cliente.

Combinações de negócios

As aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contraprestação transferida em uma combinação de negócios é mensurada ao valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos pela Companhia e suas controladas na data de aquisição, dos passivos incorridos pela Companhia e suas controladas com relação aos antigos controladores da entidade adquirida e das participações emitidas pela Companhia e suas controladas em troca do controle da entidade adquirida. Os custos relacionados à aquisição são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

Na data de aquisição, os ativos adquiridos e os passivos assumidos identificáveis são reconhecidos pelo valor justo na data da aquisição, exceto por ativos ou passivos fiscais diferidos e ativos e passivos relacionados a acordos de benefícios aos empregados, passivos ou instrumentos patrimoniais relacionados a acordos de pagamento baseado em ações e ativos classificados como mantidos para venda, todos reconhecidos e mensurados de acordo com os pronunciamentos técnicos específicos para estes temas.

O ágio é mensurado como o excesso da soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver) sobre os valores líquidos na data de aquisição dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis.

Se, após a reavaliação, os valores líquidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição forem superiores à soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver), o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho de compra vantajosa.

Ágio

O ágio é inicialmente reconhecido e mensurado em uma combinação de negócios.

O ágio não é amortizado, mas é submetido ao teste de redução ao valor recuperável no mínimo anualmente. Para fins do teste de redução ao valor recuperável, o ágio é alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia e suas controladas (ou grupos de unidades geradoras de caixa) que irão se beneficiar das sinergias da combinação. As unidades geradoras de caixa às quais o ágio foi alocado são submetidas anualmente ao teste de redução ao valor recuperável ou, com maior frequência quando houver indicação de que a unidade poderá apresentar redução ao valor recuperável. Se o valor recuperável da unidade geradora de caixa for menor que o valor contábil, a perda por redução ao valor recuperável é primeiramente alocada para reduzir o valor contábil do ágio alocado à unidade e, posteriormente, aos outros ativos da unidade, proporcionalmente ao valor contábil de cada um dos seus ativos. As perdas por redução ao valor recuperável do ágio são reconhecidas no período subsequente.

Na alienação da unidade geradora de caixa, o valor atribuível do ágio é incluído na apuração do lucro ou prejuízo da alienação.

10.6 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Conforme mencionado no item 10.4 deste Formulário de Referência, a Companhia adotou, em 1º de janeiro de 2019, o IFRS 16 / CPC 06(R2), passando a registrar, para seus contratos de arrendamento mercantil, um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento. A Companhia não reapresentou as demonstrações financeiras dos períodos anteriores aplicando as regras na nova norma, conforme permitido na regra de transição na abordagem retrospectiva simplificada. Desta forma, os balanços patrimoniais dos períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2018 não evidenciam tais contratos de arrendamento mercantil que eram considerados pela norma antiga IAS 17 / CPC 06(R1) como arrendamentos operacionais. Adicionalmente, conforme previsto na norma contábil IFRS 16 / CPC 06(R2), a Companhia aplicou a isenção de reconhecimento do ativo e passivo de arrendamento referente aos contratos de aluguel variáveis ou de curto prazo, mantendo o registro de tais contratos como despesa operacional reconhecida no resultado da Companhia quando incorrida.

(ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no período corrente e no último exercício social.

(iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

(iv) contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020..

(v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

10.7 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

b. Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

10.8 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia vem, nos últimos anos, investindo na expansão de suas operações e, em linha com sua estratégia e plano de negócios, adquiriu nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, participação acionária em determinadas empresas, conforme detalhado a seguir.

Aquisição de controle Santa Lúcia Patrimonial Ltda. (“SLP”)

A Companhia adquiriu o controle da SLP em 20 de agosto de 2020, quando passou a ser detentora de 96,78% de participação desta investida, pelo preço de aquisição de R\$6.042 mil.

A Companhia, em 11 de junho de 2018, concedeu um empréstimo no valor de R\$5.300 mil para a SLP, que era remunerado pela taxa Selic até a data da aquisição de controle da SLP pela Companhia. O referido recurso financeiro foi utilizado pela SLP para aquisição da totalidade das quotas da SLI Meio Ambiente e Infraestrutura Eireli.

Aquisição OceanPact Logística Ltda.

Em 30 de junho de 2020, a Companhia celebrou o instrumento particular de compra e venda de quotas para a aquisição da totalidade do capital social da Flag Apoio a Transportes Terrestres e Serviços Administrativos Eireli (atualmente, OceanPact Logística Ltda.), cujo patrimônio líquido era equivalente a zero, pelo valor de R\$75 mil. Adicionalmente, a Companhia poderá pagar ao vendedor uma parcela adicional de até R\$1 milhão, a depender de metas de atingimento do EBITDA ao final dos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2021 em 31 de dezembro de 2022.

Aquisição de controle OceanPact Geociências Ltda. (“OceanPact Geociências”)

Em 4 de novembro de 2019, a Companhia adquiriu a participação remanescente de 50%, e o controle integral da investida OceanPact Geociências. Fundada em 2012 no Rio de Janeiro, a OceanPact Geociências tem como atividade a prestação de serviços relacionados com projetos de pesquisa marinha em águas brasileiras, para o cliente Petrobras Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Anteriormente denominada Gardline Marine Sciences do Brasil S.A., teve sua razão social alterada em 2019. Antes da combinação de negócios, a Companhia detinha 50% de participação nessa investida, possuía controle compartilhado e, portanto, refletia tal participação nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, portanto, esta combinação foi realizada em estágios. O valor da aquisição foi de R\$14.968 mil, a contraprestação transferida em 5 de novembro de 2019 foi de R\$15.093 mil, sendo a diferença decorrente de variação cambial.

Aquisição indireta de controle na OceanPact Maritime LTD (“OML”)

Em 4 de novembro de 2019, a Companhia passou a deter controle indireto na OML, uma vez que nesta data a OceanPact Geociências adquiriu 50% de participação nesta empresa e a Companhia adquiriu os 50% remanescentes da OceanPact Geociências. Como a controlada da Companhia OceanPact International detém 50% de participação na OML, para fins de consolidado houve a obtenção de controle pela Companhia na OML. O valor da aquisição foi de R\$15.093 mil.

Aquisição de controle Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda. (“Servmar”)

Em 5 de janeiro de 2018, a Companhia adquiriu 100% de participação na Servmar. A Servmar foi fundada em 1986 no Estado de São Paulo, tendo como principais atividades a participação no setor de consultoria e engenharia ambiental e principal cliente a Petrobras

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. A contraprestação transferida por essa aquisição foi de R\$17.741 mil, tendo sido pago R\$7.250 mil em 5 de janeiro de 2018, pagamentos mensais em 2018 que somam R\$7.000 mil e parte referente a pagamentos contingentes atrelados a determinadas métricas estabelecidas no contrato de aquisição, avaliados na data da combinação de negócios pelo valor justo de R\$3.491 mil.

Eventos Subsequentes

Conforme informado em fato relevante, a Companhia celebrou um contrato de exclusividade com sociedades do Grupo UP, o qual estabelecia prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, para que fosse realizada auditoria financeira, contábil e legal, e que as partes negociassem os termos finais e celebrassem os documentos definitivos para a compra, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, (i) da totalidade das ações de emissão da UP Offshore (Uruguay) S.A., controladora da UP Offshore Apoio Marítimo Ltda., sociedade brasileira proprietária de 4 embarcações PSV e 1 barcaça; e (ii) de 2 embarcações PSV, 2 embarcações RSV e 1 OTSV, todas de bandeira estrangeira.

Em 19 de fevereiro de 2021, as partes acordaram prorrogar o período para conclusão da auditoria até 15 de março de 2021 e o período de exclusividade para negociação e celebração dos documentos definitivos da operação até 9 de abril de 2021, tendo sido acordado, ainda, (a) o pagamento de um sinal ao Grupo UP - a ser deduzido, no caso de conclusão da operação, do valor total a ser pago pela Companhia pelos ativos envolvidos - e (b) a aquisição da embarcação de apoio marítimo de bandeira brasileira UP Água Marinha, do tipo PSV (84,6m de comprimento, 16,6m de largura e 4.208 toneladas de porte bruto), atualmente detida pela UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. e arrendada à OceanPact.

Em 01 de março de 2021, a Companhia, através de sua investida Marau Navegação Ltda., adquiriu a embarcação de apoio marítimo de bandeira brasileira UP Água Marinha, anteriormente detida pela UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. e arrendada à Companhia, pelo valor de R\$2.791. Essa aquisição tem o objetivo de aumentar a frota da Companhia e expansão de suas operações.

Em 17 de março de 2021, a Companhia através de sua investida OceanPact Netherlands, celebrou contratos de arrendamento com prazo de 26 meses e com compromisso de compra ao final do prazo de arrendamento, pelo valor de USD 9 milhões cada, de duas embarcações construídas em 2011, do tipo AHTS-TO, nomeadas Skandi Saigon e Skandi Pacific, com bandeiras da Noruega e Bahamas, respectivamente. Essa operação tem como finalidade, além de expansão das operações do Grupo, o atendimento a contratos firmados com a Petróleo Brasileiro S.A.

Em 23 de março de 2021, a Companhia através de sua investida OceanPact Netherlands, celebrou Contrato de Compra e Venda com a SEACOR Marine LLC, por meio do qual a OceanPact Netherlands adquiriu a embarcação de bandeira estrangeira John G McCall, do tipo OSRV 66 (construída em 2007 no estaleiro Gulf Craft LLC), pelo valor total de USD 3,4 milhões.

Finalmente, esclarecemos que, nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 a Companhia adquiriu determinados itens de ativo imobilizado que somaram R\$179.161 mil, R\$80.455 mil e R\$60.157 mil, respectivamente.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos da Companhia são suportados principalmente (i) pela geração de caixa oriunda das operações da Companhia; (ii) pelas operações e empréstimos e financiamentos captados com instituições financeiras; e (iii) obtenção de crédito de longo prazo no mercado local com emissão de debêntures.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

10.9 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

A Companhia esclarece que não possui despesas com publicidade, patrocínios e convênios relevantes. Além disso, a Companhia destaca que seu desempenho operacional foi impactado pela pandemia de COVID-19, conforme a seguir descrito.

COVID-19

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou que o surto de COVID-19 causado pelo coronavírus Sars-Cov-2 configura uma pandemia. A pandemia demonstrou ter impactos relevantes e condições desafiadoras de trabalho e interrupção da cadeia de suprimento global. A Companhia vem unindo esforços para planejar e implementar ações de combate à COVID-19, com investimentos realizados até esta data. As principais ações tomadas pela Companhia e suas investidas foram:

- rápida ativação do Comitê de Crise COVID-19 com reuniões diárias;
- estabelecimento de rigorosos protocolos para trabalho nas embarcações, bases portuárias, estaleiros, e escritórios, bem como para os pré-embarques, pós-embarque e deslocamentos;
- compras e disponibilização de equipamentos de proteção individual específicos, itens de higienização e equipamentos clínicos para os colaboradores em suas atividades, bem como nos casos de isolamento (disponibilização de álcool gel, distribuição de máscaras de proteção e medição de temperatura dos empregados);
- criação do “Projeto Granja Comary”, com seis pousadas dedicadas para realização de quarentena pré-embarque das tripulações, incluindo distribuição de kits de higiene, alimentação e limpeza, e acompanhamentos clínico e nutricional diários;
- realização de mais de 4.000 testes para controle de COVID-19 (PCR, sorológico, rápidos e antígeno) em colaboradores, fornecedores e parceiros;
- ampliação do período de embarque, aumentando a segurança da tripulação;
- disponibilidade de médico dedicado para atendimentos e orientações específicas de COVID-19 para colaboradores;
- monitoramento da saúde dos colaboradores com instalação de Sala de Situação COVID-19, 24 horas por dia, 7 dias na semana, e disponibilização de Painel de Controle para o Comitê de Crise e Diretorias;
- intensificação da comunicação com colaboradores para compartilhamento de informações qualificadas e orientações, a partir de distribuição de comunicados, cartilhas, vídeos e *webinários*;

- implementação da Central de Saúde, para apoio clínico e emocional 24 horas por dia, 7 dias na semana, para colaboradores e dependentes;
- implementação de Programa de Ação Unificada pela Saúde (P.A.U.S.A.), com profissionais de saúde, realizando aulas remotas de atividades físicas e de atenção plena, 3 vezes por dia; e
- realização de rodas de conversa para gestão de clima dos colaboradores.

A Companhia prontamente determinou regime remoto de trabalho para os colaboradores em funções administrativas e foi pioneira no estabelecimento de protocolos.

Não houve congelamento ou perda de projetos de embarcações por motivos da pandemia. A eficácia das ações implementadas permitiu a manutenção dos contratos e das atividades da Companhia e suas investidas, do orçamento previsto para o ano, sem perda de receita, apesar de o cenário se tornar absolutamente adverso, inclusive com a redução da taxa de ocupação da Companhia de 93% em 31 de dezembro de 2019 para 73% em 31 de dezembro de 2020. Desta forma, a Administração da Companhia, com base no exercício de seu melhor julgamento, entendeu não ser necessária a constituição de provisões contábeis proporcionadas por incertezas e riscos de perdas futuras relacionadas à COVID 19 em suas operações.

Os eventos e condições geradas pela disseminação da COVID 19 não geraram incertezas relacionadas à continuidade operacional da Companhia, *impairment* de ativos não financeiros, realização dos tributos diferidos, de itens do ativo não circulante, imobilizado, estoques, intangível e contas a receber junto a terceiros/clientes e não houve a necessidade de revisão geral do plano orçamentário da Companhia e suas controladas no exercício fundo em 31 de dezembro de 2020, tampouco há previsão de sua necessidade para os próximos exercícios.

A Companhia obteve e pode vir a obter novas captações de empréstimos e financiamentos com o objetivo de reforçar o seu caixa durante a pandemia.

ANEXO II

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO 481, ARTIGO 12, INCISO I

Nos termos do artigo 12, inciso I, da Instrução 481, apresentamos a proposta de fixação do montante global para remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia.

Desta forma, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, propomos como remuneração global dos administradores o montante de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) (“Remuneração Global dos Administradores”).

A Remuneração Global dos Administradores inclui, por exemplo, os valores referentes a salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável, potenciais concessão de ações nos termos dos planos aprovados, a serem reconhecidos no resultado da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação das remunerações individuais e a determinação da proporção de cada componente na remuneração dos administradores.

A Administração esclarece que a Remuneração Global dos Administradores ora proposta considera a experiência e reputação dos administradores, as responsabilidades assumidas e as complexidades inerentes aos cargos. Foi considerada, adicionalmente, a necessidade de garantir a competitividade frente ao mercado de atuação da Companhia, permitindo a atração e retenção dos melhores profissionais para a administração e a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo.

A título informativo, a Administração da Companhia esclarece que, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou o montante global anual para remuneração dos administradores para até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). O valor integralmente realizado a título de remuneração de administradores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 13.097.105,10 (correspondente a 87,3% da remuneração global aprovada), aí incluídos, dentre outros, os valores pagos a título de salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável, concessão de ações nos termos dos planos aprovados.

ANEXO III

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO 481, ARTIGO 12, INCISO II

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A política de remuneração dos Administradores foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de dezembro de 2020, que estabelece princípios e critérios para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando instalado) da Companhia (“Política de Remuneração”). A Política de Remuneração encontra-se à disposição para consulta no site da Companhia (ri.oceanpact.com), no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários e no site da B3 (www.b3.com.br).

(b) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A remuneração global dos administradores poderá ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) remuneração baseada ou referenciada em ações; (iv) benefícios (incluindo, dentre outros, assistência médica, odontológica, seguro de vida, vale refeição e auxílio creche para os administradores e dependentes); e (v) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, sendo certo que os membros do Conselho Fiscal que, quando instalado, farão jus somente à remuneração fixa.

Os membros do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal. O montante é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado. Até 30 de setembro de 2020, os membros do Conselho de Administração não eram remunerados.

Os diretores da Companhia podem fazer jus à remuneração fixa, variável, baseada ou referenciada em ações e benefícios, além de participação nos lucros, na forma da lei, de acordo com o resultado da Companhia.

Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, farão jus a uma remuneração fixa mensal, cujo montante será definido levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A Companhia possui atualmente apenas um comitê estatutário, a saber, o Comitê de Auditoria e Compliance. Os membros do Conselho de Administração que venham a integrar o Comitê de Auditoria e Compliance farão jus a remuneração adicional pelo exercício do cargo no referido comitê, conforme definido pelo Conselho de Administração.

Os membros que eventualmente venham a integrar o Comitê de Auditoria e Compliance farão jus a uma remuneração fixa mensal cujo montante será definido pelo Conselho de Administração levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função.

(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total

A tabela abaixo apresenta a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos três últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020				
% em relação à remuneração total				
	Salário Base	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	100%
Diretoria	36%	11%	53%	100%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019				
% em relação à remuneração total				
	Salário Base	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	0%	0%	0%	0%
Diretoria	71%	29%	0%	100%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018				
% em relação à remuneração total				
	Salário Base	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	0%	0%	0%	0%
Diretoria	83%	17%	0%	100%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Caberá ao Conselho de Administração determinar a proporção de cada componente da remuneração dos administradores. A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

Para a fixação da remuneração de seus administradores, a Companhia realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas a de outras companhias de referência no mercado que tenham porte similar ao da Companhia. Além disso, outros critérios são levados em consideração, tais como o cargo, as responsabilidades, as funções exercidas e o tempo a elas dedicado pelo referido administrador.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

A estratégia de remuneração adotada pela Companhia visa: (i) a aplicar critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; (ii) ao reconhecimento de performance diferenciada, reforçando a meritocracia; (iii) a garantir a competitividade frente ao mercado-alvo, permitindo a atração e retenção dos melhores profissionais para a administração da Companhia; e (iv) a garantir a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

(v) membros não remunerados

Não aplicável, tendo em vista que nenhum membro da administração renunciou à sua respectiva remuneração. Esclarece-se que, até 30 de novembro de 2020, os membros do Conselho de Administração não eram remunerados.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Para a determinação de todos os itens de remuneração serão levados em consideração o desempenho da Companhia e a avaliação do executivo, bem como as responsabilidades do cargo e experiência individuais.

A parcela da remuneração variável estará vinculada ao desempenho da própria Companhia com base em critérios objetivos, como o resultado (lucro/prejuízo) da Companhia apurado no exercício, além de avaliação subjetiva do administrador com base na avaliação individual realizada por seus superiores, pares e/ou subordinados, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração.

O montante equivalente à remuneração dos membros do Conselho de Administração será definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado, sendo que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração podem receber honorários superiores aos demais conselheiros, em função da maior responsabilidade inerente a seus cargos.

Já o montante equivalente à remuneração fixa e à remuneração variável dos membros da Diretoria é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas e o nível de complexidade das funções desempenhadas, em comparação com as práticas de mercado de empresas do mesmo porte da Companhia. A remuneração variável tem ainda o objetivo de incentivar o alcance dos resultados da Companhia, uma vez que, para a fixação da remuneração, é levado em consideração o resultado (lucro/prejuízo) da Companhia apurado no exercício, bem como a avaliação individual do executivo. A remuneração baseada em ações, por sua vez, tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e diretores, bem como reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados, e poderá ser atribuída na forma de planos de concessão de ações ou de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos eventualmente aprovados em assembleia geral e nos respectivos programas.

O montante devido a membros que eventualmente venham a compor o Comitê de Auditoria e Compliance será definido pelo Conselho de Administração levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Na medida em que a remuneração variável dos Diretores da Companhia é estruturada com base no alcance dos resultados, tanto de curto como de longo prazo, da Companhia, tais Diretores são adequadamente remunerados e compensados considerando-se o resultado (lucro/prejuízo) da Companhia apurado no exercício, bem como a avaliação individual do executivo.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A Política de Remuneração da Companhia busca garantir a atração e retenção de talentos. A remuneração dos Diretores tem como objetivo também incentivar a busca pela melhor rentabilidade para a Companhia, atrelando a remuneração variável com os indicadores de desempenho da Companhia, no curto prazo, e retendo profissionais que passam a se tornar essenciais para as operações da Companhia, que compartilham o risco e o resultado com a Companhia no médio e longo prazo, por meio de planos de concessão de ações ou de outorga de opções de compra de ações.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, tendo em vista que não existe remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

Uma vez aprovado o montante global da remuneração dos administradores, nos termos da Lei das Sociedades por ações, o órgão responsável pelo processo decisório de remuneração individual, segundo o Estatuto Social da Companhia, é o Conselho de Administração da Companhia.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

Para definição da remuneração dos administradores e membros do Conselho de Administração da Companhia, são consideradas as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

A avaliação da adequação da política de remuneração é realizada anualmente, por ocasião da convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, levando-se em consideração as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social de 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	9	0	14
Nº de membros remunerados	5	9	0	14
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.500.000	6.500.000	0	8.000.000
Benefícios diretos e indiretos	0	300.000	0	300.000
Participação em comitês	200.000	0	0	200.000
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	5.500.000	0	5.500.000
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaç�o do cargo	0	0	0	0
Baseada em a�oes, incluindo op�oes	0	1.000.000	0	1.000.000
Observa�o	Conforme disposto no OF�CIO-CIRCULAR/CVM/SEP/N� 01/2021 o n�mero de membros do Conselho de Administra�o foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores registrados na rubrica "outros" se referem aos encargos incidentes sobre a remunera�o.	Conforme disposto no OF�CIO-CIRCULAR/CVM/SEP/N� 01/2021 o n�mero de membros da Diretoria Estatut�ria foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores registrados na rubrica "outros" se referem aos encargos incidentes sobre a remunera�o.	-	-
Total da remunera�o	1.700.000	13.300.000	0	15.000.000

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,2	8,5	0	11,7
Nº de membros remunerados	0,37	8,5	0	8,87
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	106.000,00	4.512.000,00	0	4.618.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0	426.161,22	0	426.161,22
Participação em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	1.449.290,76	0	1.449.290,76
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	6.603.653,13	0	6.603.653,13
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2021 o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2021 o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	106.000,00	12.991.105,11	0	13.097.105,11

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2019- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3	7,25	0	10,25
Nº de membros remunerados	0	7,25	0	7,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	3.541.400,00	0	3.541.400,00
Benefícios diretos e indiretos	0	310.729,01	0	310.729,01
Participação em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	1.274.634,60	0	1.274.634,60
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2021 o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2021 o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	0	5.126.763,61	0	5.126.763,61

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2018- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3	7	0	10
Nº de membros remunerados	0	7	0	7
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	3.301.200,00	0	3.301.200,00
Benefícios diretos e indiretos	0	360.569,65	0	360.569,65
Participação em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	546.663,86	0	546.663,86
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaç�o do cargo	0	0	0	0
Baseada em a�oes, incluindo op�oes	0	0	0	0
Observa�o	Conforme disposto no OF�CIO-CIRCULAR/CVM/SEP/N � 01/2021 o n�mero de membros do Conselho de Administra�o foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OF�CIO-CIRCULAR/CVM/SEP/N � 01/2021 o n�mero de membros da Diretoria Estatut�ria foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remunera�o	0	4.208.433,51	0	4.208.433,51

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Prevista para 31/12/2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	9	0	14
Nº de membros remunerados	5	9	0	14
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	3.000.000,00	0	3.000.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	5.500.000,00	0	5.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	5.500.000,00	0	5.500.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0

31/12/2020	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,2	8,5	0	11,7
Nº de membros remunerados	0	8,5	0	8,5
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	1.449.290,76	0	1.449.290,76
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0

31/12/2019	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3	7,25	0	10,25
Nº de membros remunerados	0	7,25	0	7,25
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	1.274.634,60	0	1.274.634,60
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0

31/12/2018	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3	7	0	10
Nº de membros remunerados	0	7	0	7
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	546.663,86	0	546.663,86
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

(a) termos e condições gerais

Nesta data, Companhia possui dois planos de remuneração baseados em ações: o Plano de Concessão de Ações da OceanPact Serviços Marítimos S.A., aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 27.11.2020 (“Plano de Concessão de Ações 1”), e o Plano de Concessão de Ações Restritas da OceanPact Serviços Marítimos S.A. aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia no dia 07.12.2020 (“Plano de Concessão de Ações 2” e, em conjunto com o Plano de Concessão de Ações 1, os “Planos”).

Plano de Concessão de Ações 1:

O Plano de Concessão de Ações 1 delegou ao Conselho de Administração poderes para organizar, administrar e interpretar o Plano, incluindo poderes para: (i) aprovar os contratos de concessão de ações a serem celebrados entre a Companhia e o Beneficiário; (ii) analisar casos excepcionais bem como estabelecer a regulamentação aplicável a eventuais casos omissos; e (iii) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas no Plano de Concessão de Ações 1.

No âmbito do Plano de Concessão de Ações 1, poderiam ser concedidas ao Beneficiário até 89.553 (oitenta e nove mil quinhentas e cinquenta e três) das ações ordinárias de emissão da Companhia (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia) que foram destinadas à tesouraria no âmbito da incorporação da Tinharé Participações S.A., aprovada em 29 de setembro de 2020. A totalidade de tais ações foi concedida ao beneficiário, por deliberação do Conselho de Administração, em 27 de novembro de 2020, sujeitas às condições e restrições previstas no respectivo contrato de concessão.

Plano de Concessão de Ações 2:

Poderão ser elegíveis como beneficiários do Plano de Concessão de Ações 2, administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia definidos pelo Conselho de Administração nos termos dos programas de concessão de ações a serem oportunamente aprovados pelo órgão.

O Plano de Concessão de Ações 2 delega ao Conselho de Administração amplos poderes para organizar, administrar e interpretar o Plano, incluindo poderes para: (i) aprovar a criação, alteração ou extinção de programas, assim como definir seus termos e condições; (ii) determinar os administradores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia que serão beneficiários dos respectivos programas; e (iii) aprovar os contratos de concessão de Ações celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários, observadas as determinações do Plano de Concessão de Ações 2 e dos respectivos programas que vierem a ser aprovados.

A quantidade de ações que será concedida a cada um dos beneficiários será definida pelo Conselho de Administração no âmbito dos respectivos programas, assim como também serão definidos os termos e condições relacionadas às concessões. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos programas, a concessão das ações objeto de cada programa poderá ser dividida em lotes anuais, conforme disciplinado pelo Conselho de Administração no respectivo programa.

(b) principais objetivos do plano

Plano de Concessão de Ações 1:

O Plano de Concessão de Ações 1 teve como objetivo proporcionar e estimular a participação do beneficiário da Companhia no seu capital social, bem como alinhar os interesses do beneficiário aos interesses sociais da Companhia e aos interesses dos seus acionistas.

Plano de Concessão de Ações 2:

O Plano de Concessão de Ações 2 tem como objetivo: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (ii) proporcionar e estimular a participação dos beneficiários da Companhia no seu capital social; (iii) alinhar os interesses dos beneficiários aos interesses sociais da Companhia bem como aos interesses dos seus acionistas; (iv) manter os beneficiários vinculados à Companhia e sociedades sob seu controle comum, incentivando a criação de valor à Companhia; e (v) compartilhar riscos e ganhos de forma equitativa entre acionistas e administradores e empregados.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

Os Planos, ao sujeitarem determinados direitos à permanência dos beneficiários na Companhia e atrelarem parte da remuneração dos beneficiários ao valor das ações, contribuem tanto para a retenção desses profissionais essenciais para as operações da Companhia, como para o alinhamento dos interesses dos administradores, na medida em que passam a compartilhar do risco da Companhia e de seus acionistas.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

Os Planos se inserem na política de remuneração como instrumentos de incentivo a longo prazo, contribuindo para composição da remuneração dos beneficiários.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Os Planos, como previsto na política de remuneração da Companhia, têm como objetivo incentivar os beneficiários a buscar a melhor rentabilidade para a Companhia, e reter profissionais que passam a se tornar essenciais para as operações da Companhia, compartilhando com eles o risco e o resultado da Companhia.

(f) número máximo de ações abrangidas

Plano de Concessão de Ações 1:

O Plano de Concessão de Ações 1 estabelece que as concessões não deverão exceder 89.553 (oitenta e nove mil quinhentas e cinquenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia). A totalidade de tais ações já foi concedida, não havendo, na presente data, saldo a ser outorgado no âmbito do Plano de Concessão de Ações 1.

Plano de Concessão de Ações 2:

O Plano de Concessão de Ações 2 estabelece que as ações que poderão ser concedidas aos beneficiários, no âmbito de tal plano, não excederão o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia na data da concessão das ações objeto de tal plano.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

Os Planos, atualmente vigentes, são os únicos instrumentos de remuneração baseada em ações da Companhia. Dessa forma, não há opções a serem outorgadas.

(h) condições de aquisição de ações

Plano de Concessão de Ações 1:

A concessão de ações foi formalizada mediante a celebração de contrato entre a Companhia e o beneficiário, tendo por objeto a concessão das 89.553 ações (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia) objeto do referido Plano de Concessão de Ações 1. As ações porém, estavam inicialmente sujeitas a períodos de restrição (“Períodos de Restrição”) em que (i) não poderiam ser de qualquer forma negociadas, alienadas, cedidas, transferidas, a qualquer título, gravadas ou oneradas pelo beneficiário, devendo a Companhia abster-se de averbar em seus livros qualquer transferência ou constituição de ônus ou gravames que violem tal restrição; e (ii) estariam integral ou parcialmente sujeitas às opções de recompra em favor da Companhia estabelecidas no Contrato em caso de desligamento, falecimento ou invalidez permanente.

Com a Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia, os Períodos de Restrição de parte de tais ações foram antecipadamente encerrados, exceto com relação a 13.026 dessas ações (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia - equivalentes a 994.325 ações após o desdobramento), que se mantiveram sujeitas às opções de recompra em favor da Companhia até 31 de dezembro de 2022.

Plano de Concessão de Ações 2:

A concessão de ações será formalizada mediante a celebração de contrato entre a Companhia e o respectivo beneficiário, que deverá especificar o número de ações a serem concedidas ao beneficiário bem como o prazo, preço e demais condições para a transferência das ações, inclusive eventuais restrições impostas a tais ações e opções de recompra pela Companhia, observadas as disposições do Plano de Concessão de Ações 2 e do respectivo programa.

A efetiva transferência das ações ao beneficiário apenas se dará mediante o implemento de todos os prazos e requisitos estabelecidos no Plano de Concessão de Ações 2, no programa, e no contrato de concessão, de forma que a simples previsão da concessão das ações em si (sem a verificação ou superação dos demais termos, condições e restrições estabelecidos) não representa qualquer direito sobre as ações objeto do Plano de Concessão de Ações 2 ou dos respectivos programas ou a garantia do seu recebimento.

Os contratos de concessão, celebrados individualmente com cada um dos beneficiários, poderão ter termos e condições diferenciados, sem necessidade de aplicação, pelo Conselho de Administração, de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os beneficiários.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Considerando que, nos dois Planos atualmente vigentes, o instrumento de incentivo a longo prazo é a concessão de ações, não há que se falar em fixação do preço de aquisição ou exercício.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

Considerando que, nos dois Planos atualmente vigentes, o instrumento de incentivo a longo prazo é a concessão de ações, não há que se falar em fixação do prazo de exercício.

(k) forma de liquidação

As ações de ambos os Planos serão entregues conforme os lotes e os prazos fixados nos respectivos contratos de concessão de ações, programas e planos. Vale ressaltar que, para concessão de ações, a Companhia se utilizará de ações em tesouraria.

(l) restrições à transferência das ações

Plano de Concessão de Ações 1:

As ações que foram concedidas no âmbito do Plano de Concessão de Ações 1 estavam sujeitas a períodos de restrição (“Períodos de Restrição”) em que (i) não poderiam ser de qualquer forma negociadas, alienadas, cedidas, transferidas, a qualquer título, gravadas ou oneradas pelo Beneficiário, devendo a Companhia abster-se de averbar em seus livros qualquer transferência ou constituição de ônus ou gravames que violem tal restrição; e (ii) estariam integral ou parcialmente sujeitas às opções de recompra em favor da Companhia estabelecidas no Contrato em caso de desligamento, falecimento ou invalidez permanente.

Com a Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia, os Períodos de Restrição de tais ações foram antecipadamente encerrados, exceto com relação a 13.026 dessas ações (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia), que se mantiveram sujeitas às opções de recompra em favor da Companhia até 31 de dezembro de 2022.

Plano de Concessão de Ações 2:

Com relação ao Plano de Concessão de Ações 2, o Conselho de Administração poderá impor aos beneficiários restrições temporárias à negociação, alienação, cessão, transferência ou oneração das ações recebidas nos termos de ambos os Planos e hipóteses de recompra pela Companhia das ações concedidas.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Planos poderão, a qualquer tempo, ser extintos por decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, sem prejuízo, porém, das concessões já realizadas.

Caso a Companhia seja objeto de transação que implique a sua dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, os Planos estabelecem que poderá o Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, determinar que os direitos objeto das concessões (a) sejam transferidos para a sociedade remanescente, em condições similares às previstas nos Planos; ou (b) tenham os seus períodos de aquisição e restrição antecipados, total ou parcialmente.

Adicionalmente, os programas ou contratos de concessão de Ações a serem celebrados no âmbito dos Planos podem estabelecer disposições sobre eventuais alterações nas concessões de Ações, bem como seus prazos, na hipótese de o controle acionário da Companhia ser transferido a terceiro. Especificamente com relação ao Plano de Concessão de Ações 1, a ocorrência do IPO da Companhia implicou a antecipação dos Períodos de Restrição de parte das ações outorgadas.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Concessão de Ações 1:

Em caso de desligamento, falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário antes do término dos Períodos de Restrição referentes ao Plano de Concessão de Ações 1, tais ações estarão integral ou parcialmente sujeitas a opções de recompra em favor da Companhia conforme estabelecidas no Contrato.

Plano de Concessão de Ações 2:

O desligamento de beneficiário da Companhia por qualquer motivo durante a vigência do Plano de Concessão de Ações 2 poderá implicar a modificação ou extinção dos direitos conferidos a ele nos termos dos Planos e, nesta hipótese, deverá ser observado o que for disposto a esse respeito no respectivo contrato de concessão de ações.

Da mesma forma, em caso de falecimento do beneficiário ou invalidez permanente do beneficiário, deverá ser observado o que for disposto a esse respeito no respectivo contrato de concessão de ações.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Nos exercícios sociais de 2019 e 2018, não havia qualquer previsão de remuneração baseada em ações para o conselho de administração e para diretoria estatutária.

Em 29 de setembro de 2020, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a incorporação reversa da Tinharé Participações S.A. pela Companhia, tendo sido destinadas determinadas ações para tesouraria e, parte delas, concedidas em seguida a alguns executivos da Companhia, dentre os quais um diretor estatutário, a quem foram concedidas 39.773 ações de emissão da Companhia (“Concessão Setembro”) (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia).

Além disso, como mencionado nos itens anteriores, a Companhia possui dois planos de remuneração baseados em ações: o Plano de Concessão de Ações da OceanPact Serviços Marítimos S.A., aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 27.11.2020 (“Plano de Concessão de Ações 1”), e o Plano de Concessão de Ações Restritas da OceanPact Serviços Marítimos S.A. aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia no dia 07.12.2020 (“Plano de Concessão de Ações 2”).

Em relação ao Plano de Concessão de Ações 1, a concessão de ações foi formalizada mediante a celebração de contrato, no dia 27 de novembro de 2020, tendo por objeto a concessão das 89.553 ações objeto do referido Plano (“Concessão Novembro”) (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia).

Com relação ao Plano de Concessão de Ações 2, ressalta-se que, até a presente data, não houve qualquer programa aprovado ou qualquer concessão de ações.

Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Concessão de Ações					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária			
N° total de membros	3,2	8,6			
N° de membros remunerados	0	2			
Data de concessão	N/A	Concessão Setembro	29/09/2020		
		Concessão Novembro	27/11/2020		
Quantidade de ações concedidas	N/A	Concessão Setembro	39.773 (equivalente a 994.325 ações após o desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia)		
		Concessão Novembro	89.553 (equivalente a 2.238.825 ações após o desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia)		
Prazo de carência para transferência das ações	N/A	N/A			
Prazo máximo para transferência das ações	N/A	N/A			
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Concessão Setembro	N/A		
		Concessão Novembro (*)	B4	108.100 ações	31/12/2022
			B5	108.100 ações	31/12/2022
			B6	108.100 ações	31/12/2022
Diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas	N/A	N/A			

(*) Quantidades já considerando o desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia e a antecipação parcial dos Períodos de Restrição decorrente do IPO

Para o exercício social corrente, a Companhia estima que será destinado à remuneração baseada em ações o montante total correspondente a R\$ 1.000.000,00, nos termos do Plano de Concessão de Ações 2, conforme informado no item 13.2 acima. No entanto, a data de concessão, a determinação do número de ações e eventuais prazos de carência, transferência e restrição aplicáveis dependerá da aprovação de um novo programa de concessão de ações pelo Conselho de Administração. Na presente data, não é possível estimar quando e em que condições o referido programa será aprovado.

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui opções em aberto em favor de seus administradores e colaboradores.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	3,2	8,6
Nº de membros remunerados	0	2
Opções exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Ações entregues		
Número de ações entregues	N/A	129.326 (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia)
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

Nos exercícios sociais de 2019 e 2018, não havia qualquer previsão de remuneração baseada em ações para o conselho de administração e para diretoria estatutária.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

(a) modelo de precificação

Em 29 de setembro de 2020, no âmbito da incorporação da Tinharé Participações S.A. pela Companhia, foram destinadas à tesouraria da Companhia, pelo seu valor contábil, 227.800 (duzentas e vinte e sete mil e oitocentas) ações de sua emissão (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia), a fim de permitir a sua utilização para a concessão de ações a administradores ou funcionários.

Ainda em 29 de setembro de 2020, a assembleia geral da Companhia deliberou a concessão de 60.870 dessas ações a diretores e executivos (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada naquela data (“Concessão Setembro”).

Adicionalmente, em 27 de novembro de 2020, a assembleia geral da Companhia aprovou um plano de concessão de mais 89.553 dessas ações mantidas em tesouraria (quantidade anterior ao desdobramento de 1:25 aprovado pela Companhia) (“Plano de Concessão de Ações

1”), tendo o Conselho de Administração aprovado na mesma data a concessão dessas 89.553 das ações em tesouraria a um diretor estatutário da Companhia (“Concessão Novembro”).

Considerando que (i) a Companhia era uma companhia fechada à época das Concessões Setembro e Novembro, sem ações negociadas em bolsa de valores; (ii) as ações concedidas foram destinadas à tesouraria no âmbito da incorporação da Tinharé Participações S.A., aprovada em 29 de setembro de 2020, por seu valor contábil; e (iii) todas as ações concedidas foram vinculadas ao acordo de acionistas vigente, que limita a opção de venda dos beneficiários das ações concedidas, enquanto companhia fechada, ao valor patrimonial contábil de tais ações; foi atribuído, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 10(R1), como valor justo às ações concedidas no âmbito da Concessão Setembro e da Concessão Novembro, o valor pelo qual foram destinadas à tesouraria no âmbito da incorporação da Tinharé Participações S.A. aprovada em 29 de setembro de 2020, a valor contábil.

Nesta data, o Conselho de Administração não havia aprovado qualquer programa ou concessão no âmbito do Plano de Concessão de Ações Restritas aprovado em 07.12.2020 (“Plano de Concessão de Ações 2”).

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Conforme indicado no item (a) acima, a precificação considerada para a concessão das ações no âmbito da Concessão Setembro (realizada imediatamente após a incorporação da Tinharé Participações S.A.) e da Concessão Novembro (realizada no âmbito do Plano de Concessão de Ações 1) correspondeu ao valor contábil pelo qual foram destinadas à tesouraria da Companhia no âmbito da incorporação da Tinharé Participações S.A. aprovada em 29 de setembro de 2020.

Nesta data, o Conselho de Administração não havia aprovado qualquer concessão no âmbito do Plano de Concessão de Ações 2.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, tendo em vista que nos dois planos de remuneração baseados em ações da Companhia, atualmente vigentes, o instrumento de incentivo a longo prazo é a concessão de ações, não havendo que se falar em exercício.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável, tendo em vista que, conforme indicado no item (a) acima, a precificação considerada para a concessão das ações no âmbito da Concessão Setembro (realizada imediatamente após a incorporação da Tinharé Participações S.A.) e da Concessão Novembro (realizada no âmbito do Plano de Concessão de Ações 1) correspondeu ao valor contábil pelo qual foram destinadas à tesouraria da Companhia no âmbito da incorporação da Tinharé Participações S.A. aprovada em 29 de setembro de 2020.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, tendo em vista que nos dois planos de remuneração baseados em ações da Companhia, atualmente vigentes, o instrumento de incentivo a longo prazo é a concessão de ações, não havendo outorga de opções.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

A tabela abaixo compreende a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente detidos, no Brasil ou no exterior, por membros da administração da Companhia, agrupados por órgão, em 31 de dezembro de 2020.

Sociedade	Conselho de Administração ⁽¹⁾	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Companhia	74.071.175	13.895.025	0	87.966.200
Controlada - OceanPact Uruguay	1	0	0	1
Controlada - Cod Hole LLP	1	0	0	1
Controlada - Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda.	1	0	0	1
Controlada - OceanPact Navegação Ltda.	1	0	0	1
Controlada - OceanPact Tecnologia Ltda.	1	0	0	1
Controlada - Marau Navegação Ltda.	1	0	0	1
Controlada - Camamu Navegação Ltda.	1	0	0	1
Controlada - Cairu Navegação Ltda.	1	0	0	1
Controlada - Igrapiúma Navegação Ltda.	1	0	0	1

(1) Para evitar duplicidade, valores mobiliários detidos por administradores que sejam ao mesmo tempo membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária são exclusivamente divulgados no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do Conselho de Administração.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece plano de previdência aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Nº total de membros	8,5	7,25	7	3,2	3	3	0	0	0
Nº de membros remunerados	8,5	7,25	7	0,37	0	0	0	0	0
Valor da maior remuneração (Reais)	5.460.761,46	978.600,0	795.200,00	24.000,00	0	0	0	0	0
Valor da menor remuneração (Reais)	436.000,00	222.000,00	336.000,00	24.000,00	0	0	0	0	0
Valor médio da remuneração (Reais)	1.528.365,31	707.139,81	601.204,79	24.000,00	0	0	0	0	0

Diretoria Estatutária	
31/12/2020	O membro que percebeu a maior/menor remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
31/12/2019	O membro que percebeu a maior/menor remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
31/12/2018	O membro que percebeu a maior/menor remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
Conselho de Administração	
31/12/2020	Considerando que os membros do Conselho de Administração somente receberam remuneração com relação ao período entre 7 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020: (i) o valor médio da remuneração equivale à remuneração média atribuída aos membros do Conselho de Administração, considerando apenas o período pelo qual foram remunerados (de 7 a 31 de dezembro), desconsiderando-se o membro que tomou posse posteriormente. Caso se quisesse extrapolar tal

	média para um período anual (ainda que a Companhia não tenha remunerado seus conselheiros nos demais meses), chegar-se-ia a um valor hipotético anual de R\$ 360.000,00 (equivalente a 12 vezes o valor mensal base utilizado para o cálculo da remuneração proporcional paga aos conselheiros pelo período remunerado de dezembro de 2020); e (ii) o valor da menor remuneração considera os membros que fizeram jus a remuneração pelo período entre 7 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 (maior período aplicável), mas desconsidera o membro que somente tomou posse posteriormente.
31/12/2019	No exercício social findo em 31/12/2019, os membros do Conselho de Administração da Companhia não receberam remuneração.
31/12/2018	No exercício social findo em 31/12/2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia não receberam remuneração.
Conselho Fiscal	
31/12/2020	No exercício social findo em 31/12/2020, não houve instalação do Conselho Fiscal.
31/12/2019	No exercício social findo em 31/12/2019, não houve instalação do Conselho Fiscal.
31/12/2018	No exercício social findo em 31/12/2018, não houve instalação do Conselho Fiscal.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não conta com mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Nesta data, a Companhia contrata apólice de seguro de Responsabilidade Civil para administradores (“D&O”), em condições usuais de mercado, visando a garantir aos administradores, enquanto estiverem no exercício de seus cargos, e desde que atuando em sua função na Companhia, o reembolso de valores pagos a título de indenização, decorrentes de qualquer ato, erro ou omissão, qualquer violação dos deveres, abuso de confiança, declaração inexata ou enganosa, quebra de autoridade, seja efetivo ou imputado, de um segurado enquanto atuando como tal; ou qualquer outra alegação feita contra um segurado exclusivamente por preencher tal capacidade e enquanto atuando como tal, ou por qualquer prática trabalhista indevida, seja efetiva ou imputada a um segurado enquanto atuando como tal. Para mais informações sobre a apólice de seguro D&O, vide item 12.11.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

A tabela abaixo apresenta o percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores nos três últimos exercícios sociais:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Conselho de Administração	8%	0	0
Diretoria	0	21%	21%
Conselho Fiscal¹	0	0	0

¹ Não há, atualmente, nem houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, instalação do Conselho Fiscal.

A Companhia informa que, atualmente, não possui acionistas controladores.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

A tabela abaixo apresenta o valor reconhecido como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal por outras razões que não a função que ocupam:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Conselho de Administração	351.579	496.842	452.632
Diretoria	0	0	0
Conselho Fiscal¹	0	0	0

¹ Não há, atualmente, nem houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, instalação do Conselho Fiscal.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

A tabela abaixo apresenta a remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia nos três últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (em R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal ¹	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas	0	1.458.000,00	0	1.458.000,00
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (em R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal ¹	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas	0	1.968.873,00	0	1.968.873,00
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 (em R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal ¹	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas	0	1.769.084,52	0	1.769.084,52
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

¹ Não há, atualmente, nem houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, instalação do Conselho Fiscal.

13.16 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÕES PROPOSTAS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, I, DA INSTRUÇÃO CVM 481

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A OceanPact Serviços Marítimos S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§1º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§2º. A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Cláusula 2ª. A Companhia tem como objeto social (i) o treinamento e consultoria em serviços de meio ambiente, energia, logística e marítimos; (ii) serviços em campo na aquisição de dados, medições e monitoramento ambiental; (iii) a criação e invenção de produtos e soluções nas áreas marítimas e ambiental; (iv) especificação, execução e análise de levantamentos hidrográficos; (v) operação, manutenção e aluguel de equipamentos de combate a derramamento de óleo e emergências ambientais; (vi) proteção ambiental; (vii) navegação de apoio marítimo e apoio portuário; (viii) afretamento ou aluguel de embarcações próprias ou de terceiros para apoio as operações de exploração e produção de petróleo, energia eólica, ondomotriz e maremotriz ou qualquer outra atividade marítima, com ou sem tripulação; operação e locação de Veículos de Operação Remota (ROV); (ix) serviços de aquisição de imagens e dados através de embarcações e veículos tripulados ou não, e (x) a participação no capital social de outras sociedades.

Cláusula 3ª. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, CEP: 20.241-180, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 842.999.412,29 (oitocentos e quarenta e dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos), dividido em 199.959.554 (cento e noventa e nove milhões novecentas e cinquenta e nove mil quinhentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§1º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite total de 300.000.000 (trezentas milhões) ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, hipótese em que competirá a este órgão a fixação do preço de emissão e do número de ações a ser emitido, bem como as demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§2º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§3º. O custo de transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Cláusula 6ª. É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, emitir bônus de subscrição, a serem alienados ou atribuídos como vantagem adicional quando da emissão de outros valores mobiliários, e que conferirão aos seus titulares o direito de subscrever ações da Companhia.

Parágrafo Segundo. Em caso de mora do acionista na integralização do capital subscrito, a dívida será atualizada monetariamente com base da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre o valor assim apurado incidirão tanto juros de 1% ao mês, observado o limite total da taxa legal de juros aplicável, se houver, e quanto multa moratória de 10%, sem prejuízo das alternativas asseguradas à Companhia em lei e no boletim de subscrição e das sanções legais aplicáveis.

Cláusula 7ª. Na emissão, dentro do capital autorizado, de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, a Companhia poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício.

Cláusula 8ª. A Companhia poderá outorgar ações ou opções de compra de ações de sua emissão nos termos de planos de outorga de ações ou de opções de compra de ações de sua emissão aprovados pela Assembleia Geral, em favor de administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas.

Parágrafo Primeiro. A outorga de opções de compra de ações, nos termos deste artigo, observará o limite do capital autorizado, inexistindo direito de preferência na outorga ou no exercício das opções, conforme o disposto na Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Cláusula 9ª. Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária conferirá um voto a seu titular.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, segundo as regras deste Estatuto, e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

§1º. A Assembleia Geral poderá ser realizada presencialmente, de modo parcialmente digital ou exclusivamente digital, conforme a regulamentação aplicável.

§2º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem a observância de prazo maior.

§3º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, sem prejuízo, em ambos os casos, do quórum de deliberação estabelecido em lei ou neste Estatuto.

Cláusula 11. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração da Companhia e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. Na

ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração bem como de qualquer indicação destes, o Presidente da Assembleia será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Cláusula 12. O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais ou em custódia de sua titularidade; (ii) os documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, se aplicável; e (iii) na hipótese de representação do acionista por procuração, o respectivo instrumento de mandato outorgado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos que comprovem sua identidade.

§1º. Inobstante o disposto no caput, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral, realizada de modo presencial ou parcialmente digital, munido dos documentos referidos na Cláusula 12 acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

§2º. O acionista que pretender participar digitalmente de Assembleia Geral em que isto seja permitido, deverá necessariamente realizar o depósito prévio antecipado dos documentos, como estabelecido no caput, fornecendo ainda as eventuais informações e documentos adicionais necessários à viabilização da participação digital, sob pena de não ser admitido no conclave.

Cláusula 13. Ressalvadas as exceções previstas em lei ou no Regulamento do Novo Mercado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando as abstenções e os votos nulos ou em branco.

Cláusula 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviem boletim de voto a distância ou participem por meio digital.

Cláusula 15. Consideram-se presentes à Assembleia Geral e subscritores da respectiva ata os acionistas que tenham enviado boletim de voto a distância válido ou que registrem sua presença a distância, na forma prevista pela regulamentação da CVM.

Cláusula 16. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Observado o limite da remuneração global aprovado pela Assembleia Geral, caberá ao Conselho de Administração fixar a remuneração individual de seus membros e dos membros da Diretoria.

Cláusula 17. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) contas dos administradores e demonstrações financeiras;
- (ii) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, ressalvado o disposto na Cláusula 44 abaixo;
- (iii) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (v) aumento ou redução do capital social da Companhia, sem prejuízo da autorização constante no parágrafo 1º da cláusula 5ª;
- (vi) fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (vii) proposta de saída da Companhia do Novo Mercado e cancelamento do registro de companhia aberta;
- (viii) suspensão do exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ix) dissolução, liquidação (incluindo a cessação do estado de liquidação), pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou de suas controladas; e
- (x) negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, se o Conselho de Administração não for competente segundo a regulamentação em vigor.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o Presidente da Assembleia computará voto proferido com infração a acordo de acionistas devidamente arquivado na Companhia, qualquer que seja a alegação formulada pelo acionista visando à aceitação de seu voto.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 18. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único. A investidura dos administradores independerá de caução ou outra garantia, e dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estabelecida na Cláusula 55.

Cláusula 19. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto em decorrência de vacância, observados os prazos e obrigações de divulgação e regularização previstos no Regulamento do Novo Mercado.

Cláusula 20. Os administradores poderão participar nos lucros, na forma da lei.

Conselho de Administração

Composição

Cláusula 21. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião após a posse de seus membros para um novo mandato, ou posterior à eleição do substituto, em caso de vacância de qualquer daqueles cargos, observado o disposto nas Cláusulas 28 e 29 abaixo.

§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§3º. A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais legislações e regulamentações aplicáveis.

§4º. Respeitado o disposto no *caput* desta Cláusula, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia inclua a eleição da totalidade de seus membros.

Cláusula 22. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Único. Quando, em decorrência da aplicação do percentual referido no *caput* desta Cláusula, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Eleição

Cláusula 23. Ressalvada a hipótese de adoção do procedimento de voto múltiplo e a possibilidade de eleição em separado nas hipóteses legais, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§1º. Na eleição de que trata esta Cláusula, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no §3º desta Cláusula, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem apresentar outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar à Companhia as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo anterior, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

§4º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§5º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Cláusula 24. Não obstante o disposto na Cláusula 23 acima, na eleição do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento válido do pedido de adoção do voto múltiplo, deverá divulgar comunicação informando a sua adoção, nos termos da regulamentação aplicável.

§2º. Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser considerados candidatos os integrantes das chapas de que trata a Cláusula 23, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para eleição pelo processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o §2º da Cláusula 23 deste Estatuto.

Cláusula 25. Caso a Companhia venha a estar sob controle de determinado acionista ou grupo de acionistas, será permitido a acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social requerer e promover a eleição em separado de um membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, na forma prevista no §4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, desde que, para tais fins, tais acionistas comprovem a titularidade ininterrupta do referido percentual mínimo de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da respectiva Assembleia Geral.

Reuniões e Substituições

Cláusula 26. O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses, conforme calendário aprovado por seus membros anualmente, e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, mediante convocação por escrito entregue aos demais membros do Conselho de Administração.

§1º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e 2 (dois) dias, em segunda convocação, por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, contendo a indicação de data, hora, local da reunião e ordem do dia.

§2º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§4º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Cláusula 27. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede social da Companhia, podendo também ser realizadas em outros locais no município do Rio de Janeiro, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na

ausência de ambos, a reunião será presidida por um conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes à referida reunião.

§1º. O Conselho de Administração poderá convidar membros da Diretoria e outros órgãos ou departamentos da Companhia, bem como eventuais terceiros, para fins de discussão, apresentação de informações e esclarecimentos de assuntos do interesse da Companhia e de suas Controladas, ou que sejam úteis ou necessários à deliberação de matéria que constar da ordem do dia.

§2º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito, inclusive por meio eletrônico, sua concordância com o respectivo conteúdo.

§3º. Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se válidas e efetivas com a assinatura ou concordância expressa, nos termos do §2º desta Cláusula, de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para aprovação das matérias constantes da respectiva ordem do dia.

Cláusula 28. No caso de ausência, impedimento ou vacância de cargo exercido por qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, suas funções de conselheiro deverão ser assumidas pelo respectivo suplente, se houver, durante a ausência ou impedimento temporário ou após a constatação do impedimento definitivo ou vacância. Não havendo suplentes, nos casos de ausência ou impedimento temporário que não superem 90 (noventa) dias (exceto se diversamente deliberado pelo Conselho de Administração), preservar-se-á o funcionamento do Conselho de Administração, desde que respeitado o número mínimo de membros. Nos demais casos, observar-se-á o disposto na Cláusula 29 abaixo.

Cláusula 29. Em caso de impedimento definitivo ou vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, caberá aos conselheiros remanescentes nomear o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando um novo membro titular e, se for o caso, seu respectivo suplente, serão eleitos e permanecerão no cargo até o final do mandato do membro substituído. Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo Único. Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, as funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a

ausência ou impedimento ou após a vacância, sem prejuízo, se aplicável, da eventual indicação de substituto para sua posição de Conselheiro, nos termos do *caput* desta Cláusula.

Competência

Cláusula 30. Compete ao Conselho de Administração da Companhia, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;
- (ii) eleger e destituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto no presente Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar as assembleias gerais;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e todas as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral quando for o caso;
- (vi) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o limite da remuneração global aprovado pela Assembleia Geral;
- (vii) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores da Companhia, e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;
- (viii) aprovar programas de remuneração com base em ações, observados os planos aprovados em Assembleia Geral;
- (ix) apresentar à assembleia geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma da Cláusula 23 deste Estatuto Social;
- (x) propor à assembleia geral a destinação do resultado do exercício, observado o disposto na Cláusula 43 deste Estatuto Social;
- (xi) aprovar levantamento de balanços em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares e intermediários e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula 44 deste Estatuto;
- (xii) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;

(xiii)deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(xiv)deliberar sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia, bem como sobre a submissão à Assembleia Geral de propostas relativas a tais temas;

(xv) submeter à Assembleia Geral propostas que envolvam dissolução, liquidação (incluindo a cessação do estado de liquidação), pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou de suas controladas, bem como acerca de reforma deste Estatuto;

(xvi)autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições e restrições legais e regulamentares aplicáveis;

(xvii) aprovar e alterar o Plano de Negócios Anual da Companhia e de suas controladas;

(xviii) aprovar a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento da Companhia que não esteja previsto no Plano de Negócios Anual da Companhia, (a) em montante igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a 5% do total de endividamento da Companhia com base em suas últimas informações financeiras trimestrais divulgadas com revisão do auditor independente (ou de suas demonstrações financeiras anuais auditadas, se forem mais recentes), ou (b) em montante igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a 2,5% do total de endividamento da Companhia, com base em suas últimas informações financeiras trimestrais divulgadas com revisão do auditor independente (ou de suas demonstrações financeiras anuais auditadas, se forem mais recentes), caso o índice de endividamento líquido consolidado da Companhia e suas controladas, consideradas em conjunto, resultante da divisão de sua dívida líquida pelo EBITDA, seja superior a 2,5x;

(xix)aprovar a aquisição ou alienação de ativos da Companhia ou a criação de quaisquer ônus ou gravames sobre os ativos da Companhia que não esteja prevista no Plano de Negócios Anual da Companhia, em montante igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

(xx) aprovar a participação em novas sociedades em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xxi)aprovar a celebração de transações com partes relacionadas cujo valor envolvido, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), se limite mínimo de valor inferior a este não for imposto pela Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

(xxii) aprovar a celebração pela Companhia de acordos de acionistas em sociedades nas quais detenha participação;

(xxiii) sem prejuízo do disposto no inciso “xxi” acima, aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de controladas ou coligadas da Companhia, (a) em montante igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a 5% do total de endividamento da Companhia com base em suas últimas informações contábeis trimestrais divulgadas com revisão do auditor independente (ou de suas demonstrações financeiras anuais auditadas, se forem mais recentes), ou (b) em montante igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a 2,5% do total de endividamento da Companhia com base em suas últimas informações contábeis trimestrais divulgadas com revisão do auditor independente (ou de suas demonstrações financeiras anuais auditadas, se forem mais recentes), caso o índice de endividamento líquido consolidado da Companhia e suas controladas, consideradas em conjunto, resultante da divisão de sua dívida líquida pelo EBITDA, seja superior a 2,5x;

(xxiv) ressalvadas as demais atribuições previstas nesta Cláusula, aprovar a celebração de quaisquer outros contratos, de qualquer natureza, pela Companhia, que não estejam previstos no Plano de Negócios Anual da Companhia, em montante igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

(xxv) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria e Compliance;

(xxvi) deliberar sobre a escolha de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para fins da OPA por Atingimento de Participação Relevante;

(xxvii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(xxviii) aprovar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes; e

(xxix) aprovar a criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes ou temporários, e eleger os membros que irão compor tais comitês.

Diretoria

Cláusula 31. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 12 (doze) diretores, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, dos quais 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um)

Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais com sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. Os Diretores serão eleitos para mandatos unificados de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, e continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos.

§2º. Um mesmo Diretor poderá, a critério do Conselho de Administração, acumular duas ou mais Diretorias da Companhia.

§3º. A indicação de membros para a Diretoria deverá observar a Política de Indicação da Companhia, o Regulamento do Novo Mercado, a legislação e a regulamentação aplicáveis, devendo observar os critérios de ilibada reputação no mercado e reconhecida competência.

Cláusula 32. Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, bem como decidir sobre matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração (ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria), devendo os Diretores atuar de acordo com as suas atribuições estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, pelo Conselho de Administração e nas políticas corporativas da Companhia, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá aprovar a prestação de garantias em favor de suas controladas ou coligadas, caso a operação não se enquadre nas hipóteses da Cláusula 30, incisos “xxi” e “xxiii”.

Cláusula 33. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões, quando colegiadas, serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Cláusula 34. Sem prejuízo de funções, competências e poderes adicionais a serem atribuídos para cada um dos Diretores pelo Conselho de Administração, compete, especificamente:

a) ao Diretor Presidente: (i) dirigir e orientar as atividades da Companhia, inclusive pela coordenação da atuação dos demais Diretores; (ii) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas, traçando a estratégia global da Companhia (observadas as orientações do Conselho de Administração); (iii) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

b) ao Diretor Vice-Presidente: (i) apoiar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, (ii) conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais em todas as áreas da Companhia, e (iii) definir a atuação e objetivos específicos de cada área.

c) ao Diretor de Relações com Investidores: (i) a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, (ii) a manutenção do registro da Companhia atualizado e em conformidade com a regulamentação da CVM, zelando pelo cumprimento dos requisitos e exigências regulamentares aplicáveis; (iii) representar a Companhia perante a CVM, a bolsa de valores e demais entidades do mercado de capitais; (iv) a supervisão dos serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (v) o exercício das demais funções que lhe forem atribuídas pela regulamentação aplicável ou por determinação do Conselho de Administração.

d) ao Diretor Financeiro: (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia; (iii) orientar e realizar a análise de investimentos, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia; e (iv) submeter ao Conselho de Administração proposta para determinação do apetite para risco da Companhia.

Parágrafo Único. Os diretores sem designação específica prevista no Estatuto Social desempenharão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Cláusula 35. Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por Diretor estatutário a ser designado pelo próprio Diretor Presidente ou, na ausência de tal indicação ou impedimento temporário por conflito de interesses, por Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Cláusula 36. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente isoladamente para a prática de atos e para assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); ou (ii) independentemente do valor envolvido (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (b) de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou, ainda, (c) por 2 (dois) procuradores constituídos na forma prevista neste Estatuto.

§1º. A Companhia também poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor, qualquer que seja, ou 1 (um) procurador com poderes específicos nomeado por assinatura de qualquer Diretor, permitido o substabelecimento apenas

com reserva de poderes, para a prática dos seguintes atos: **(a)** a representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; **(b)** recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim; **(c)** a representação da Companhia em licitações públicas e processos de contratação junto a empresas privadas, sem prejuízo das regras de representação para a efetiva assinatura dos respectivos contratos; **(d)** a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil (RFB), Secretarias de Fazenda, Prefeituras, cartórios em geral, inclusive marítimo e outras da mesma natureza, podendo, nesta hipótese, o procurador substabelecer para terceiros; **(e)** representação da Companhia perante autarquias, órgãos e agências reguladoras e autorreguladoras tais como Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), Agência Nacional do Petróleo (ANP), Autoridade Marítima (Marinha do Brasil), B3 e outras de mesma natureza; ou **(f)** assinatura de correspondências, cartas e atos de simples rotina.

§2º. Adicionalmente às hipóteses previstas no *caput* e no §1º desta Cláusula, a Diretoria poderá, excepcionalmente, autorizar a representação da Companhia por um único diretor ou um único procurador constituído especialmente, discriminando, na ata da reunião, a justificativa, a finalidade e os limites dos poderes outorgados, e em seguida comunicando o fato ao Conselho de Administração.

§3º. A nomeação de procurador pela Companhia deverá observar o disposto nesta Cláusula 36, sendo certo que os mandatos não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para representação em processos administrativos e judiciais, que vigorarão enquanto tramitar o respectivo processo ou até sua revogação ou renúncia, e somente permitirão substabelecimento com reserva de poderes.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 37. O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês adicionais, permanentes ou não, para assessorá-los no cumprimento de suas respectivas atribuições, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.

Cláusula 38. Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, a Companhia terá, obrigatoriamente, um Comitê de Auditoria e Compliance vinculado ao Conselho de Administração, de funcionamento permanente.

COMITÊ DE AUDITORIA E COMPLIANCE

Cláusula 39. O Comitê de Auditoria e Compliance contará com um regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, para regular as questões relativas a seu funcionamento e definir o papel de seu coordenador.

Cláusula 40. O Comitê de Auditoria e Compliance será formado por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo:

- a) ao menos 1 (um) deles membro independente do Conselho de Administração da Companhia, como definido pelo Regulamento do Novo Mercado;
- b) a maioria deles independente, como definidos pela Instrução CVM 308/99;
- c) ao menos 1 (um) deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, como definida pela Instrução CVM 308/99.

Parágrafo Único. Um mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá preencher cumulativamente os requisitos descritos nas alíneas (a), (b) e (c) do *caput*.

Cláusula 41. Ao Comitê de Auditoria e Compliance competirá:

- a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia, da Auditoria Interna da Companhia e da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- c) monitorar e avaliar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas financeiras e de risco e dos procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;
- e) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações, conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

- f) emitir pareceres e recomendações a respeito da conformidade das transações com partes relacionadas submetidas à deliberação do Conselho de Administração nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- g) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou o aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- h) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Compliance em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- i) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do denunciante e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Único. A eventual instalação do Conselho Fiscal, na forma da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 42 abaixo, não prejudicará o funcionamento e as atribuições do Comitê de Auditoria e Compliance.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Cláusula 42. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente.

§1º. O Conselho Fiscal será instalado e colocado em funcionamento nas hipóteses previstas em lei e, neste caso, será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo-se a reeleição.

§2º. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o instalar e eleger, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória estabelecida na Cláusula 55 deste Estatuto.

§4º. O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 43. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras na forma da lei.

§1º. Após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do imposto de renda, 5% (cinco por cento) do lucro líquido verificado será destinado à constituição da reserva legal, até que alcance o limite previsto em lei.

§2º. O lucro remanescente após a destinação à reserva legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingência e as respectivas reversões, se for o caso, terá a seguinte destinação:

- a) 0,1% será necessariamente distribuído aos acionistas, como dividendos obrigatórios;
- b) por proposta da administração, até 99,9% poderão ser destinados para a constituição de Reserva de Lucros para a Expansão e Investimentos, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social, financiar a expansão das atividades da Companhia e permitir a realização de novos investimentos, não podendo o saldo desta reserva ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social, quando somado ao saldo das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar; e
- c) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação fixada pela Assembleia Geral, consoante proposta dos órgãos da administração.

Cláusula 44. O Conselho de Administração poderá deliberar:

- a) a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em balanços semestrais;
- b) o levantamento de balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e a distribuição de dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que tratam o §1º do art. 182, da Lei das Sociedades por Ações;
- c) a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- d) o crédito ou pagamento aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio.

§1º. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão, até o limite aplicável, imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem declarados.

§2º. Prescrevem e reverterem em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII OFERTAS PÚBLICAS

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Cláusula 45. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Cláusula 46. O adquirente do controle fica obrigado, após a liquidação financeira da oferta pública a que se refere o *caput*, a tomar as medidas cabíveis para, se necessário, recompor, nos 18 (dezoito) meses subsequentes, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Cláusula 47. Qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Pessoas ou adesão a Grupo de Pessoas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 20% (vinte por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) (“Participação Relevante”) (“Ofertante”) deverá (i) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (ii) realizar uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia nos termos previstos nesta Cláusula (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).

§1º. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o maior preço por ação, se houver, pago pelo Ofertante nos 6 (seis) meses que antecederam o atingimento da Participação Relevante (incluídas também em tal período as operações que tenham resultado no referido atingimento), em negociação privada ou pública, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (ii) o valor econômico das ações de emissão da Companhia, apurado em laudo de avaliação

elaborado por empresa especializada selecionada pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; valores que, em ambos os casos, deverão ser ajustados por eventos societários posteriores, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações.

§2º. Para fins de apuração do valor indicado no item (ii) do §1º acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atingimento da Participação Relevante. Caso, por qualquer razão, o Conselho de Administração utilize prazo adicional para seleção da referida empresa, igual número de dias adicionais deverá ser acrescido ao prazo máximo para o Ofertante publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos do §4º desta Cláusula. Os custos de elaboração do laudo de avaliação correrão integralmente pelo Ofertante.

§3º. Caso o atingimento da Participação Relevante envolva, ainda que parcialmente, a aquisição de participações indiretas na Companhia durante o período abrangido pelo item (i) do §1º desta Cláusula, o Ofertante deverá apresentar a demonstração justificada da parcela do valor pago correspondente ao preço por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na referida aquisição indireta.

§4º. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§5º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §1º desta Cláusula, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

§6º. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica:

a) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Pessoas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;

- b)** ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- c)** caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;
- d)** ao atingimento de Participação Relevante em decorrência da transferência de ações ou Outros Direitos de Natureza Societária por força de sucessão hereditária de uma Pessoa que já detivesse Participação Relevante ou de transferência, por esta Pessoa, a seus herdeiros legítimos, desde que exclusivamente para fins de planejamento sucessório e devidamente comunicada à Companhia;
- e)** ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pela Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir a Participação Relevante, além daqueles já descritos em outros itens deste §6º, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, desde que, nas hipóteses de atingimento involuntário abarcadas exclusivamente por esta alínea (e) (não atingindo as demais dispensas previstas nesse §6º), a Pessoa ou Grupo de Pessoas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e tempestivamente: (i) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (e) em até 5 (cinco) dias contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (ii) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante no prazo estabelecido pelo Conselho de Administração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de que trata o item (i) anterior;
- f)** à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;
- g)** a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas (ou adesão de ações adicionais a acordos mantidos por Grupo de Pessoas) que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante;
- h)** aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia; e

i) caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas, outra Pessoa ou Grupo de Pessoas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.

§7º. A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto nesta Cláusula, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) nela não votem as Pessoas ou Grupo de Pessoas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

§8º. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outra Pessoa, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§9º. Na hipótese de a Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas nesta Cláusula, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual tal Pessoa ou Grupo de Pessoas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da adoção adicional de quaisquer medidas judiciais cabíveis.

§10º. Para os fins do disposto nesta Cláusula, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Pessoa” significa qualquer pessoa ou entidade, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização.

“Grupo de Pessoas” significa o grupo de pessoas ou entidades (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização): (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza relativos ao exercício de direitos como acionistas da Companhia ou das próprias Pessoas, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum; ou (v) que estejam sob a gestão de uma mesma pessoa, entidade ou grupo.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão

da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

DEVER GERAL DE INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO NA COMPANHIA

Cláusula 48. Adicionalmente às obrigações de divulgação de negociações relevantes previstas na regulamentação, qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas, que venha a deter, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou que ultrapasse 15% (quinze por cento) do capital social estará obrigada a divulgar imediatamente, mediante comunicação ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, as mesmas informações exigidas pela regulamentação, sempre que, por meio de qualquer negociação ou operação, de qualquer natureza, passe a deter participação final que corresponda a mais 1% (um por cento) do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual, até o limite de 20% (vinte por cento) (i.e. sempre que tal Pessoa ou Grupo de Pessoas cruzar, para cima ou para baixo, os patamares de 15%, 16%, 17%, 18%, 19% e 20% do capital social da Companhia).

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Cláusula 49. O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Cláusula 50. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Cláusula 51. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e ressalvado o disposto na Cláusula 52 abaixo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

a) o preço ofertado deverá ser justo, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, sendo possível o pedido de nova avaliação de que trata o art. 4º-A da referida lei; e

b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Único. Para fins da alínea (b) do *caput*, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Cláusula 52. A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer, independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, que deverá ser instalada:

- a) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação; ou
- b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo Único. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações, na forma do *caput*, deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Cláusula 53. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicáveis.

Cláusula 54. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

ARBITRAGEM

Cláusula 55. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário

Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 56. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais ou de órgão colegiado de deliberação da Companhia, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, qualquer que seja a alegação ou justificativa apresentada.

Cláusula 57. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral (i) deliberar sobre o processo de liquidação; (ii) nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação; e (iii) fixar a remuneração do liquidante e dos conselheiros fiscais.

ANEXO V

RELATÓRIO DE REFORMA DO ESTATUTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, II, DA INSTRUÇÃO CVM 481

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	ORIGEM, JUSTIFICATIVA E EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS
<p>CAPÍTULO II Capital social e ações</p> <p>Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 42.999.411,44 (quarenta e dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 128.210.675 (cento e vinte e oito milhões duzentas e dez mil seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.</p>	<p>CAPÍTULO II Capital social e ações</p> <p>Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 42.999.411,44 (quarenta e dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) <u>R\$ 842.999.412,29 (oitocentos e quarenta e dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos)</u>, dividido em 128.210.675 (cento e vinte e oito milhões duzentas e dez mil seiscentas e setenta e cinco) <u>199.959.554 (cento e noventa e nove milhões novecentas e cinquenta e nove mil quinhentas e cinquenta e quatro)</u> ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.</p>	<p>A proposta contempla a atualização do Estatuto Social da Companhia com intuito de adequá-lo ao aumento do capital social deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de fevereiro de 2021.</p>
<p>Cláusula 58. As regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes dos §§ 1º e 2º da cláusula 1ª; §§ 2º e 3º da cláusula 21; §2º da cláusula 23; §3º da cláusula 31; e §3º da cláusula 42 deste Estatuto Social, bem como, em sua integralidade, as Cláusulas 19, 22, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a</p>	<p>Cláusula 58. As regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes dos §§ 1º e 2º da cláusula 1ª; §§ 2º e 3º da cláusula 21; §2º da cláusula 23; §3º da cláusula 31; e §3º da cláusula 42 deste Estatuto Social, bem como, em sua integralidade, as Cláusulas 19, 22, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a</p>	<p>A proposta de exclusão da Cláusula 58 tem como objetivo refletir a entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão, assim como o Contrato de Escrituração celebrado entre a Companhia e o agente escriturador, de modo que todas as cláusulas do Estatuto Social estão em vigor.</p>

<p>Companhia e a B3. Por sua vez, o disposto no § 2º da Cláusula 5ª somente terá eficácia a partir da data da entrada em vigor do contrato de escrituração a ser celebrado entre a Companhia e o escriturador, de modo que, até tal data, as ações de emissão da Companhia serão nominativas stricto sensu e sem valor nominal.</p>	<p>Companhia e a B3. Por sua vez, o disposto no § 2º da Cláusula 5ª somente terá eficácia a partir da data da entrada em vigor do contrato de escrituração a ser celebrado entre a Companhia e o escriturador, de modo que, até tal data, as ações de emissão da Companhia serão nominativas stricto sensu e sem valor nominal.</p>	
---	--	--